



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

DL nº. 015/DAER/2024

**REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Estado do Rio Grande do Sul
2024





Seção 1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA RCI



Sumário

1. OBJETO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	22
3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS.....	28
4. MATRIZ DE RISCOS.....	29
5. ENCARGOS SOCIAIS.....	32
6. BDI.....	33
7. ISSQN.....	35
8. PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DA LICITAÇÃO SEM DISPUTA.....	36
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	37
10. FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO.....	38
11. GARANTIA CONTRATUAL.....	39
12. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA.....	41
13. VALOR DE REFERÊNCIA E PAGAMENTO.....	43
14. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.....	44
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	46
16. CRONOGRAMA.....	47
17. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.....	48
18. ORÇAMENTO.....	54
19. PREMISSAS.....	57
20. NÃO OBJEÇÃO AOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS APRESENTADOS.....	59
21. CONDICIONANTES AMBIENTAIS.....	61
22. BENS DE NATUREZA MATERIAL DE VALOR ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO OU ESPELEOLÓGICO.....	63
23. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	64
24. CONSTRUÇÃO DA OBRA.....	65
25. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	66
26. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	71
27. DA FISCALIZAÇÃO.....	72
28. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	73
29. MULTAS.....	74
30. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.....	77
31. GLOSSÁRIO.....	78
32. ANEXOS.....	79





1. OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 11.

A contratação será feita por meio do Regime de Contratação Integrada-RCI, por Preço Global, com Dispensa de Licitação, sem disputa eletrônica, ante situação de calamidade pública, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência.

PLANO DE TRABALHO	
ORÇAMENTO	Referente ao Lote 11 - SICRO - mês-base referente ao Lote 11 – ONERADO (SEM DESONERAÇÃO) -conforme custos apostos no Anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.
TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI):	BDI: referente ao Lote 11 para todos os serviços, exceto para os serviços especializados que se utilizou o BDI diferenciado de 15% (quinze), Orçamento sem desoneração da mão de obra (o orçamento de referenciado, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL). BDI CONSULTORIA: referente ao Lote 11 com alíquotas de PIS e COFINS de 1,65% e 7,60% NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Conforme declarações orçamentárias anexas ao processo.
PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:	Decreto Estadual nº 57.596 de 1º/05/2024 -Calamidade Pública; Lei Federal nº 14.981 de 23/09/2024 Art. 15. Os contratos firmados com fundamento nesta lei terão prazo de duração de até um ano, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º.
NOTAS GERAIS	
1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, sem Disputa Eletrônica a contração de empresa para execução dos serviços





	<p>de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 11, de acordo com o Termo de Referência e demais condições que integram esta Dispensa de Licitação.</p>
<p>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</p>	<p>2.1. Esta Dispensa de Licitação está aberta a todos os proponentes elegíveis selecionados pela Comissão Especial, conforme especificado na Instrução Normativa nº 003/2024, que dispõe sobre o rito e os critérios a serem observados no processamento das dispensas de licitação sem disputa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, na forma da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, e do art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 57.035, de 22 de maio de 2023, no âmbito do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.</p> <p>2.2. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, via e-mail, obras@daer.rs.gov.br.</p> <p>2.3. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da comparação de preços entre os proponentes elegíveis desta Dispensa de Licitação.</p> <p>2.4. Cada proponente poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo da Dispensa de Licitação. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.</p> <p>2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.</p> <p>2.6. É permitida a participação em de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>2.7. O Proponente não poderá se utilizar de funcionários públicos</p>



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

	<p>em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.</p> <p>2.8. Quando o Proponente incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.</p> <p>2.8.1. O Proponente deverá apresentar ao DAER a referida declaração como parte de sua proposta.</p>																																																																																																
<p>3. Conteúdo da Proposta</p>	<p>3.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta informando o valor global e apresentar os valores dos itens de forma sintética, considerando o orçamento estimado, balizado na metodologia paramétrica, conforme tabela abaixo e o detalhamento de cada item/subitem apresentado no orçamento:</p> <p>3.1.1 Orçamento:</p> <table border="1" data-bbox="571 981 1347 1301"> <thead> <tr> <th>CÓD</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UN</th> <th>QTD</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SERVIÇO 1 DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>SERVIÇO 2 DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>SERVIÇO 3 DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>SERVIÇO 4 DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>SERVIÇO 5 DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>SERVIÇO 6 DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td>....</td> <td>...</td> <td>...</td> <td></td> </tr> <tr> <td>n</td> <td>SERVIÇO n DO ORCAMENTO</td> <td>%</td> <td>100,000</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Tabela 3.1.1</p> <p>3.1.2 O Proponente deverá apresentar cronograma físico-financeiro em Reais cujos valores deverão ser compatíveis com os percentuais mínimos e máximos a partir da sua proposta do cronograma de desembolso abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="639 1536 1273 1877"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ETAPA</th> <th rowspan="2">Período (dias)</th> <th colspan="2">DESEMBOLSOS</th> </tr> <tr> <th>MÍNIMO</th> <th>MÁXIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>2ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>8ª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>mª.</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Tabela 3.1.2</p>	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)	1	SERVIÇO 1 DO ORCAMENTO	%	100,000		2	SERVIÇO 2 DO ORCAMENTO	%	100,000		3	SERVIÇO 3 DO ORCAMENTO	%	100,000		4	SERVIÇO 4 DO ORCAMENTO	%	100,000		5	SERVIÇO 5 DO ORCAMENTO	%	100,000		6	SERVIÇO 6 DO ORCAMENTO	%	100,000			n	SERVIÇO n DO ORCAMENTO	%	100,000			TOTAL				ETAPA	Período (dias)	DESEMBOLSOS		MÍNIMO	MÁXIMO	1ª.	30		5,00%	2ª.	30			3ª.	30			4ª.	30			5ª.	30			6ª.	30			7ª.	30			8ª.	30			mª.	30		
CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)																																																																																													
1	SERVIÇO 1 DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
2	SERVIÇO 2 DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
3	SERVIÇO 3 DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
4	SERVIÇO 4 DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
5	SERVIÇO 5 DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
6	SERVIÇO 6 DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
...																																																																																														
n	SERVIÇO n DO ORCAMENTO	%	100,000																																																																																														
	TOTAL																																																																																																
ETAPA	Período (dias)	DESEMBOLSOS																																																																																															
		MÍNIMO	MÁXIMO																																																																																														
1ª.	30		5,00%																																																																																														
2ª.	30																																																																																																
3ª.	30																																																																																																
4ª.	30																																																																																																
5ª.	30																																																																																																
6ª.	30																																																																																																
7ª.	30																																																																																																
8ª.	30																																																																																																
...																																																																																														
mª.	30																																																																																																



Os percentuais mínimos de cada etapa são os percentuais do cronograma apresentado no anexo do Termo de Referência e o percentual máximo de cada etapa calculado considerando que na primeira parcela o percentual máximo é 5% e as demais pela seguinte fórmula:

$$P_{\text{máx}}(i) = P_{\text{mín}}(i) + P_{\text{máx}}(i-1) - P_{\text{mín}}(i-1)$$

3.2. O Proponente que pretenda obter esclarecimentos sobre a Dispensa de Licitação deverá solicitá-los por escrito, por meio do e-mail obras@daer.rs.gov.br, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.

3.3. O período de validade das propostas **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.3.1. Será exigida garantia de proposta.

3.3.1.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de **1% (um por cento) do valor do Preço Oficial do Lote 11**, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art.96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a Dispensa de Licitação.

3.3.1.3. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta.

3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todos os custos necessários para a execução do objeto da presente licitação.

3.6. Os Proponentes deverão cotar a totalidade dos bens/serviços por preço global, apresentando os valores dos serviços dos códigos I, II, III e IV do subitem 3.1.1. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.

3.7. A Proposta apresentada pelo Proponente deverá incluir o seguinte:



- (a) Apresentação da Proposta, conforme Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta, Seção 3, indicando a Razão social, CNPJ, endereço do Proponente, e devidamente assinada por responsável;
- (b) Planilha de Quantidades e Preços, **quando for o caso**;
- (c) Caso o signatário da proposta seja representante designado pelo proponente, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do proponente em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.

3.8. Somente o proponente classificado com a proposta de Menor valor Global, para se qualificar para a adjudicação do objeto, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima), Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, **caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social**;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do Convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do Convidado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

	<p>Convidado;</p> <p>d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do Convidado;</p> <p>e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;</p> <p>f) declaração do Convidado de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, Anexo IX da Seção 2.</p> <p>3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</p> <p>a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante</p> <p>b) a apresentação de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>b.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;</p> <p>b.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>c) declaração do Convidado de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;</p> <p>3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE N° 11, de 4 de dezembro de 2023:</p> <p>a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Convidado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>b) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:</p> <p>I - índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);</p> <p>II - caso qualquer um dos índices referidos no inciso acima presente resultado inferior ou igual a 1 (um) será exigido patrimônio líquido de no mínimo 15% (quinze por cento), em relação ao valor da proposta final do Convidado.</p> <p>3.8.5. Disposições Gerais:</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

	<p>3.8.5.1. O Certificado de Fornecedor do Estado — CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>3.8.5.1. Não será desclassificada automaticamente a proposta que não tenha apresentado informação completa pelo proponente, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido neste Termo de Referência. Sempre que se trate de falhas e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão Especial permitirá que o Proponente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija a falha sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Proponente corrija falhas ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
<p>4. Apresentação e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Convidados devem apresentar suas propostas, no idioma Português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica, via e-mail, pelo link: obras@daer.rs.gov.br, identificadas apropriadamente, nos termos do item 3, até a data estabelecida no Convite.</p> <p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial após encerramento do prazo para envio da proposta.</p> <p>4.2. As propostas recebidas pela Comissão Especial após a data fixada na presente Dispensa de Licitação serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.</p> <p>4.3. No caso de recebimento de propostas em quantidade inferior a 3 (três) propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de 03 (três) propostas válidas.</p>
<p>5. Julgamento</p>	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação será feita:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) pelo menor preço global ofertado; (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente a presente Dispensa de Licitação; (iii) para o Convidado que se encontre qualificado para a execução dos serviços;





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

<p>(iv) para o Convidado que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita no subitem 3.8 desta dispensa de licitação.</p> <p>5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 desta Dispensa de Licitação serão exigidos apenas do Convidado que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o Convidado com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos do subitem 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o Convidado com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente a Dispensa de Licitação, o Contratante poderá solicitar ao Proponente que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Convidado não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial deverá solicitar aos Convidados empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 1 (um) dia, lavrando-se e assinando a ata correspondente.</p> <p>5.4. A adjudicação será feita ao menor preço global proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para a assinatura do contrato.</p> <p>5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Convidados ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Convidado vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Convidado de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Convidado quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p> <p>5.6. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a Preço Oficial do Lote 11 e preços de cada etapa superiores ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da Administração. Havendo divergência entre os valores, unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.</p> <p>5.7 O valor da instalação do canteiro de obras e mobilização não poderá ser superior ao preço desses itens do Lote 11.</p> <p>5.8. Por envolver a necessidade de providências para proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à</p>





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

	<p>legislação vigente, o proponente deverá apresentar:</p> <p>5.8.1. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;</p> <p>5.8.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA;</p> <p>5.8.3 Caso o proponente não esteja enquadrado nas exigências do subitem 5.8.1 deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.</p> <p>5.9. Será necessária a apresentação dos seguintes Profissionais de projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Eng. Civil-Coordenador de Projeto;b) Eng. Civil-Projetista de Pavimentoc) Eng. Civil-Projetista de Obra de Arte Especial e Contenção;d) Eng. Civil-Hidrologia e Drenagem;e) Graduação em áreas afins com questão ambiental-Coordenador Ambiental;f) Eng. Civil-Orçamentista <p>NOTA 1: Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, será permitido que um mesmo profissional exerça mais de uma função referente aos serviços exigidos na composição da equipe técnica.</p> <p>5.10. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta dispensa de licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:</p> <p>5.10.1. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado os seguintes serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço:</p> <p>Projeto e Construção de Obras de Contenção e de Restauração de Pavimentos.</p> <p>5.10.2. Por envolver a necessidade de providências para proteção</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

	<p>ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o proponente deverá apresentar:</p> <p>5.10.2.1. Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança ou engenheiro de segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;</p> <p>5.10.2.2. Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA; 2.3 Caso o proponente não esteja enquadrado nas exigências do subitem 2.1, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.</p> <p>5.10.2.3. Para os profissionais de projetos será exigido:</p> <p>a) Coordenador:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REQUISITO</th> <th>EXIGÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Formação Acadêmica Mínima:</td> <td>Engenharia Civil</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Atestado / Certidão que contenha:</td> <td>Coordenação de projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na coordenação de atividades relacionadas a projetos de infraestrutura rodoviária.</td> </tr> <tr> <td>Função Desempenhada</td> <td>Coordenação ou responsável técnico</td> </tr> </tbody> </table> <p>b) Eng. Civil – Projetista de Obras de Arte Especial e Contenções:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REQUISITO</th> <th>EXIGÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Formação Acadêmica Mínima:</td> <td>Engenharia Civil</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Atestado / Certidão que contenha:</td> <td>Comprovação de responsabilidade técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos de obras de arte especial e contenções, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura rodoviária.</td> </tr> <tr> <td>Função Desempenhada</td> <td>Responsável Técnico</td> </tr> </tbody> </table> <p>c) Eng. Civil – Projeto de Pavimento:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>REQUISITO</th> <th>EXIGÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Formação Acadêmica Mínima:</td> <td>Engenharia Civil</td> </tr> <tr> <td>Tipo de Atestado / Certidão que contenha:</td> <td>Responsável por projetos básicos e/ou projetos executivos de restauração de pavimento em rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à recuperação de rodovias, sendo imprescindível experiência na elaboração de projetos de pavimento.</td> </tr> <tr> <td>Função Desempenhada</td> <td>Responsável Técnico</td> </tr> </tbody> </table>	REQUISITO	EXIGÊNCIA	Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil	Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Coordenação de projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na coordenação de atividades relacionadas a projetos de infraestrutura rodoviária.	Função Desempenhada	Coordenação ou responsável técnico	REQUISITO	EXIGÊNCIA	Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil	Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos de obras de arte especial e contenções, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura rodoviária.	Função Desempenhada	Responsável Técnico	REQUISITO	EXIGÊNCIA	Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil	Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Responsável por projetos básicos e/ou projetos executivos de restauração de pavimento em rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à recuperação de rodovias, sendo imprescindível experiência na elaboração de projetos de pavimento.	Função Desempenhada	Responsável Técnico
REQUISITO	EXIGÊNCIA																								
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil																								
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Coordenação de projetos básicos de rodovias e/ou projetos executivos de rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias, sendo imprescindível experiência na coordenação de atividades relacionadas a projetos de infraestrutura rodoviária.																								
Função Desempenhada	Coordenação ou responsável técnico																								
REQUISITO	EXIGÊNCIA																								
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil																								
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de projetos básicos e/ou projetos executivos de obras de arte especial e contenções, visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura rodoviária.																								
Função Desempenhada	Responsável Técnico																								
REQUISITO	EXIGÊNCIA																								
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil																								
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Responsável por projetos básicos e/ou projetos executivos de restauração de pavimento em rodovias e/ou projetos finais de engenharia rodoviária visando à recuperação de rodovias, sendo imprescindível experiência na elaboração de projetos de pavimento.																								
Função Desempenhada	Responsável Técnico																								



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

d) Eng. Civil – Hidrologia e Drenagem:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de responsabilidade técnica na execução de estudos hidrológicos em projetos básicos e/ou projetos executivos na área de rodovias.
Função Desempenhada	Responsável Técnico

e) Graduação em áreas afins com questão ambiental-
Coordenador Ambiental:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Graduação superior em áreas afins com a questão ambiental
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de coordenação de elaboração de estudos ambientais em obras rodoviárias.
Função Desempenhada	Responsável Técnico

f) Eng. Civil – Orçamentista:

REQUISITO	EXIGÊNCIA
Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Tipo de Atestado / Certidão que contenha:	Comprovação de coordenação de elaboração de orçamentos e/ou custos unitários de obras rodoviárias visando à implantação de empreendimentos de infraestrutura na área de rodovias.
Função Desempenhada	Coordenação ou responsável técnico

5.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional pela apresentação dos seguintes documentos:

g) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde as obras e/ou serviços tenham sido executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o proponente interessado tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para pessoa jurídica de direito privado, objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, relativo à parcela relevante, conforme anotação





**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome do proponente interessado, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome dos proponentes.

h) Quadro nº 03 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Anexo V, devidamente preenchido, contendo os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Execução de obra rodoviária com extensão mínima igual a 50% da extensão do Lote 11	UN	1,00
2	Apresentar atestado de execução de obra de contenção ou serviço correlatos aos serviços propostos Lote 11	UN	1,00

NOTA 1: Nos serviços em que exista a necessidade de exigir alguma qualificação profissional específica, será possível, justificadamente, exigir a capacitação técnico-profissional, nos termos dos incisos I e III do art. 67 da Lei federal 14.133/2021. Nessa hipótese, os profissionais devem ser arrolados, bem como a experiência anterior a ser comprovada por cada um – a qual se limita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da dispensa de licitação (assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% – quatro por cento – do valor total estimado da contratação).

Admite-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da dispensa de licitação, sendo vedadas, no entanto, limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

NOTA 2: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital (inciso IV do “caput” do art. 67 da Lei federal 14.133/2021).

NOTA 3: O atestado operacional poderá ser de empresas terceirizadas ou consorciadas, desde que haja declaração formal da empresa que irá apresentar o atestado e visto pelo contratante principal da obra.

5.12. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul — CELIC para as seguintes famílias de serviços:

i) SERVIÇOS/OBRAS: OBRAS VIÁRIAS (0012);





**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

	<p>j) SERVIÇOS/OBRAS: SINALIZAÇÕES VIÁRIAS (0017).</p> <p>Esses substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 5.9., 5.10. e 5.11., documentos relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>5.12 A empresa deverá comprovar que as instalações industriais disponíveis para a execução da obra estão numa distância média de transporte máxima de 150km do centro de gravidade da rodovia do Lote 11, em conformidade com o Exame Prévio – Referendo e Julgamento proferido pelo Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de São Paulo Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Tribunal Pleno – SEÇÃO MUNICIPAL, processo TC-00018894.989.19-3.</p>
<p>6.Vigência do Contrato, Garantias de Execução e Deveres da Contratada</p>	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 15 da Lei 14.981/24.</p> <p>6.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação formal da empresa selecionada na Dispensa de Licitação.</p> <p>6.1.2. O prazo de execução dos serviços será o prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro do Lote 11 e apresentado no anexo a este Termo de Referência, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da entrega da Ordem de Início dos Serviços (OIS).</p> <p>6.2. O Proponente vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o Proponente com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.3. O presente Termo de Referência, as Especificações Técnicas e a proposta integrarão o Contrato independentemente de transcrição.</p> <p>6.4. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS.</p> <p>6.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>6.5.1 A garantia será realizada, conforme disposto em cláusula contratual, em até 10% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.</p> <p>6.5.2. Até 10 (dez) dias úteis após a homologação da Dispensa de Licitação e antes da assinatura do Contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 10% (dez por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.</p> <p>6.5.3. A caução inicial será reforçada durante a execução das obras e dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (cinco</p>





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

	<p>por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais e reajustamentos, se houver).</p> <p>6.5.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;• Seguro-Garantia;• Carta de Fiança, conforme minuta constante do Edital. <p>a) No caso de Carta de Fiança, esta deverá ser fornecida por instituição financeira localizada no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato, incluindo eventual prorrogação, independente de notificação à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual. A Carta de Fiança deverá observar o modelo contido no Anexo XIII, da Seção 3 e ser devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinado na Lei Federal nº 6.015/1973, art. 129, e deverá vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social da instituição financeira, cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria da instituição financeira, cópia autenticada do instrumento de procuração (em se tratando de procurador daquela instituição), e reconhecimento de respectivas firmas.</p> <p>b) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.</p> <p>c) No caso de opção por Caução em dinheiro, o órgão requisitante deverá, obrigatoriamente, efetuar o depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.</p> <p>6.5.5. A garantia prestada pelo órgão requisitante vencedora será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo das obras e dos serviços. No caso de Consórcio, fica obrigada a empresa líder ou a sua representante a oferecer Garantia do Contrato.</p> <p>6.5.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>6.6. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA</p> <p>6.6.1 A Contratada deverá providenciar às suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, e Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.</p> <p>6.7. Em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da INSTRUÇÃO</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

	<p>NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão, e em consonância ao procedimento SMA-PR-006 - Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos do DAER, a Contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente.</p> <p>6.8. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela Contratada.</p> <p>6.9. A cláusula contratual “DO RECEBIMENTO DO OBJETO” deverá atender a Instrução Normativa nº 002/2021 – Procedimentos e Padronização para recebimento de obras do DAER/RS.</p> <p>6.10. Os projetos deverão ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização do canteiro de obras, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença;a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes;a.4) energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;a.5) sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;a.6) aproveitamento da água da chuva, para agregar ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e o seu aproveitamento;a.7) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;a.8) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.c) No projeto executivo para rodovias e obras de arte deverão ser utilizadas distâncias de transportes mínimas possíveis dos materiais e insumos e atender todas as Normas do DAER/RS.
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

<p>7. Pagamento</p>	<p>7.1. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.</p> <p>7.2. Os pagamentos do item “Administração Local” serão proporcionais à execução financeira da obra (conforme jurisprudência do TCU, firmada através do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário).</p> <p>7.3. Serão observados os índices setoriais da FGV/IBRE, conforme adotados pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECOM) ou outro que venha a substituí-lo.</p> <p>7.4. 5. Os pagamentos seguirão as orientações proferidas no item 4, Anexo XI, da Instrução Normativa nº 05 de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p>
<p>8. Sanções Administrativas</p>	<p>8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada na Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS.</p>
<p>9. Disposições Finais</p>	<p>9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>9.2. Caso o Convidado se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais convidados na ordem de classificação.</p> <p>9.3. Fica assegurado à Comissão Especial o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Dispensa de Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos proponentes selecionados que já tenham recebido o ofício para participar da presente Dispensa de Licitação, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada; (b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e (c) Alterar as condições desta Dispensa de Licitação e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações. <p>9.4. A participação nesta dispensa de licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas desta Dispensa de Licitação e do seu objeto.</p>



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

9.5. Para agendar a visita, o Convidado deverá contatar o Contratante, através da Superintendência Regional responsável pelo Lote 11, obtido através do endereço <https://www.daer.rs.gov.br/sistema-rodoviario-estadual>, usando o *download* do arquivo [Sistema Rodoviário Estadual do RS - 2024](https://www.daer.rs.gov.br/sistema-rodoviario-estadual) (referente a Setembro/2024) e posteriormente consultando o endereço, telefones e e-mail da Superintendência através do link <https://www.daer.rs.gov.br/superintendencias-regionais> .

9.6. Será permitida a subcontratação.

a) Será admitida a subcontratação desde que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização das obras e/ou serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Referência.

b) A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

c) Não será exigida a subcontratação de Empresas de Pequeno Porte.

9.7. Será permitida a participação de consórcio.

a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso de constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, **sendo a líder, necessariamente, empresa selecionada na dispensa de licitação**, com participação mínima de 70%, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e aquelas previstas neste Termo de Referência, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio.

b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio.

c) A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente dispensa de licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

d) O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da Dispensa de Licitação, até sua aceitação definitiva.



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

	<p>e) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela CONTRATANTE.</p> <p>f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem, nem se constituirão, para fins do Consórcio, em pessoa jurídica, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.</p> <p>g) Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência.</p> <p>h) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico- operacional exigidas neste Termo de Referência poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>i) No caso de Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados das respectivas CAT's ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que cite especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executadas por cada empresa consorciada.</p> <p>8.8. Será vedação expressa de recontração de empresa já contratada com base na disposição do inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.</p>
10. Foro	10.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Termo de Referência é o da cidade de Porto Alegre/RS.



2. JUSTIFICATIVA

2.10 Da necessidade da contratação

A infraestrutura rodoviária do Estado do Rio Grande do Sul desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico do Estado, sendo coberto por uma extensa rede de rodovias que conectam diferentes regiões e ligam o Estado a outras Unidades da Federação. Essa malha rodoviária exerce função primordial na integração regional, promovendo a interligação entre cidades e zonas rurais, além de viabilizar o escoamento da produção agrícola, industrial e pecuária, setores que constituem os principais pilares da economia gaúcha.

O volume de chuvas no Brasil tem apresentado um crescimento significativo ao longo das últimas décadas, intensificando-se nos últimos anos. Esse aumento está diretamente relacionado às mudanças climáticas globais. De acordo com os relatórios anuais de precipitações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) esse fenômeno é particularmente notável na Região Sul do país, onde a frequência e a intensidade de cheias e inundações têm se tornado mais comuns. Esse aumento nos eventos extremos é uma preocupação crescente para a infraestrutura e a gestão de riscos.

Neste contexto, no final de abril e início de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul enfrentou uma catástrofe climática sem precedentes, caracterizada por chuvas intensas, enchentes e enxurradas que afetaram 478 dos 497 municípios, impactando mais de 2,4 milhões de pessoas, conforme dados divulgados pelo Governo do Estado através de boletins produzidos pela Secretaria de Comunicação em parceria com a Defesa Civil. O evento resultou em 173 mortes, 38 desaparecidos e mais de 4 mil desalojados, sendo considerado o maior desastre natural da história do Brasil.

A situação de calamidade pública no território estadual afetado pelo desastre natural, em decorrência destes eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada, conforme Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterada pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, cujo anexo foi posteriormente alterado pelo Decreto nº 57.603, de 5 de maio de 2024, pelo Decreto nº 57.614, de 13 de maio de 2024 e pelo Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024, foi reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

As consequências para a infraestrutura viária foram devastadoras, com estradas e pontes severamente danificadas ou completamente destruídas, comprometendo a mobilidade e, conseqüentemente, o acesso a serviços essenciais, como saúde,



educação e segurança. Diante desse cenário, a manutenção e recuperação da infraestrutura viária do Estado torna-se uma prioridade para a reconstrução das áreas afetadas e a retomada do desenvolvimento econômico.

Este processo representa um desafio significativo para o Estado, exigindo um esforço coordenado entre órgãos governamentais, visto que os custos são elevados e demandam investimentos imediatos e estratégicos.

Dentre os principais problemas identificados ao longo da malha rodoviária após o evento climático extremo, destacam-se o escorregamento de taludes, deslizamentos de encostas, rupturas nos pavimentos, com colapsos totais e parciais das vias, além do deslocamento do revestimento asfáltico. Também foram registrados colapsos em diversas obras de arte especiais, como pontes e suas cabeceiras, comprometendo diretamente a trafegabilidade das rodovias.

Diante da situação instaurada no território e em resposta a essa crise, as operações emergenciais foram iniciadas de maneira imediata logo após uma análise preliminar dos danos. O objetivo principal dessas ações era restabelecer a trafegabilidade e a funcionalidade das vias afetadas. Dentre as primeiras medidas adotadas, executou-se serviços de desobstrução e recomposição dos pontos afetados, visando liberar acessos bloqueados e permitindo a retomada do tráfego em trechos críticos, além da implementação de sinalizações temporárias para orientar motoristas e evitar acidentes em áreas ainda sob risco.

Desta forma, para enfrentar os desafios apresentados pelas inúmeras patologias registradas, em parceria com empresas consultoras detentoras de Contratos de Apoio Técnico (CAT), foram desenvolvidos anteprojetos específicos para a execução dos serviços de reconstrução de pontes levadas pelas enxurradas. O foco inicial é restaurar as condições essenciais de segurança e trafegabilidade e trazer a ideia de reconstruir levando em consideração que as novas pontes devam ser mais robustas do que as anteriormente existentes e/ou afetadas, impactadas pelas intensas precipitações, restabelecendo a integridade estrutural. O desenvolvimento desses anteprojetos envolveu a avaliação detalhada das condições das antigas pontes, a definição de medidas de intervenção para adequar as novas pontes aos padrões exigidos pelas normas do DAER, a elaboração de modelos de execução das obras e a estimativa de custos.

A nova ponte, objeto desta dispensa de licitação, irá substituir a ponte existente que sofreu danos irreversíveis, não possibilitando a sua reconstrução e exigindo-se a



construção de uma nova ponte com características que atendam às atuais mudanças climáticas, como foi amplamente veiculado em toda a imprensa nacional, e que atingiu sobremaneira a região da circunscrição da Superintendência Regional do DAER de Lajeado, severamente impactada, impossibilitando a trafegabilidade entre diversos pontos do Estado. De forma preliminar e emergencial, foram realizadas obras para restabelecimento do fluxo, porém se faz necessária a execução de obras resilientes, que atendam às atuais mudanças climáticas e que garantam a continuidade dos serviços de transporte, promovam o bem-estar populacional e a estabilidade econômica. Ademais, é necessário ressaltar que a não execução das obras definitivas viabiliza novos impactos e agravantes ambientais, implicando em graves danos e conseqüentemente insegurança à população local e à população que trafega diariamente pela rodovia objeto da dispensa de licitação.

2.11 Da opção pelo uso do RCI — Regime de Contratação Integrada

A Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no artigo 46, inciso V, prevê a possibilidade de execução indireta de obras e serviços de engenharia sob o Regime de Contratação Integrada, sendo admitida a contratação direta com dispensa de licitação sem disputa.

Ante a declaração de situação de calamidade no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelo desastre natural, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada, consoante Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterada pelo Decreto nº 57.600, de 5 de maio de 2024, cujo anexo foi posteriormente alterado pelo Decreto nº 57.600, de 5 de maio de 2024, com anexo posteriormente alterado pelo Decreto nº 57.603, de 5 de maio de 2024, entendeu o DAER que, dada a complexidade das intervenções, a utilização desse instrumento permitirá que os Proponentes, utilizando-se das suas expertises, possam definir os melhores métodos construtivos e realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento, conforme disposto no § 9º do referido artigo.

A Contratação Integrada permite a transferência de parcela dos riscos inerentes à implantação do empreendimento aos Proponentes, dando mais segurança ao DAER, quanto às possíveis divergências entre o projetado e a obra efetivamente executada. Além disso, permite a execução otimizada por meio de tecnologias



inovadoras e aplicação de diferentes metodologias que garantam a entrega e a funcionalidade da obra em um menor decurso temporal.

Assim, com a opção pela Contratação Integrada, o DAER espera obter a efetiva redução do prazo de execução das obras e dos custos diretos do empreendimento, além de soluções técnicas inovadoras que se apresentem como alternativa vantajosa em relação às soluções adotadas nos anteprojetos de engenharia apresentados neste termo de referência.

Além do RCI permitir a otimização dos prazos com contratação integrada para execução dos serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação de entulhos visando a execução das obras de implantação e sinalização de obras rodoviárias e de arte especiais, a **Lei nº 14.981**, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, também reconhece que estas situações exigem ação emergencial do Estado em benefício das pessoas e do meio ambiente, como em contextos de mudanças climáticas.

Essa legislação substitui a antiga Medida Provisória (MP) nº 1.221, editada em maio deste ano no contexto das enchentes que afetaram o Rio Grande do Sul (RS), de 17 de maio de 2024, a qual dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços (inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública), fixou regras para a fase preparatória no seu art. 3º, e incs. I, II e III, ao dispensar a elaboração de estudos técnicos. Admitir termo de referência, anteprojeto ou projeto básico simplificado, também otimiza os prazos, para atender a demanda decorrente do desastre ambiental.

Além da redução dos prazos, com fulcro no art. 46, V, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a possibilidade da Contratada ficar obrigada a todas as providências necessárias para as desapropriações.

2.12 Justificativa Econômica

A responsabilidade atribuída aos particulares de elaborar o Projeto Executivo, além de executar a obra, possibilitará que os Proponentes tenham uma visão global do empreendimento e, conseqüentemente, que venham a adotar solução que resulte em ganhos operacionais para as rodovias, viabilizando as entregas. Possibilitará,



também, que o DAER usufrua dos benefícios advindos do conhecimento do particular, aplicados ao empreendimento.

No presente caso, uma das justificativas econômicas para a adoção da contratação integrada consiste no fato de que os riscos serão compartilhados entre o DAER e a contratada, conforme Matriz de Riscos, além de ensejar celeridade processual e economia de recursos para o DAER.

A celeridade processual é uma das vantagens da contratação integrada, amplamente divulgada pela doutrina e pelos órgãos que a utilizam. Trata-se da possibilidade de obter uma redução no prazo final de entrega de todo o empreendimento diante, dentre outros, da supressão de um processo licitatório (para contratação dos projetos). Tal supressão, além da redução de prazos com sua realização (devendo ser computados todos os procedimentos relativos às fases internas e externas da dispensa de licitação), acarretará benefícios durante a execução contratual, diante da eliminação das alegações de erros e/ou omissões de projetos, por parte dos Proponentes.

Ademais, a possibilidade de os Proponentes **apresentarem a solução que entendem mais adequada para o empreendimento, aliada à maior integração entre o projeto e sua execução, poderá levar ao alcance, de forma mais eficiente, do objetivo da contratação.** Por consequência, a tendência é que as **obras sejam executadas com maior rapidez.**

Também há que se considerar, inclusive, que as empresas terão maior compromisso com todo o empreendimento, à medida que a resolução da maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual serão de suas próprias responsabilidades, conforme definido no Anexo deste Termo de Referência.

Os ganhos para o DAER advindos da utilização do RCI são de clareza solar e estão evidenciados, considerando, dentre os benefícios já expendidos, o fato de o anteprojeto de engenharia conter elementos suficientes para a caracterização da obra, o que permitiu uma estimativa de custo dos empreendimentos com boa margem de segurança. Assim, a contratação integrada possibilitará a obtenção de solução economicamente mais vantajosa e o particular assumirá os riscos decorrentes da sua solução.

Cabe destacar que a assunção dos riscos pelos particulares, evidenciado na Matriz de Riscos, não se configurará em ônus financeiro para o DAER, na medida em que não haverá adicional de risco no orçamento em razão da mencionada assunção.



Por todo o exposto, diante das justificativas técnicas e econômicas aqui dispostas e considerando que o anteprojeto de engenharia contém parâmetros mínimos objetivamente definidos para a aceitação das propostas, entende-se que a utilização da contratação integrada é recomendável para a contratação das obras em questão e que propicia em especial:

- a) Maior responsabilidade e comprometimento por parte dos contratados;
- b) Maior consciência dos riscos envolvidos;
- c) Celeridade, tanto nos procedimentos de contratação quanto na execução dos serviços contratados;
- d) Melhor resolução dos problemas que surgirem no decorrer da execução contratual;
- e) Redução de custos com serviços não previstos;
- f) Economia na execução dos serviços contratados;
- g) Usufruir do conhecimento especializado da contratada, em benefício do setor público.

2.13 Da Permissão de Participação em Consórcios

Nesta dispensa de licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021. A participação de consórcios possibilita reforço da capacidade técnica e financeira do Proponente, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.14 Da Participação de Empresas Estrangeiras

A permissão está devidamente amparada na legislação pátria e no Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021, e fundamenta-se na possibilidade de ampliar a oferta para o DAER com aumento da quantidade de Proponentes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo ao DAER maior possibilidade de economia e de obras de melhor qualidade.



3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- Regime de Execução: RCI — Regime de Contratação Integrada.
- Forma de Licitação: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica
- Critério de Julgamento: Menor Preço
- Valor Total Estimado: Conforme item 13.113.1 Valor de Referência

- **Preços de Referência:** Valores praticados pelo mercado, valores adotados pela administração pública em serviços e obras similares, avaliação do custo global da obra aferida mediante orçamento sintético, balizado em metodologia expedita ou paramétrica.



4. MATRIZ DE RISCOS

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Anexo II - Matriz de Riscos, da Seção 2, as quais são:

- Alocação ao DAER: riscos que são assumidos e gerenciados pelo DAER.
- Alocação à Contratada: riscos que são transferidos à Contratada. Esta transferência foi feita por meio de consideração de **reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado**. De forma complementar foi prevista a participação de Seguradora, no que diz respeito a contratação dos seguros previstos no contrato, além de outros complementares que a Contratada opte por contratar.

O presente Termo de Referência e anteprojeto de dispensa de licitação sem disputa eletrônica em RCI necessita a elaboração e quantificação de uma Matriz de Riscos por não existirem elementos suficientes e necessários para a perfeita mensuração do valor real desse empreendimento.

O percentual de risco está em conformidade com as contratações integradas do DNIT.

Os fundamentos da metodologia aplicada estão definidos na Instrução Normativa N. 25/DNIT SEDE, de 12 de maio de 2021, publicada no Boletim Administrativo DNIT N. 090 de 14 de maio de 2021, bem como no Guia de Gerenciamento de Obras Rodoviárias, anexo à instrução, ambos disponibilizados no sítio institucional do DNIT.

A ferramenta usada para a realização dos cálculos foi o software Microsoft Excel 2016, com a implementação, na própria planilha eletrônica. Para quantificação do risco, com base na Matriz de Riscos elaborada pelo DAER, deve-se avaliar os dois parâmetros mensuráveis deste: a probabilidade de ocorrência e o impacto. Para tanto utilizou-se a reunião para captura da opinião dos especialistas.

Salienta-se que para a simulação do impacto são utilizadas funções de probabilidade do tipo PERT, que necessitam de três dados de entrada: mínimo, máximo e mais provável. Os especialistas opinam sobre os valores mínimos e máximos. O valor mais provável é obtido pela média aritmética dos demais, dada a dificuldade dos especialistas em mensurar o impacto correto do valor mais provável.

Para análise do risco, além dos parâmetros de probabilidade de ocorrência e impacto, utiliza-se o orçamento elaborado para as obras em questão, nos valores



apontados no Anexo deste Termo de Referência.

O montante de risco a ser calculado substitui as parcelas de Seguros, Garantias Contratuais e Riscos presentes no BDI referencial aplicado ao orçamento. Dessa forma, faz-se necessário descontar do BDI o valor de 0,94% referentes aos itens do orçamento, resultando no valor total conforme indicado nas tabelas demonstradas.

De posse dos dados de entrada: probabilidade, impacto e **orçamento estimado por família de serviço, desenvolveu-se uma planilha para viabilizar a aplicação do método de Monte Carlo.**

- *O método de Monte Carlo* é usado para gerar vários cenários possíveis de risco, a partir do uso de funções de distribuição de probabilidade para cada variável de entrada.

- Preenchida a planilha, a simulação de Monte Carlo é executada 50.000 vezes, ou seja, são gerados cenários para cada um dos riscos, levando em consideração as suas distribuições de probabilidade.

- O sumário das análises permite aos gestores decidirem, em conformidade com as características da obra e expectativa de resposta do mercado, qual o quantitativo de risco que deverá ser considerado no orçamento base do empreendimento.

- Os cenários gerados, representados pelas confiabilidades, expressam a tolerância a risco, Segundo *Cretus at al.* (2010), a tolerância de um projeto a risco dependerá de inúmeros fatores, os quais incluem:

1. Sensibilidade política — projetos que são muito visíveis para o público algumas vezes possuem uma menor tolerância a riscos; em tais projetos, pode haver uma grande vontade política, a qual será traduzida por uma grande quantidade de recursos para mitigar riscos e a tolerância a falhas será menor. Existência de fundos para financiamento do projeto - a disponibilidade de fundos pode exercer um papel muito importante em como o risco é gerenciado, podendo não haver recursos disponíveis para a mitigação de riscos como se deseja, nesses casos a tolerância a riscos é maior, não necessariamente por escolha.

2. Criticidade do cronograma de projeto - muitas vezes o cronograma é determinante para a tolerância a riscos do projeto, se determinados prazos críticos do projeto devem ser cumpridos, isso pode aumentar os custos de forma sensível.



Ante esses fatores postos pela literatura, assim como outros decorrentes da realidade em que as obras estão imersas, deverão os gestores ponderar todos os elementos relevantes e definir o apetite do DAER nesse empreendimento ao risco, representado pela confiabilidade que será escolhida e irá determinar o montante de risco a ser alocado no orçamento da “Contratação Integrada de Empresas para Elaboração dos Projetos Finais de Engenharia e Execução das Obras de Construção da nova Ponte indicada no item OBJETO.

Para fins de finalização desse risco o valor estimado foi de 24,92% sobre os orçamentos inicialmente calculados.

A **Matriz de Riscos (MR), prevista no Anexo II - Matriz de Riscos**, da Seção 2, além de elencar os riscos identificados, estabelece competências e responsabilidades para as partes que pactuarão os termos do contrato, especificamente no que se refere ao gerenciamento dos riscos da contratação.

As partes obrigam-se a adotar ações que objetivem mitigar os riscos identificados decorrentes da execução contratual, na forma como elencados na Matriz de Riscos.

O DAER e a Contratada obrigam-se, individualmente, pelas responsabilidades relacionadas na MR.

Ocorrendo qualquer dos fatos relacionados na MR, as partes estarão obrigadas a realizar ações corretivas do fato percebido com vista ao cumprimento da execução do contrato.

Caberá ao DAER analisar e decidir quanto à admissibilidade de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.



5. ENCARGOS SOCIAIS

O DAER adota a **metodologia SICRO-DNIT** na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT, os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a dispensa de licitação de obras rodoviárias.

Para tanto, conforme recomenda o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 04 — Mão de obra, do DNIT, para os encargos sociais são adotados os valores publicados pelo DNIT, os quais encontram-se estruturados em tabelas por unidade da federação e categoria profissional e referentes às datas-bases publicadas.

O Volume 04, referido, apresenta os conceitos e as premissas necessários ao cálculo dos salários médios das categorias profissionais do SICRO, dos encargos sociais, trabalhistas, complementares e adicionais.

A IS-120/2021 (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS CONFORME A METODOLOGIA DO SICRO - DNIT) dispõe sobre os procedimentos necessários para elaboração de orçamentos de obras rodoviárias, de acordo com a metodologia SICRO-DNIT, no âmbito do DAER, inclusive para orçamentos elaborados através de contratação de empresas terceirizadas.



6. BDI

O DAER adota a metodologia SICRO-DNIT na definição dos valores referenciais dos orçamentos do Órgão e, portanto, considera os parâmetros de custos do DNIT, os quais foram definidos para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos e a dispensa de licitação de obras rodoviárias.

Para tanto, conforme recomenda o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos do DNIT, para os benefícios e despesas indiretas (BDI) são consideradas diferentes naturezas e portes de obras, a saber:

- Construção e restauração rodoviária (pequena, média e grande porte);
- Conservação rodoviária;
- Construção de obras de arte especiais (pequena, média e grande porte);
- Recuperação, reforço e alargamento de obras de arte especiais (pequena, média e grande porte).

Os valores de referência constam publicados pelo DNIT, em conformidade com o período de vigência das alíquotas da meta Selic estabelecidas, através dos Ofícios-Circulares (SEI DNIT).



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
 Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,75	6,00	4,81	6,00	4,87	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	0,99	0,79	0,99	0,80	0,99
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63	0,50	0,62	0,50	0,62
Subtotal 1		6,28	7,94	6,35	7,92	6,43	7,91
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,92	10,00	6,82	8,50	5,69	7,00
Subtotal 2		7,92	10,00	6,82	8,50	5,69	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,80
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,79	3,00	3,74	3,00	3,69
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,79	3,00	3,74	3,00	3,69
Subtotal 3		6,65	8,40	6,65	8,29	6,65	8,19
Total - BDI (%)		20,85	26,34	19,82	24,72	18,76	23,10

PV = Preço de Venda
 CD = Custo Direto
 SELIC (março/2024) = 10,75% a.a.
 $DF = \frac{1}{1 + SELIC} = 0,9085$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,85% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Preços de Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI CONSUTORIA			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f(CD)	7,08	10,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,10
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,71
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,46	11,95
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f(CD)	8,49	12,00
Subtotal 2		8,49	12,00
Tributos			
PIS	1,65% do PV	1,65	2,33
COFINS	7,60% do PV	7,60	10,73
ISSQN*	3,00% do PV	3,00	4,24
Subtotal 1		12,25	17,30
Total - BDI (%)		29,20	41,25

gov.br/dnit

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

PV=PREÇO DE VENDA

CD=CUSTO DIRETO

SELIC (MARÇO/2024): 10,75% a.a.

DF=DESPESAS FINANCEIRAS S/ (PV-LUCRO) 0,85%

Figura 6 - Valores de Referência para Taxas de Benefício e Despesas Indiretas sem desoneração (Vide Anexo)

A IS-120/21 (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS CONFORME A METODOLOGIA DO SICRO-DNIT) dispõe sobre os procedimentos necessários para elaboração de orçamentos de obras rodoviárias, de acordo com a metodologia SICRO-DNIT, no âmbito do DAER, inclusive para orçamentos elaborados através de contratação de empresas terceirizadas.





7. ISSQN

O percentual de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) utilizado no Demonstrativo do BDI de 3% consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos Municípios onde a obra será executada.



8. PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DA LICITAÇÃO SEM DISPUTA

As propostas a serem apresentadas deverão ser referentes a data-base de **constante no Orçamento do Anexo do Termo de Referência.**

O desconto referente ao Preço Oficial, se houver, deverá ser linear para todos os itens do orçamento apresentado no orçamento estimado apresentado no Anexo do Termo de Referência (TR). O limite das propostas deverá ser igual ou inferior ao Preço Oficial e em cada item apresentado no Anexo do TR.



9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço conforme facultado no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. FONTE DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

As obras da presente Dispensa de Licitação terão recursos financeiros do Estado oriundos do **Funrigs**.

O **Funrigs** (criado pelo [decreto 57.647](#)) é um fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos em 2023 e 2024.

Os recursos do Funrigs deverão ser utilizados para planejamento, formulação, coordenação e execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou ampliação da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos. As principais ações do Funrigs estão voltadas para o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou construção de alternativas para a infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural.

E, ainda, possui entre seus objetivos promover o desenvolvimento econômico-sustentável do Estado, por meio de investimentos estratégicos capazes de criar infraestrutura econômica e estimular o desenvolvimento de um ambiente propício ao fortalecimento e à implementação de cadeias produtivas, de forma a incentivar o aumento da produtividade da economia estadual, o desenvolvimento regional, o incentivo à inovação e à sustentabilidade, bem como o equilíbrio das contas para o enfrentamento da tragédia climática.



11. GARANTIA CONTRATUAL

Como condição para a celebração do contrato com a empresa que apresentar a melhor proposta, será exigida Garantia de Execução das Obras e Serviços em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 98, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser prestada através de qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se o valor da garantia exigida pelo elevado vulto e complexidade técnica das obras, bem como sua relevância para a recuperação da infraestrutura do Estado.

Fundamentação:

O art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021 permite a elevação do percentual da garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato para 10% (dez por cento) do referido valor, desde que amparada em análise de complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Na hipótese, a situação anômala que envolve a elevação dos riscos e impele a majoração do percentual de garantia de execução repousa na própria urgência da realização das obras para a recomposição da infraestrutura do Estado, a qual foi severamente comprometida pelos eventos climáticos que assolaram seu território entre os meses de abril e maio de 2024 - os quais justificaram, inclusive, a decretação de Estado de Calamidade e de Estado de Emergência pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe destacar que referidos eventos não apenas danificaram diversas das estruturas viárias existentes, mas também destruíram por completo muitos dos principais acessos a locais de tráfego essencial para o adequado desenvolvimento do Estado, prejudicando a conexão entre vários municípios, dificultando o trânsito de insumos essenciais, o comércio e a logística e, no limite, impedindo o crescimento harmônico e apropriado da economia rio-grandense.

A reconstrução urgente das infraestruturas viárias, portanto, é indispensável para que o Estado possa se recuperar por completo dos traumáticos eventos pelos quais passou recentemente, permitindo à população e às empresas o apropriado trânsito pelas rodovias estaduais a fim de que, com a maior brevidade, a economia do Estado possa retomar seu regular e esperado crescimento.

Nesse cenário, como não poderia deixar de ser, a Administração do Estado deve se cercar de todas as garantias não apenas para que as obras necessárias a tal



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

recuperação da infraestrutura viária sejam contratadas com prestadores devidamente qualificados, mas também para que, após a contratação, as obras sejam devidamente concluídas a tempo e a modo, sendo a majoração da garantia da execução instrumento de coerção legítimo e adequado para assegurar que a execução se dê no prazo e em conformidade com as exigências traçadas pela Autarquia Estadual, permitindo assim a integral observância ao interesse público subjacente à contratação.

Diante disso, resta devidamente justificada a majoração da garantia da execução, nos termos do art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021.



12. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro com coberturas básica, especial, adicional e de responsabilidade civil geral e cruzada.

A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a apólice de Risco de Engenharia, respeitadas as disposições legais, tendo o DAER como BENEFICIÁRIOS e a CONTRATADA como cossegurado, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato.

Coberturas Mínimas:

- a) Seguros para obras civis em construção (OCC).
- b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens.
- c) Riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros).
- d) A cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Coberturas Especiais:

- e) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte.
- f) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (*lockout*).
- g) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- h) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- i) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- j) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

Nas apólices mencionadas deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da Dispensa de Licitação e número do contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Termo de Referência;
- c) Localidade do risco, destacando o nome e endereço da obra onde será



executado o objeto licitado;

- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ do Contratado (contratante da apólice); e
- f) Nome e CNPJ do cossegurado e do beneficiário.

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

A Contratada deverá obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pelo DAER, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida deverá ser entregue ao DAER, após a expedição da Ordem de Serviço e antes do pagamento da 1ª fatura, conforme art. 1º da Lei nº 12.385/2007, e Circular SUSEP 637/21, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DAER, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

Se o DAER relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

Seguro coletivo contra acidentes de trabalho:

A Contratada deverá apresentar ao DAER, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, apólice de seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de vigência do contrato, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 de julho de 1991 e nº 8 213/19.



13. VALOR DE REFERÊNCIA E PAGAMENTO

13.1 Valor de Referência

O valor estimado para a contratação e data-base estão disponíveis na Planilha Orçamentária apresentada no Anexo do TR, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores propostos pela administração pública em serviços e obras similares, na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético, balizado em metodologia expedita ou paramétrica.

13.2 Pagamento

O preço global constante da proposta vencedora será pago em parcelas, de acordo com as etapas e os critérios de aceitabilidade e pagamento por etapa.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, por meio de medições mensais vinculadas ao desempenho (execução) da Contratada.

A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), a Estrutura Analítica do Projeto (EAP) com base em suas propostas, a qual definirá o detalhamento das etapas de execução das obras, mediante apresentação de Eventograma detalhado, que será apresentado para aprovação do DAER, detalhando os eventos físicos e financeiros.



14. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte

forma:

14.1.1 Projeto Executivo: pelo índice constante da tabela de preços de consultoria.

14.1.2 Execução das Obras: pelo índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas — FGV;

14.1.3 Para os serviços não discriminados no índice de reajustamento de obras rodoviárias, deverá ser consultada a Comissão Permanente de Preços e Reajustamentos (OS n° DIR/030/2018, de 26 de setembro de 2018).

14.1.4 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento da obra, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices de 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.6 Não se admitirá encargos financeiros, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.1.7 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

14.1.8 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DAER

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado na data-base.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de



**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem**

um ano após a data-base, a pedido da Contratada e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DAER.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O contrato será reajustado pelo índice ponderado (Total G), de acordo com o orçamento discriminado, conforme tabela abaixo:

A	B	C	D	E	F	G
DESCRIÇÃO DO INDICE	INDICE I_o	INDICE I_i	FATOR DE CORREÇÃO $\frac{C_j - B_j}{B_j} + 1$ $j \rightarrow 1 \text{ a } n$	VALOR A PI	PESO $\frac{E_j}{Total E}$ $j \rightarrow 1 \text{ a } n$	INDICE PONDERADO $D_j \cdot F_j$ $j \rightarrow 1 \text{ a } n$
A ₁	B ₁	C ₁	D ₁	E ₁	F ₁	G ₁
A ₂	B ₂	C ₂	D ₂	E ₂	F ₂	G ₂
A ₃	B ₃	C ₃	D ₃	E ₃	F ₃	G ₃
A ₄	B ₄	C ₄	D ₄	E ₄	F ₄	G ₄
A ₅	B ₅	C ₅	D ₅	E ₅	F ₅	G ₅
A ₆	B ₆	C ₆	D ₆	E ₆	F ₆	G ₆
A ₇	B ₇	C ₇	D ₇	E ₇	F ₇	G ₇
A _n	B _n	C _n	D _n	E _n	F _n	G _n
TOTAIS				Total E		Total G

Tabela 14

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.





15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto contratado é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e será de acordo com o cronograma físico-financeiro ajustado entre as partes, sendo admitida prorrogação, consoante dicção do artigo 15 e § 1º da Lei Nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

Dessa forma, os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são: Execução do objeto contratual a partir da expedição da **Ordem de Início de Serviço**, e Vigência do contrato a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE.



16. CRONOGRAMA

16.1 Cronograma de Desembolso

O DAER diligenciará para que o cronograma esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos a serem repassados pelo Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul.

16.2 Cronograma Físico

O Cronograma Físico (Anexo do TR) proposto pela Contratada contempla os elementos básicos de controle da obra. Estes documentos deverão ser ajustados de acordo com a programação física e financeira.

A Contratada deverá apresentar Cronogramas Físico-Financeiros ajustados, após a conclusão e aprovação do Projeto Executivo, em formato compatível com plataforma eletrônica de gestão de projetos indicada pelo DAER, respeitando os prazos estabelecidos para conclusão das metas e atendendo os requisitos deste Termo de Referência e do Contrato.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá levar em conta a estrutura de serviços, com as respectivas metas e etapas deste Termo de Referência.

O DAER, a seu critério e a qualquer tempo, poderá exigir o Cronograma físico-financeiro atualizado, para análise, devendo a Contratada atender em até 15 (quinze) dias.



17. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

As soluções aqui indicadas e adotadas, como parâmetro para a precificação dos projetos que se pretende contratar por meio deste certame, não são definitivas e podem sofrer alterações durante o desenvolvimento das atividades. Cabe aos Proponentes, com base nos levantamentos e estudos preliminares, avaliarem a aplicabilidade dessas soluções ao empreendimento, propondo, caso pertinente, alternativas, desde que tecnicamente justificadas, visando subsidiar a tomada de decisão por parte do DAER.

É válido salientar que a extensão final dos empreendimentos pode ser alterada em função do traçado estudado e proposto pela projetista vencedora, ficando esta responsável por realizar as devidas atualizações.

Tais alterações, a princípio, não se configuram como mudança de objeto e nem são motivadores de termos aditivos, devendo estas serem avaliadas pelo DAER.

17.1 Escopo da Contratação dos Projetos

17.1.1 **Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e de Meio Ambiente**

1. Projeto Estrutural das obras de arte, no que couber deverá ter o comprimento definitivo determinado pelos estudos preliminares, conforme concepção aceita pelo DAER.

2. Projeto de obra viária para acessibilidade das cabeceiras das OAE, incluindo Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem Superficial e Profunda, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização e Projeto de Obras Complementares;

3. Projetos de remoção e destinação dos entulhos e do desvio provisório executado pelo DAER, se houver;

17.1.2 Detalhamento do Projeto

Os projetos básico e executivo apresentados pela Contratada deverão considerar a aplicação dos critérios hidrológicos apresentados na nota técnica do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – IPH/UFRGS (ver Anexo). Essa nota técnica possibilita a adaptação da infraestrutura, da gestão de risco e do planejamento aos impactos referentes a mudanças climáticas, chuvas e cheias extremas no Sul do Brasil. Também é sugerido que os critérios



apresentados nesse documento sejam revisados na medida em que estejam disponíveis projeções de mudanças climáticas atualizadas e respectivos estudos de impactos sobre a hidrologia. Além disso, a nota técnica recomenda que os projetos de infraestrutura e o planejamento sejam adaptáveis e flexíveis, e que facilitem ou não inviabilizem sua ampliação (e.g. largura das pontes, seções de bueiros, cota de coroamento de barragens e diques), possibilitando assim considerar futuros aumentos dos valores de referência, dado um certo risco associado aos eventos hidrológicos extremos.

O projeto para as OAE será elaborado em duas fases – Fase Preliminar e Fase de Projetos Básicos e Executivos.

Para a **Fase Preliminar**, estão previstas as seguintes disciplinas:

- Estudos Topográficos, com a execução em campo dos Levantamentos Topográficos
- Estudos Geológicos e Geotécnicos, com a execução de campanhas de Sondagens Geotécnicas
- Estudos Hidrológicos

Para a **Fase de Projetos Básicos e Executivos**, estão previstas as seguintes disciplinas:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de OAE;
- Projeto de Desapropriação; e
- Estudos Ambientais exigidos nas condicionantes da licença ambiental.

Na elaboração dos estudos e projetos deverão ser observadas as Normas e Instruções de Serviço vigentes do DAER, constantes na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA de FEVEREIRO/2023, disponível no site do DAER:

<https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202302/27144121-2023-02-daer-instrucoes-servico-projeto-rev02.pdf>.

A Contratada deverá realizar a entrega dos estudos, memoriais e projeto em



formato digital e impresso sem ônus para o DAER. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente assinados, seja a punho (para os casos impressos) ou eletronicamente com validação oficial (para os casos de entregas em meio digital). Todos os desenhos técnicos deverão ser entregues em CAD (*computer aided design* - Desenho assistido por computador) e em PDF. O arquivo em CAD deverá ser disponibilizado em DWG, na versão 2020, podendo o DAER solicitar a qualquer momento a alteração para versões anteriores. Os projetos serão submetidos a análise e aprovação do DAER e, somente após autorização da equipe de fiscalização, será liberada sua execução.

A seguir está breve descritivo do escopo abrangido por cada uma das disciplinas listadas:

17.1.3 **Estudos Topográficos**

Os Levantamentos e Estudos Topográficos, incluindo os serviços de escritório a serem executados pela Contratada, deverão estar de acordo com as Instruções de Serviço do DAER (IS 122/21 e 123/21).

Os Levantamentos Topográficos deverão abranger uma largura de no mínimo 10,00m para cada lado além da faixa de domínio (incluindo os *offsets*), de forma a cadastrar todas as edificações e ruas adjacentes, visando permitir a identificação e propor soluções para o funcionamento do sistema viário existente.

Nos Levantamentos Topográficos deverão constar também o cadastro para eventuais desapropriações. Também deverão ser cadastradas as redes públicas de água, esgoto, luz e comunicação, para remanejamento, caso necessário.

17.1.4 **Estudos Geológicos e Geotécnicos**

Os Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser realizados tendo como objetivo identificar:

- As condições de fundação das pontes;
- O material do subleito, visando a implantação dos acessos e os serviços de Terraplenagem; e
- Os insumos para a Pavimentação.

Os Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser realizados em conformidade com a **IS-101/21 - Instrução de Serviço Para Elaboração de Estudos Geotécnicos** do DAER, além das **IS-103/21-Instrução de Serviço para o Estudo de Fundações**,



e a **IS-100/21 - Instruções de Serviço para Estudos Geológicos.**

Para a nova ponte, deverão ser executadas sondagens à percussão e rotativa em cada par de pilar, levando em consideração o desenho de implantação / locação proposto e a observação crítica dos resultados de investigações geotécnicas realizadas anteriormente visando a construção das pontes. Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos na Norma Brasileira NBR-6484, com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d'água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira. Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na NBR-6484.

Para o estudo de subleito, visando a implantação dos acessos às cabeceiras da nova ponte, bem como das ocorrências de materiais para a Pavimentação, também deverão ser observadas, no que couber, as Instruções de Serviço do DAER.

17.1.5 Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos, cujo objetivo é subsidiar o Projeto de Drenagem, deverá ser elaborado tendo os seguintes elementos de referência:

- Sistema de macrodrenagem da rodovia;
- Base cartográfica digital da região onde está inserida a nova ponte;
- Levantamentos Topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente; e
- Dados pluviométricos e fluviométricos a serem adquiridos no INMET e/ou outras fontes oficiais.

Os Estudos Hidrológicos, no que couber, deverão atender ao exposto na IS-121 – Instrução de Serviço para Elaboração de Estudos Hidrológicos e Projetos de Drenagem e de Obras de Arte Correntes. Cabe destacar que os dados utilizados deverão considerar os registros dos eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul entre 2023 e 2024.

17.1.6 Projeto Geométrico

A partir dos Estudos Topográficos realizados, deverá ser elaborado o Projeto Geométrico para a nova ponte e seus acessos, seguindo as recomendações estabelecidas na Instrução de serviço IS-012/21, de acordo com as Normas de Projetos Rodoviários do DAER – Volume, de fevereiro de 1991 e o Aditivo nº 1, de



março de 1994. Também deverá haver concordância de traçado com os segmentos existentes da rodovia em questão, incluindo eventuais ajustes planialtimétricos.

17.1.7 **Projeto de Terraplenagem**

O Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido com base nas informações fornecidas pelos Estudos Geológicos e Geotécnicos, Hidrológicos e Topográficos, bem como nos dados fornecidos pelo Projeto Geométrico e de Drenagem. Essa disciplina deverá contemplar todas as necessidades de escavações e aterros, zonas de empréstimos e bota-fora, tendo em consideração a seção transversal tipo adotada. Deverá ainda ser elaborado de acordo com a **IS-013/21 – Instrução de Serviço para Elaboração de Projeto de Terraplenagem** do DAER.

17.1.8 **Projeto de Drenagem**

Para o Projeto de Drenagem, deverão ser efetuadas locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Deverão ser detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados.

O Projeto de Drenagem, no que couber, deverá atender ao exposto na **IS-121 – Instrução de Serviço para Elaboração de Estudos Hidrológicos e Projetos de Drenagem e de Obras de Arte Correntes**. Cabe destacar que os dados utilizados deverão considerar os registros dos eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul entre 2023 e 2024.

17.1.9 **Projeto de Pavimentação**

O Projeto de Pavimentação deverá ser elaborado obedecendo a **IS-104/21 – Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação**, tendo como objetivo recompor a estrutura do pavimento existente nos acessos de encontro da ponte, bem como a execução de camada de pavimento na nova estrutura sobre o Arroio Jacaré.

17.1.10 **Projeto de Obras Complementares**

O Projeto de Obras Complementares deverá seguir as normas e especificações vigentes no DAER, em especial a **IS-115/21 – Instrução de Serviço para Sinalização e Segurança Rodoviária**, incluindo, se necessário, projeto de contenção das cabeceiras das pontes, cercas e defensas, previsão de remoção e destinação dos



entulhos. Também deverão ser observadas as especificações das NBR-14.885/16 (Barreiras de Concreto), NBR-15.486/16 (Dispositivo de Contenção Viária - Defensas Metálicas).

Os resíduos das demolições de estruturas de concreto armado, remoção do pavimento, restos de obra e demais deverão ter destino definido com a respectiva distância média de transporte. O plano de execução deverá vir acompanhado de desenhos esquemáticos de cada fase de demolição e de construção.

17.1.11 **Projeto de Sinalização**

O Projeto de Sinalização abrangerá os segmentos onde serão implantados os acessos e a nova Ponte sobre o Arroio Jacaré, bem como o encontro desses trechos com a rodovia existente. Ainda, deverão ser contemplados no projeto os elementos de sinalização ambiental indicados pelos respectivos Estudos Ambientais.

O projeto deverá seguir as especificações vigentes no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503 (23/09/97), complementado pelas Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 973/2022. Também deverá ser observada a **IS-115/21 – Instrução de Serviço para Sinalização e Segurança Rodoviária**.

17.1.12 **Projeto de OAEs e Contenções - Estrutural**

Após a realização das sondagens, a definição final quanto a posição dos pilares, fundações e a finalização da investigação geológico-geotécnica, deverá ser elaborado o projeto executivo já com a solução adotada para os apoios da estrutura e nova estimativa para os custos de implantação.

Essa disciplina deverá seguir o exposto na **IS-124/21 – Instrução de Apresentação e Recebimento de Projetos de Obras-de-Arte Especiais** do DAER, bem como a norma ABNT NBR 11682.

17.1.13 **Projeto de Desapropriação**

As desapropriações deverão ser evitadas, buscando-se minimizar estes impactos na definição do projeto. Para as áreas e benfeitorias eventualmente atingidas pelo projeto, deverá ser elaborado o projeto de desapropriação de acordo com as normas do DAER, a partir do cadastro topográfico.

17.1.14 **Estudos Ambientais**

Os Estudos Ambientais, no âmbito da elaboração dos projetos visando a implantação de nova Ponte sobre o Arroio Jacaré, deverão observar o exposto no item **21-CONDICIONANTES AMBIENTAIS** deste Termo de Referência.



17.2 Divergências entre Anteprojeto e os Projetos Executivos

Os Proponentes deverão fazer visita prévia ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do anteprojeto, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos disponíveis neste documento e seus anexos.

As discrepâncias, omissões ou falhas apontadas posteriormente durante a execução da obra não poderão ser consideradas pela Contratada para justificar eventual pedido de serviço extraordinário.

Os Proponentes deverão agendar visita por meio dos e-mails abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos do projeto arquitetônico e os projetos especializados (estruturas e instalações) prevalecerão os projetos especializados;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o DAER, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- e) Em caso de dúvida quanto à interpretação do Documento n° 01 — Anteprojeto de Engenharia, anexo deste anteprojeto, deverá ser consultado a Comissão Especial.

18. ORÇAMENTO

O orçamento sintético, balizado na metodologia paramétrica, é parte integrante desta Dispensa de Licitação e estabelece regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União no Decreto N° 7.983, de 8 de abril de 2013.

Em seu art 4º, o Decreto n° 7.983 estabelece que custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas, neste caso, no anteprojeto que integra o Termo de referência, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de



referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Para uma padronização nos processos licitatórios, o TCU estabeleceu critérios a partir deste decreto que define que todo orçamento deve seguir as regras pré-estabelecidas nele.

Para a construção de estradas e rodovias, está decretada a utilização do Sistema de preços padrão preconizado pelo DNIT.

O DAER por sua vez estabeleceu regras para suas licitações que estão descritas na Instrução de serviço IS-120/2021.

Na presente disputa deverá ser utilizado o orçamento SICRO, na data-base de janeiro/2024 para a região sul.

O Orçamento Discriminado (SICRO) deverá estar de acordo com o Quadro de Quantidades do Projeto Executivo de Engenharia a ser apresentado pela empresa vencedora do certame, utilizando-se a metodologia SICRO de Orçamentação e com data-base indicada no orçamento apresentado no Anexo do TR. Deverá ser considerado no BDI o percentual que constitui as parcelas de Seguros, Garantias Contratuais e Riscos presentes no BDI referencial aplicado ao orçamento e considerado a alíquota do ISSQN do município.

O valor final do orçamento discriminado (*Vf*) não poderá ultrapassar o valor global da proposta vencedora da Dispensa da Licitação (*Pl*) e, caso seja inferior, deverá ser feito um aditivo de redução do valor contratual para o valor obtido no orçamento discriminado.

Será admitido que a Contratada acrescente melhorias às obras não descritas no presente Termo de Referência para integralizar o valor da proposta e o contratado (*Pl*), no caso da ocorrência da hipótese descrita no parágrafo anterior.

O orçamento discriminado já deverá apresentar os preços unitários de cada item, truncados na segunda casa decimal (casa dos centavos). As quantidades de cada item deverão estar na terceira casa decimal. Deverá ser truncado o valor da multiplicação quantidade pelo preço unitário na segunda casa decimal.

O orçamento discriminado deverá separar os serviços (Descrição do Serviço, exemplo: Terraplenagem, Pavimentação), de acordo com os índices de reajustamento, de forma a possibilitar a aplicação de índices definidos pela Comissão



Permanente de Preços e Reajustamentos (OS n° DIR/030/2018, de 26 de setembro de 2018).

As quantidades previstas no orçamento deverão ser as do quadro de quantidades, juntamente com as distâncias médias de transportes, previstas no projeto executivo. Os preços unitários do orçamento discriminado deverão ser verificados pela Equipe de Economia Rodoviária- EER, da Diretoria de Gestão e Projetos do DAER que emitirá um certificado de não objeção.

Mesmo que o valor final do orçamento (V_f) seja o mesmo do preço inicial (P_i) deverá ser feito apostilamento do orçamento detalhado, bem como do cronograma físico-financeiro e eventograma adequado ao orçamento aprovado pelo DAER.

Os valores referentes à parcela do projeto e orçamento deverão constar na primeira etapa do cronograma e só serão medidos após o apostilamento e cadastramento no sistema SIGECON (Sistema de Gerenciamento de Contratos do DAER) ou ao que venha substituí-lo.





19. PREMISSAS

- a) A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que possua(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar e profissionais habilitados e capacitados, desde que aprovadas prévia e formalmente pelo DAER.
- b) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com comprovada experiência para a consecução de todos os serviços requeridos no anteprojeto de engenharia.
- c) A Contratada estará obrigada a entregar ao DAER todos os documentos e serviços gerados na execução dos serviços.
- d) A Contratada deverá preencher o diário de obras com todas as informações pertinentes ao andamento dos serviços, tais como: condições meteorológicas; serviços executados no dia; condições de suprimento de materiais e mão de obra; acidentes e incidentes no canteiro de obras.
- e) Deverão ser apresentados todos os projetos complementares necessários para a elaboração do projeto executivo, assim como estudos complementares, como por exemplo: sondagens geotécnicas e levantamentos planialtimétricos cadastrais.
- f) A Contratada deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação do DAER.
- g) A Contratada deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho de modo a cumprir os prazos estipulados em contrato.
- h) A Contratada deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas.
- i) A Contratada deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do contrato.
- j) A Contratada deverá utilizar a mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que o DAER para os trabalhos e serviços gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente.
- k) A Contratada deverá manter todas as versões de documentos produzidos e relatório resumo para permitir o controle de alterações.



l) O DAER prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e necessárias à execução do contrato.

m) A Contratada deverá facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados.

n) A Contratada deverá comunicar ao DAER, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato.

o) Pertencerão ao DAER, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis por estes.

p) Os profissionais que estiverem designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar ao DAER a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta Autorização deverá ser fornecida pelo Proponente na assinatura do contrato. Os Profissionais Responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer aproveitamento destes trabalhos em outros que venham a elaborar.



20. NÃO OBJEÇÃO AOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS APRESENTADOS

A Contratada deverá apresentar os estudos e levantamentos pertinentes ao escopo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço, sob pena de extinção do Contrato e aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato. Entregue no prazo, o DAER deverá emitir o Aceite dos estudos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega.

O DAER designará representantes para monitoramento e fiscalização dos projetos e da obra, bem como a realização das medições referentes à primeira parcela do Cronograma físico-financeiro.

O projeto básico deverá ser entregues em até 60 (sessenta) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, e somente terá admissibilidade após verificação do nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários e suficientes pelo DAER e que contemplem os serviços e obras do escopo do objeto contratado.

Todos os projetos e o orçamento deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias contados da expedição da Ordem de Serviço.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para **não objeção/aceitação** por parte do DAER, dos projetos básicos e executivo, aplicáveis as Instruções do DAER, no que couber, em obras contratadas com dispensa de licitação em face do estado de calamidade pública.

Apresentados e entregues os projetos executivos com orçamento discriminado, no prazos de até 30 dias contados do Aceite dos estudos, conforme estabelecido no Contrato, o DAER emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude e atendendo aos requisitos mínimos do objeto contratado, o que será informado em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega do material, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos.

Os produtos/serviços a serem entregues pela Contratada, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para esse fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega/Aceite o DAER providenciará a verificação de



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

conformidade dos projetos executivos, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus Anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Não havendo objeção do projeto executivo, o DAER emitirá o Termo de Recebimento/Aceite.

Reprovado o projeto executivo, o DAER convocará a Contratada para corrigir as inconsistências e/ou efetuar os ajustes necessários no prazo estabelecido pelo DAER.

Finalizados os ajustes, o DAER reavaliará o projeto executivo por 1 (uma) única vez, emitindo, caso não haja objeção, o Termo de Recebimento/Aceite.

Caso rejeitados pela segunda vez, o DAER admitirá a revisão extraordinária do produto revisado em até 72 (setenta e duas) horas da devolução, por tão somente mais (1) uma vez, mediante pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

Declarada a objeção por inconsistência, não atendimento das correções ou incompletude, deverá o DAER extinguir o Contrato com fulcro nas disposições do art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e aplicar as sanções previstas no contrato.



21. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Os Decretos Estaduais de números 57.600 (04/05/2024), 57.603 (05/05/2024), 57.614 (13/05/2024), 57.626 (21/05/2024), Anexo IV — Leis e Decretos, Seção 2, homologaram a situação de calamidade pública em todo o território do Município, em decorrência dos eventos adversos de chuvas intensas ocorridas nos meses de abril-maio de 2024.

A Portaria FEPAM N° 343/2023, alterada pela Portaria FEPAM nº 416/2024 (publicada em 09 de maio de 2024), e a Portaria FEPAM N° 411/2024, alterada pela Portaria FEPAM N° 417/2024, também publicada em 9 de maio de 2024 Anexo IV - Leis e Decretos, Seção 2, dispensam extraordinariamente o licenciamento estadual das infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações, em municípios atingidos do Rio Grande do Sul, e constantes nos Decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública do período, desde que sejam reconstruídas no mesmo local.

Nessa condição, a execução da obra está isenta de licenciamento ambiental. No entanto, os serviços devem ser executados em conformidade com as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação do Núcleo Rodoviário da Superintendência Regional de Lajeado.

Ainda, deverão ser cumpridos e atendidos os Procedimentos estabelecidos no Manual de Meio Ambiente do DAER, aprovado pela Resolução n° 10092 de 17 de setembro de 2019 e a Instrução Normativa 01/2024, publicada em 12 de agosto de 2014, que trata da responsabilidade ambiental das empresas contratadas, os quais podem ser consultados em: <https://www.daer.rs.gov.br/gestao-ambiental>.

Ressalta-se que a obtenção, perante o órgão ambiental competente, de outorgas, autorizações e licenças ambientais para as áreas de apoio que venham a se tornar necessárias, tais como: canteiro de obras, instalações industriais, jazidas, bota-foras, pedreiras, são de responsabilidade da Contratada.

No caso de qualquer modificação das condições que possibilitam o amparo legal da Portaria FEPAM N° 343/2023 para dispensa do licenciamento relativo à construção da obra de arte especial, a responsabilidade pela elaboração dos estudos ambientais será da Contratada, devendo ser consultada a Superintendência de Meio Ambiente - SMA/DGP para orientações.

Os entulhos, assim como os resíduos gerados durante as atividades previstas para a obra, deverão ser removidos e destinados a locais devidamente licenciados.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

A Contratada deverá contar com profissional técnico da área ambiental o qual será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e elaboração de relatórios e outros documentos solicitados pela Superintendência de Meio Ambiente — SMA/DGP e/ou pela empresa do Contrato de Apoio Técnico ao DAER.





22. BENS DE NATUREZA MATERIAL DE VALOR ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO OU ESPELEOLÓGICO

22.1 Bens de Natureza Material de Valor Arqueológico

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico histórico ou pré-histórico, artístico ou numismático deve ser imediatamente paralisado os serviços, comunicado ao DAER para providências junto aos órgãos oficiais competentes e contratado profissional técnico habilitado para avaliação, pareceres e salvamento quando couber.

22.2 Bens de Natureza Material de Valor Paleontológico ou Espeleológico

A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse paleontológico ou espeleológico deve ser imediatamente paralisado os serviços, comunicado ao DAER para providências junto aos órgãos oficiais competentes e contratado profissional técnico habilitado para avaliação, pareceres e salvamento quando couber.



23. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Contratada deverá apresentar Programa de Integridade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, §4º e nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.



24. CONSTRUÇÃO DA OBRA

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente o Projeto Executivo a ser aprovado pelo DAER, conforme descrito no item 17.2.

As condições mínimas exigíveis para os serviços estão descritas no anteprojeto.

As Normas e Especificações de Serviço vigentes do DAER para a execução de obras deverão ser observadas, e ainda, o documento denominado Especificações Gerais para Construção de Obras de Arte Especiais, de outubro de 2017, no que couber, e o Procedimento SMA-PR-008 Controle Ambiental das Obras Rodoviárias.

Além disso, deverá ser considerada a retirada dos entulhos das antigas pontes e desativação do desvio executado pelo DAER, com demolição de concreto e retirada de tubos de concreto armado, considerando a destinação destes entulhos em consonância com o Procedimento SMA-PR-006 Diretrizes para Gerenciamento de Resíduos e normas ambientais vigentes.

Os entulhos que contêm elementos em ferro deverão também ter seu descarte atendendo devidamente a legislação ambiental.

Os materiais fresado deverão estar à disposição do DAER num prazo máximo de 30 dias após a sua remoção para reaproveitamento ou poderão ser concedidos através de instrumento jurídico específico estabelecido entre o DAER e prefeituras próximas do local da obra.



25. HABILITAÇÃO TÉCNICA

25.1 Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome do proponente, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das Proponentes, conforme descrito:

25.1.1 Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade do proponente e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da Dispensa da Licitação pelo proponente e dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da Dispensa da Licitação;

25.1.2 Relação dos Equipamentos Mínimos, Anexo IX Bn Seção 2 - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo. Declaração formal emitida pelo proponente de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta dispensa da licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DAER, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

25.1.3 Relação de Equipe Mínima, Anexo IX A, Seção 2 - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

25.1.4 Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos, Materiais e Mão-de-Obra, Anexo IX B, Seção 2- a ser emitida pelo proponente, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa da licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

25.1.5 Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados a empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA



ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados em Certidões de Acervo Técnico - C.A.T. por execução de serviços compatíveis ao objeto da dispensa da licitação, conforme abaixo:

Para comprovação da capacidade técnica dos Proponentes, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito na parcela de maior relevância.

Os atestados de capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (Proponente) poderão ser apresentados por meio de um atestado para cada item exigido ou atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

25.2 Atestados de Capacidade Técnica para Projeto e Orçamento

Versa sobre a comprovação de experiência dos profissionais quanto às funções exercidas, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas deste Termo de referência.

Serão avaliados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador-Geral, Engenheiro Residente, Engenheiro Responsável pelo Projeto Geométrico e Terraplenagem, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAE's) e contenções, Engenheiro Responsável pelo Projeto de Drenagem e OAC e Profissional de Nível Superior Responsável pelo Componente Ambiental.

Os profissionais deverão comprovar a execução de serviços de projeto, de mesmo caráter, com igual ou superior complexidade daqueles que compõem parcela relevante do anteprojeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Devem ser apresentadas, para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, as Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedida (s) pelo CREA, em nome dos profissionais ou declaração por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de cópia do contrato referente à execução dos serviços em nome dos Proponentes.

- a) Eng. Civil-Coordenador de Projeto;
- b) Eng. Civil-Projetista de Pavimento;
- c) Eng. Civil-Projetista de Obra de Arte Especial e Contenção;
- d) Eng. Civil-Hidrologia e Drenagem;



- e) Graduação em áreas afins com questão ambiental-Coordenador Ambiental;
- f) Eng. Civil-Orçamentista.

Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando sua execução. Estes atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os Contratos, nome do profissional e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços;

Quando o atestado e/ou certidão e/ou declaração não forem emitidos pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos. Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, será permitido que um mesmo profissional exerça mais de uma função referente aos serviços exigidos na composição da equipe técnica.

Será exigido dos profissionais da Equipe Técnica experiência comprovada na forma descrita nas Notas Gerais, subitem 5.10.2.3.

25.3 Profissionais

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais dar-se-á pela apresentação, na data da contratação, de currículos dos profissionais e respectivos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem projeto e execução de serviço semelhante ao descrito, definido no item 25.1, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo CREA ou CAU.

Deverá ser apresentada, na data da contratação, declaração individual, por escrito, de cada profissional autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

O(s) profissional(ais) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(eis) pela prestação do serviço, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse(s) profissional(ais) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo



Proponente e aceitos pelo DAER.

Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito no item 25.1.

Vínculo Empregatício:

Para a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, na data da contratação: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo Proponente ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada em cartório de títulos e documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

Anexar declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto neste item, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

A não comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro de pessoal profissional (ais) que atenda(m) plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste documento ensejará a sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas.

Para comprovação de experiência em projeto e execução de rodovias, serviço relacionado no item 25.1.5, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a experiência pertinente e compatível com o objeto da dispensa da licitação.

Equipe Técnica da Empresa:

A Equipe a ser designada pela Contratada deverá ser composta por profissionais distintos que possuam e mantenham durante a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos no item 25.1, documentalmente comprovados, na data da contratação.

Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto deste



documento, nos prazos estabelecidos no Anexo III, Seção 2. A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da Contratada.

O DAER poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da Contratada.

25.4 Qualificação Econômico-Financeira

Quanto à qualificação econômico-financeira, serão exigidos documentos em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023. Dentre elas:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- II. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
- III. índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG, e de liquidez corrente – ILC, superiores a 1 (um);
- IV. os documentos referidos no item II poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Proponentes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- V. relação dos compromissos assumidos pelo proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.



26. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento total licitado, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pelo DAER.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o DAER quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do DAER, com parecer técnico da fiscalização, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o DAER pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

No caso de subcontratação, em nenhuma hipótese será realizado pagamento direto à (s) subcontratada(s), tendo em vista a falta de amparo legal, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas.





27. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será realizada por servidores técnicos do DAER, designados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial, juntamente com o Contrato de Apoio Técnico - CAT.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo DAER, fazer cumprir todas as exigências do Órgão Requisitante e supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, assim como, acompanhar e controlar o desembolso das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.

A Fiscalização poderá rejeitar qualquer produto (serviço, material ou equipamento) que esteja em desacordo com as recomendações das normas da ABNT, bem como as recomendações dos fabricantes para montagem, execução, instalação e utilização.



28. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em obras e serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

As medições dos serviços executados deverão atender a Instrução Normativa nº01/2012 - que dispõe sobre a regulamentação e uniformização dos procedimentos para encaminhamento de medições de serviço pelas empresas contratadas pelo DAER.

Disponível no site:

<https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/02162911-in-01-2012.pdf>



29. MULTAS

O DAER poderá aplicar à Contratada multa por inexecução total ou parcial do contrato nos seguintes percentuais:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de inexecução total do escopo, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na hipótese de inexecução parcial do contrato.

Além das multas percentuais por inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabela 6 e Tabela 7 a seguir:

Tabela 29.1 - Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	VALOR R\$
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	1.500,00
5	3.500,00

Tabela 29.2 - Descrição e classificação das infrações por gravidade

Quando a Contratada:	
Permitir a presença de empregados sem uniforme e/ou sem crachá (por empregado e por ocorrência).	1
Deixar de apresentar a ART dos profissionais declarados na habilitação; (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	1
Deixar de cumprir prazo para fornecimento de informações e esclarecimentos solicitados pelo DAER via OS (por ocorrência).	1
Deixar de apresentar a ART de coautoria dos profissionais que assessorem os profissionais declarados na habilitação (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	1
Não substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	1
Não substituir profissional que não demonstre capacidade técnica compatível como objeto (por ocorrência).	1
Não enviar Ordem de Serviço assinada no prazo estabelecido pelo DAER (por ocorrência).	1
Não manter trabalhador na obra sem o devido registro trabalhista (por funcionário e por dia).	2
Não manter a documentação de habilitação atualizada (por item e por ocorrência).	2





Quando a Contratada:	
Deixar de aplicar material especificado sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).	2
Não manter durante a execução do contrato o responsável técnico pelos serviços (por dia corrido até a comprovação de vínculo do profissional com a Contratada).	2
Não apresentar preposto (por ocorrência e por dia).	2
Não manter as condições de habilitação exigidas na contratação (por item e por ocorrência).	2
Dificultar acesso do DAER à vistoria/fiscalização das obras (por ocorrência).	2
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência).	2
Não manter documentação fiscal ou trabalhista obrigatória na obra (por ocorrência).	2
Não manter documentação relativa à segurança do trabalho obrigatórios na obra, conforme legislação federal e local (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	3
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar emitida via Ordem de Serviço pelo DAER (por ocorrência).	3
Não refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização em Ordem de Serviço (por ocorrência).	3
Deixar de informar ao DAER, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa (por dia de atraso).	3
Não cumprir o prazo para entrega do seguro risco de engenharia (por dia de atraso).	3
Não cumprir o prazo para entrega do seguro coletivo contra acidentes de trabalho (por dia de atraso).	3
Deixar de disponibilizar na obra, no período em que ocorram os serviços, engenheiro residente com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual declarado na fase de habilitação (por ocorrência e por dia).	3
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO (por ocorrência).	3
Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do contrato (por ocorrência).	3
Permitir acesso de pessoas na obra, mesmo que não façam parte do quadro da empresa o respectivo EPI ou EPR previstos nos documentos de segurança do trabalho (por ocorrência por pessoa).	3





Quando a Contratada:	
Entregar Projeto Executivo incompleto, em desacordo com a especificada análise quanto à completude (por entrega e por disciplina).	4
Não comprovar o protocolo do processo junto ao DAER no prazo estabelecido pelo DAER em Ordem de Serviço (por ocorrência e a cada reiteração via OS).	4
Subcontratar empresa para executar parte da obra sem autorização do DAER (por ocorrência).	5
Deixar de comunicar em tempo hábil à administração sobre a necessidade de interrupções, mesmo que parciais (por ocorrência).	5
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas (por profissional, a cada mês até a comprovação da regularização da situação).	5
Deixar de observar quaisquer normativos das normas de segurança pelos funcionários da construtora (por ocorrência).	5
Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato para entrega dos produtos (por ocorrência).	5

O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, assim como a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao DAER serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A Contratada desde a assinatura do contrato autoriza o DAER a descontar dos valores devidos pelo DAER o montante das multas eventualmente aplicadas à contratada.



30. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Após concluído o objeto contratado, será recebido pelo DAER conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02/2021 — procedimentos e padronização para recebimento de obras do DAER.

Disponível no site:

<<https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202108/12114032-instrucao-normativa-002-2021-procedimentos-e-padronizacao-para-recebimento-de-obras-do-daer.pdf>>



31. GLOSSÁRIO

31.1 COBRADE 1.3.2.1.4 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, disponível em:

<https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04095316-cobrade-classificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres.pdf>

31.2 Comissão Especial – formada por servidores nomeados pelo Diretor-Geral do DAER, através da Portaria nº 7513, Proa 24/1000-0017754-4.

31.3 Contratada – Empresa pré-selecionada, posteriormente convidada e vencedora da Dispensa de Licitação.

31.4 Contratante – refere-se ao DAER.

31.5 Convidada – Empresas elegíveis entre as empresas selecionadas, conforme IS-003/2024, DAER, especificamente para o objeto a ser contratado e que ainda não foi verificada a sua qualificação técnica para este objeto.

31.6 Contratante Principal – no caso dos atestados dados aos profissionais e examinados pela Comissão Especial, se refere ao proprietário da obra e não à empresa que contratou o profissional.

31.7 Famílias de Serviços da CELIC – disponível em: <http://antigo.celic.rs.gov.br/index.php?menu=familias&cod=5#>

31.8 Proponente – Empresas selecionada e convidada conforme IS-003/2024, DAER.



32. ANEXOS (Seção 2)

32.1 Anexos do Termo de Referência

Encaminhados via e-mail às empresas.

32.2 Anexos da Dispensa de Licitação (Seção 3):

- 1) ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
- 2) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
- 3) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 4) ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 5) ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- 6) ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 7) ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 8) ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 9) ANEXO IX - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PROPONENTE
- 10) ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE PROPONENTE





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO DE APOIO TÉCNICO - CAT

RODOVIA : ERS-348

TRECHO : DONA FRANCISCA - AGUDO

SEGMENTO : KM 48+710 AO 61+240

CÓDIGO SRE : 348ERS0090

**VOLUME ÚNICO - ANTEPROJETO SIMPLIFICADO DE
RECONSTRUÇÃO E RESILIÊNCIA RODOVIÁRIA - EVENTOS
CLIMÁTICOS**



OUTUBRO/2024



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO CLIMÁTICO	5
4. DESCRIÇÃO DA RODOVIA	6
5. SERVIÇOS PRELIMINARES	10
A. Sinalização de Emergência e Controle de Tráfego	10
B. Limpeza e Desobstrução da Pista	10
C. Estabilização Provisória de Encostas	10
D. Reparos Temporários no Sistema de Drenagem	10
E. Reparos de Emergência no Pavimento	11
F. Monitoramento e Inspeção Contínua	11
G. Instalação de Proteções Temporárias em Áreas Sensíveis	11
6. SOLUÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO	11
6.1. RECONSTRUÇÃO	17
6.2. RESILIÊNCIA/RESTAURAÇÃO	17
7. DRENAGEM	18
A. Bueiros	19
B. Valetas de Drenagem	19
C. Sarjetas de Concreto	19
D. Drenos Longitudinais Profundos	19
E. Estruturas de Dissipação de Energia	19
F. Caixas de Passagem	20
8. SOLUÇÕES DE CONTENÇÃO	21
8.1. CHAVETA	22
8.2. GABIÃO E CORTINA ATIRANTADA	23
8.3. MURO TERRAE	24
8.4. SOLO GRAMPEADO	24
8.5. DIMENSIONAMENTO DAS SOLUÇÕES DE CONTENÇÃO	25
9. SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE CABECEIRAS	26
10. SINALIZAÇÃO	27
11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28
12. ESTIMATIVA DE CUSTOS	29
13. PROJETO EXECUTIVO	30



1. INTRODUÇÃO

As rodovias desempenham um papel fundamental na infraestrutura de transporte, garantindo a mobilidade e a conectividade essenciais para o desenvolvimento socioeconômico de uma região. No entanto, eventos climáticos extremos, como enchentes e tempestades, frequentemente impactam severamente essas vias, comprometendo não apenas a segurança dos usuários, mas também a eficiência do sistema logístico e o acesso a serviços básicos.

Este anteprojeto está associado ao documento 1589-R-ERS348-ATP-MED-01-00 (VOLUME ÚNICO – PREMISSAS BÁSICAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS – EVENTOS CLIMÁTICOS), e visa primeiramente restaurar as condições essenciais de segurança e trafegabilidade ao longo da rodovia ERS-348, severamente impactada pelas recentes enchentes no estado do Rio Grande do Sul. Em um segundo momento, busca-se a completa restauração da pavimentação, visando restabelecer a integridade estrutural da rodovia. Durante os eventos climáticos, o aumento exponencial do tráfego resultou em significativos desgastes e danos à estrutura e aos dispositivos rodoviários.

Ao longo deste volume, serão delineadas as etapas essenciais para a avaliação das condições atuais da rodovia, a definição de medidas de intervenção prioritárias, a elaboração de modelos de execução de obras e a estimativa de custos, enquanto o documento 1589-R-ERS348-ATP-MED-01-00 é complementar, detalhando estudos e orientações mais aprofundadas julgadas pertinentes dado o nível de dano enfrentado pela rodovia, a fim de garantir não apenas a sua restauração como também a sua resiliência defronte eventos climáticos extremos.

A colaboração entre entidades governamentais e especialistas em infraestrutura viária foi crucial para o desenvolvimento desta iniciativa, visando não apenas a recuperação, mas também a preparação para enfrentar os desafios climáticos emergentes.

Os elementos necessários para a construção deste anteprojeto simplificado estão contidos na nota técnica e, principalmente, no 1589-R-ERS348-ATP-MED-01-00.



2. OBJETIVO

Os objetivos, deste anteprojeto simplificado, são definir e implementar medidas eficazes para a recuperação da rodovia ERS-348 – DONA FRANCISCA - AGUDO. Este anteprojeto simplificado visa:

- Desenvolver um modelo básico para os serviços de restauração e recuperação necessários;
- Elaborar uma estimativa de custos para todas as fases da obra;
- Definir critérios da execução das obras de recuperação de forma eficiente;

Esses objetivos buscam recuperar a infraestrutura rodoviária danificada, garantindo um sistema viário seguro e confiável para os usuários e para o desenvolvimento regional.

O anteprojeto simplificado contempla seções pré-definidas para atender às necessidades identificadas no local, incluindo a reconstrução da terraplenagem com elevação do greide, reconstrução do pavimento asfáltico e construção de novas OAEs.

É fundamental a disponibilidade contratual de serviços específicos que apoiem os esforços dos agentes rodoviários na restauração completa da extensão do trecho da rodovia. A realização de ensaios técnicos durante e após a execução dos serviços é essencial para garantir o controle na liberação dos trechos intermediários, devolvendo a segurança e a trafegabilidade da rodovia para os usuários. Além disso, é fundamental contar com o contrato de apoio técnico (CAT) para oferecer suporte contínuo ao longo de todo o processo de recuperação.

Frente ao cenário de risco iminente, da segurança das rodovias aliado ao curto espaço de tempo para desenvolvimento de elementos técnicos que subsidiem as soluções, respeitando as normativas de projeto, se faz necessário um olhar conservador para o horizonte do projeto com vistas a não extrapolar o orçamento, sendo assim o anteprojeto se baseou em uma expectativa de 5 anos para garantir as condições de trafegabilidade.

O prazo de cinco anos de atendimento dos indicadores de desempenho, foram fundamentados nas instruções de serviços dos projetos CREMA-RS, projeto este que já foi aplicado anteriormente como programa de restauração e manutenção das rodovias pavimentadas do Estado.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO CLIMÁTICO

O Estado do Rio Grande do Sul foi atingido, entre os meses de maio de 2024 e junho de 2024, por um grande volume de precipitação, o maior de sua história. As chuvas foram intensas principalmente devido a uma massa de ar quente sobre a área central do país, que bloqueou a frente fria na região sul, causando instabilidade e alagamentos em todo o estado. A figura abaixo registra o volume de precipitação e as regiões mais afetadas.

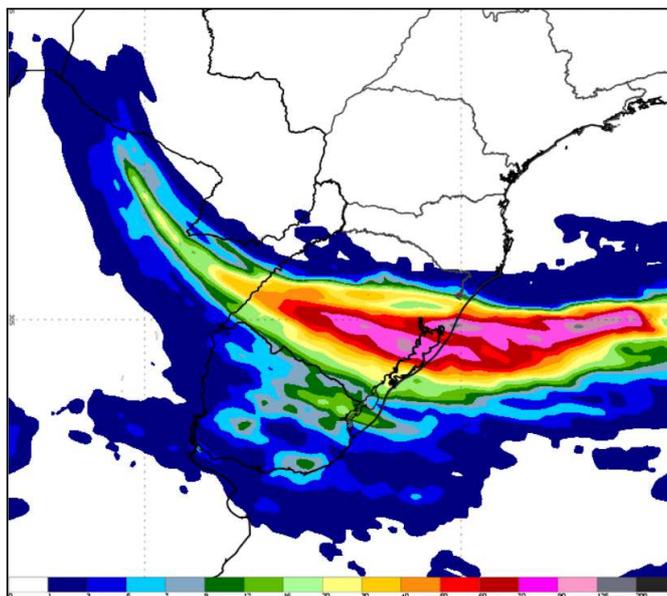


Figura 3: Acumulado de precipitação ocorrido no dia 11/05.

Ao longo da rodovia os municípios a seguir tiveram Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência estabelecido pelo Decreto nº 57.626, de 21/05/2024, em decorrência do evento: Dona Francisca e Agudo. A via passa por estes municípios ou seus acessos têm origem da ERS-348.



4. DESCRIÇÃO DA RODOVIA

A ERS-348 é uma rodovia estadual com extensão total de 83,04km que conecta as cidades de **Agudo** e **Dona Francisca**, e liga-se a outros municípios da região. Essa rodovia desempenha um papel fundamental na **Região Central do Rio Grande do Sul**, que inclui importantes centros urbanos como **Santa Maria**.

Importância da ERS-348 na região:

1. **Conexão Regional:** A ERS-348 é uma via de ligação entre municípios do entorno e a cidade de Santa Maria, que é um centro econômico e de serviços na região. Isso facilita o acesso a serviços de saúde, educação e comércio.
2. **Transporte de Produtos Agrícolas:** A rodovia é crucial para o escoamento da produção agrícola, especialmente grãos e tabaco, que são economicamente importantes para a região. A facilidade de transporte contribui para a competitividade dos produtores locais no mercado regional e nacional.
3. **Turismo e Cultura:** A ERS-348 também proporciona acesso a pontos turísticos e culturais da região, como as festas tradicionais e eventos culturais de cidades como Agudo e Dona Francisca. Isso ajuda a atrair visitantes e fomentar o turismo local.
4. **Integração Regional:** A rodovia fortalece a integração entre as cidades da **Região Central do Rio Grande do Sul**, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico e a circulação de pessoas, mercadorias e serviços.

Essa rodovia é, portanto, um eixo estruturante para a mobilidade e o desenvolvimento econômico local, sendo essencial para a dinâmica produtiva e social da região.

O subtrecho impactado é situa-se dos km 48+710 ao km 61+240, sendo que as intervenções concentram-se no trecho danificado e sensível a outros eventos climáticos adversos: do km 48+740 e o km 54+360.

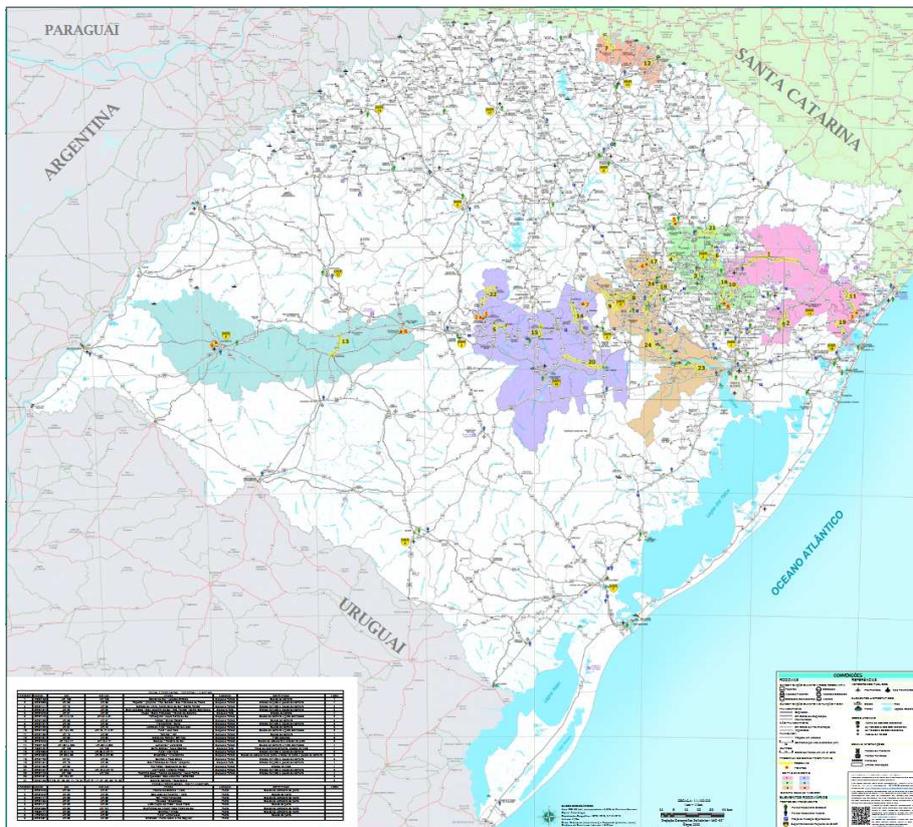


Figura 1: Mapa de situação das rodovias afetadas.



Figura 2: Especificação do trecho.



Figura 4: Colapso da rodovia - km 52+280



Figura 5: Colapso da rodovia - km 53+080

Em 01/05/2024, a rodovia ERS-348 sofreu uma inundação em alguns pontos compreendidos entre o km 48+740 e o km 54+360, acarretando a interrupção total do tráfego em todo o segmento afetado. Houve o colapso da rodovia, com a perda de todas as suas funcionalidades, destruição dos aterros, de obras de arte corrente e demais elementos.

A rodovia segue intrafegável e o trânsito, interditado.

A magnitude da destruição impediu que se desencadeassem respostas a essa situação no sentido de restabelecer o fluxo pela rodovia, restringindo-se a ações conjuntas das comunidades locais e do Estado em designar rotas alternativas ao fluxo de veículos.

No trecho impactado há 3 estruturas de obras de arte especiais.



Km	Lado Mon.	OAE	Dimensões - seção	Informações altimétricas
49+585,00	E	Ponte Rio Jacuí	L=330,00m x H=15,80m	Cota fundo = 32,25 m - Cota viga inferior=48,05m - Cota pista=50,00m
51+089,00	E	Ponte várzea Jacuí 1	L=80,00m x H=5,50m	Cota fundo = 37,65 m - Cota viga inferior=43,15m - Cota pista=45,00m
52+266,00	E	Ponte várzea Jacuí 2	L=80,00m x H=5,54m	Cota fundo = 37,61 m - Cota viga inferior=43,15m - Cota pista=45,00m

O documento 1589-R-ERS348-ATP-MED-01-00 (VOLUME ÚNICO – PREMISSAS BÁSICAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS – EVENTOS CLIMÁTICOS) apresenta os estudos que orientaram as soluções de anteprojeto e classificação dos trechos em Reconstrução e Resiliência.

O fluxo na via está bloqueado. Portanto, considerações sobre o tráfego tomam referência os dados de tráfego obtidos da Contagem Volumétrica Classificatória de Tráfego do DAER realizadas em 2018, conforme a Nota Técnica da rodovia. De modo sintético, os pontos colapsados da rodovia terão que ter seu pavimento integralmente reconstruído.

O escopo deste anteprojeto é a restauração das condições de segurança e de trafegabilidade da rodovia com o emprego de soluções técnicas tipo, as quais incluem a reconstrução das camadas de sub-base, base e revestimento do pavimento.

Além disso, serão necessárias intervenções de terraplenagem com destaque para a necessidade de reconstrução dos corpos de aterro, bem como serviços de drenagem e OAC para restituição da funcionalidade dos dispositivos.

Não obstante, será necessária a reconstrução de cabeceiras de OAEs, bem como este Anteprojeto indica a necessidade de construção de novas OAEs.

Para fins de natureza, as intervenções classificam-se como de reconstrução com adaptação e fortalecimento no enfrentamento de futuros eventos adversos (resiliência).

Os estudos referidos acima, podem ser encontrados em Anexo.



5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares necessários para garantir a segurança e a trafegabilidade são fundamentais para estabilizar a área e permitir a realização dos levantamentos, estudos e ensaios necessários para o projeto executivo. A empresa responsável pelo contrato de recuperação deve adotar medidas imediatas para minimizar os riscos à segurança dos usuários e das equipes de trabalho.

A seguir, estão listados os principais serviços preliminares que deverão ser executados:

A. Sinalização de Emergência e Controle de Tráfego

Primeiramente deverá ser realizada a instalação de sinalização provisória adequada para alertar os usuários sobre as condições da rodovia, com placas de advertência, cones e barreiras de proteção ao longo dos trechos afetados. Poderão ser implementados sistemas de controle de tráfego, garantindo o fluxo seguro de veículos até a reabilitação completa. Se necessário, trechos adicionais da rodovia poderão ser interditados para facilitar os trabalhos.

B. Monitoramento e Inspeção Contínua

Durante a execução dos serviços preliminares, é crucial que a empresa realize monitoramento contínuo das condições da rodovia e das áreas adjacentes. Técnicos especializados devem inspecionar diariamente a rodovia, as condições de drenagem e o estado do pavimento para identificar qualquer risco iminente que possa exigir ações emergenciais adicionais.

C. Instalação de Proteções Temporárias em Áreas Sensíveis

Nas áreas próximas a rios, cursos d'água ou em regiões com infraestrutura sensível (como pontes e viadutos), pode ser necessário instalar proteções temporárias, como barreiras de contenção de água ou estruturas que evitem o desgaste das margens e protejam a integridade das obras de arte especiais.



6. SOLUÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO

Diante dos danos severos causados pela calamidade climática previamente mencionada, torna-se imperativa a realização de reparos que restabeleçam plenamente as condições de trafegabilidade e segurança da rodovia. Em resposta a essa necessidade, o DAER, junto ao CAT, iniciou um processo de análise que resultou no estudo de soluções técnicas padronizadas para a reconstrução do pavimento.

Com base em levantamentos de campo e na elaboração de uma nota técnica pelas equipes de consultoria, foram coletados dados detalhados sobre os danos sofridos pela rodovia. A partir dessas informações, foi possível desenvolver um gráfico unifilar que relaciona as soluções de engenharia projetadas para os diferentes trechos da via, conforme as patologias observadas. Esse levantamento também permitiu a quantificação dos serviços propostos a serem executados, bem como a elaboração de uma estimativa de custos.

A avaliação técnica revelou a destruição completa do pavimento em diversos pontos. E nos pontos em que não houve destruição, o pavimento encontra-se adequado, podendo oferecer níveis satisfatórios de segurança aos usuários da rodovia quando submetido novamente à operação. Essas observações foram feitas durante o levantamento expedito realizado in loco.

A MAGNA Engenharia Ltda. realizou investigações no pavimento existente da ERS-348 de forma a verificar a estrutura do pavimento existente. Durante as investigações foram obtidos os seguintes resultados:

- CBUQ: 8 cm de espessura
- Base de BGS: 24 cm de espessura
- Sub-Base de BGS: 15 cm de espessura
- Espessura total: 47 cm

Estudo unifilar realizado, encontra-se no Anexo, ao final deste documento.

Sendo assim, considerando que haverá a elevação do greide da rodovia, além de reconstrução dos segmentos destruídos, será necessário executar o



pavimento novo após a execução da terraplenagem, de forma a manter semelhança com a estrutura existente.

A única alteração indicada é que a estrutura do pavimento novo possua sub-base de Macadame Seco, por ser o tipo de solução mais utilizado no estado bem como a disponibilidade de materiais para este fim.

Sendo assim, a estrutura do pavimento novo deverá apresentar o seguinte:

- CBUQ: 8 cm de espessura
- Base de BGS: 24 cm de espessura
- Sub-Base de Macadame Seco: 16 cm de espessura
- Espessura total: 48 cm

6.1. RESILIÊNCIA/RESTAURAÇÃO

Pela natureza das intervenções propostas no documento 1589-R-ERS348-ATP-MED-01-00, observa-se que tratam-se de ações tanto de restauração das características da rodovia, quanto de resiliência para que este elemento da infraestrutura siga operacional em caso de ocorrência de fenômenos extremos.

7. DRENAGEM

O Projeto de Drenagem consiste na definição e posicionamento dos dispositivos responsáveis pela captação e condução para deságue seguro e adequado das águas que possam atingir o corpo estradal causando danos à sua estrutura.

A proteção ambiental, principalmente no aspecto de proteção contra erosão, deverá ser considerada em todas as etapas do projeto, adotando medidas preventivas, tais como:

- correto posicionamento dos dispositivos;
- emprego de dissipadores de energia;
- redução da declividade das obras no máximo possível;



- revestimento adequado.

Todos os dispositivos de drenagem projetados deverão ser construídos de acordo com o Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT (2018) atualizado pela Emenda 2, seguindo as normas e especificações gerais do mesmo órgão, com exceção de dispositivos que eventualmente sejam indicados conforme as especificações do DAER.

Em geral, deve-se verificar a necessidade de serem projetados os seguintes sistemas de drenagem:

- a) Drenagem Superficial;
- b) Drenagem Subsuperficial ou de pavimento;
- c) Drenagem Subterrânea ou profunda; e
- d) Transposição de talwegues ou obras de arte correntes.

Sistema de drenagem na ERS-348

O segmento de intervenção da ERS-348 está em plataforma de aterro em toda a extensão. As obras de drenagem necessárias para o trecho são as pontes existentes e projetadas, sendo assim não houve necessidade de indicar novos dispositivos de drenagem e OAC.

Todavia, ao longo do trecho existem diversas galerias que servem para transporte pequenos canais das lavouras adjacentes. Como está sendo indicado o alteamento do greide da rodovia, será necessário realizar o prolongamento e a limpeza destas obras existentes.

8. SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE CABECEIRAS

As pontes de várzea existentes 1 e 2 apresentaram problemas erosivos nos encontros com o aterro da rodovia, sendo necessário recompor os aterros com material pétreo nestes locais.

Esses serviços devem ser estruturados conforme a necessidade específica de cada OAE, com foco na melhoria da seção hidráulica. Nos casos em que os



eventos indiquem insuficiência da seção, devem ser consideradas soluções de contenção nos encontros, a fim de garantir o aumento da capacidade hidráulica. Já nas situações em que não for identificada deficiência na seção, poderá ser prevista a reconstrução do encontro, mantendo-se as dimensões da seção existente.

Nos casos de manter a seção existente, para fins de estimativa definimos o conceito de executar conforme as seguintes etapas. Primeiramente, realizar a construção da ala de contenção utilizando pedra detonada. Em seguida, proceder com o aterro, empregando material de 1ª e/ou 3ª categoria, conforme a especificação do projeto. Por fim, aplicar uma camada de concreto magro com 10 cm de espessura para a selagem do talude das cabeceiras. O detalhamento construtivo encontra-se disponível no Anexo II – Seções Tipo de Anteprojeto. É importante observar que a ala de contenção deve abranger o pilar mais próximo da cabeceira, garantindo que o recobrimento do aterro não exceda um terço da altura do pilar, a fim de evitar sobrecarga lateral na estrutura.

Nos casos onde durante a inspeção a análise visual revelou marcas de sedimentos transportados pelo arroio sobre o tabuleiro, materiais depositados pela correnteza, danos nos guarda-corpos da superestrutura e erosão acentuada nos encontros da ponte. Como solução, foi proposta não apenas a restauração da integridade e segurança dos encontros, mas também a ampliação da seção hidráulica da ponte, visando aumentar sua capacidade de escoamento e prolongar sua vida útil.

Para isso, estabelecemos o critério da construção de uma cortina de contenção ao longo dos encontros ou a utilização de muro de gabião, uma solução que permite ampliar a seção sem elevar a estrutura da ponte. Essa escolha foi feita devido à eficiência do método construtivo, à resistência do sistema frente às forças da correnteza e à durabilidade necessária para suportar futuras condições adversas nos encontros da ponte.

9. OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PROJETADAS

Conforme exposto no Estudo Hidrológico do documento 1589-R-ERS348-ATP-MED-01-00, será necessário implantar duas pontes novas no trecho para evitar que em novos eventos extremos a rodovia volte a causar represamento a



montante e conseqüentemente elevando o nível da cheia causando danos a rodovia e adjacências.

10. SINALIZAÇÃO

Durante as avaliações realizadas nos trechos impactados pela situação de calamidade, com foco principal na estrutura do corpo estradal e nas áreas adjacentes, foi constatado o colapso da de sinalização horizontal e vertical, comprometendo a segurança e a orientação dos usuários.

Recomenda-se a implementação de nova sinalização horizontal em toda a extensão do trecho trabalhado, visando melhorar a visibilidade e a organização do fluxo de veículos. Além disso, deverá ser realizada a recuperação parcial da sinalização vertical, incluindo placas de regulamentação, advertência e marcos quilométricos. Esses elementos devem ser revisados, limpos e, se necessário, substituídos, para garantir a durabilidade e a eficácia das sinalizações, de modo a atender plenamente aos padrões de segurança rodoviária.

A fim de garantir a sinalização do trecho rodoviário e em conformidade com as normas estabelecidas, é imprescindível uma rotina de manutenção preventiva. Essa prática não apenas reforça a durabilidade dos dispositivos de sinalização, mas também contribui para a conservação da infraestrutura rodoviária. A manutenção periódica permitirá a correção de danos na sinalização, reduzindo os riscos ao longo da rodovia.

A manutenção dos elementos de sinalização vertical ao longo do trecho é essencial para garantir a segurança dos usuários da rodovia, especialmente em casos onde os dispositivos podem ter sido danificados por colisão de veículos. Os serviços necessários incluem a substituição de placas danificadas ou derrubadas, que envolve a remoção dos componentes comprometidos e a instalação de novas placas. Além disso, deve-se realizar a revisão da fixação e alinhamento das placas, garantindo que estejam corretamente posicionadas e visíveis aos motoristas.

Outros serviços incluem a limpeza e desobstrução das placas, removendo sujeira, vegetação ou materiais que possam obstruir a visibilidade dos sinais, e a



reparação das bases e suportes, especialmente em casos de colisões que possam ter afetado a estrutura de sustentação das placas, comprometendo sua estabilidade. Em áreas críticas, onde há alta incidência de sinistros, deve-se considerar a implantação de proteções, como barreiras físicas, para minimizar danos futuros.

Essa manutenção garante que os elementos de sinalização estejam sempre operacionais, fundamental para a segurança na ERS-348, onde as condições do traçado geométrico e condições climáticas podem aumentar os riscos de acidentes.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Conforme a proposta de elevação do greide da rodovia, vários trechos e pontos estudados apresentaram seções transversais com alturas de aterros consideravelmente elevados, fazendo-se necessário a estimativa de elementos de segurança viária.

Considerando a velocidade da rodovia de 60km/h, a inclinação dos aterros consideradas críticas e as alturas de aterro maiores do que 3m, deverão ser executadas a implantação de defensas metálicas conforme NBR 15486/2016.

A execução das defensas deverá obedecer a especificação de serviço DNER-ES 144/85 – Defensas Metálicas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Como finalidade dentro deste anteprojeto simplificado foi elaborada a estimativa de custos para a realização da licitação da empresa que virá a executar as obras propostas neste anteprojeto. Como metodologia para a definição desta estimativa, seguiu-se a IN-003/2024 do DAER. As bases de custos adotadas para a obtenção dos valores foram o SICRO e o CMG (Custos Médios Gerenciais), ambas elaboradas pelo DNIT em todas as suas contratações. O DAER vem utilizando a metodologia do SICRO desde 2021 para a elaboração dos orçamentos. Na contratação de empresas de engenharia para a construção das pontes de sobre o arroio Carvalho e o arroio Morro Azul nas ERS-030 e ERS-494, respectivamente, foi adotado o CMG para a obtenção de valor de contratação integrada.



Os valores para a remuneração de Mobilização e Desmobilização, Administração Local e Canteiro de Obras foram calculados a partir dos Custos Médios Gerenciais. O método permite ajustar o valor para o tipo de intervenção a ser realizada na via, neste caso Recuperação. A partir da definição obtém-se o porte da obra, em função do tempo de execução e da extensão do trecho, e em conjunto com os dados de Classe da rodovia e do tipo de terreno em que ela se situa é possível obter os valores.

Para estimar o custo de construção das Obras de Arte Especiais indicadas no anteprojeto simplificado, adotou-se o valor por metro quadrado de ponte construída apresentado pelo DAER/RS, obtido através de média de contratações semelhantes realizadas pelo DAER. O valor empregado nesta estimativa de custo foi reajustada para a mesma data-base do orçamento e aplicado BDI próprio de Construção de OAE conforme o porte. A referência pode ser encontrada no Edital nº 9015/2024, objeto do contrato Ponte sobre o Rio Caí, junto a VRS-843, KM 1+790.

As intervenções de longa extensão tiveram seu custo estimado com base no levantamento de campo expedito realizado pelas equipes. Estes levantamentos geraram um gráfico unifilar de onde as quantidades de cada serviço puderam ser extraídas. Já para as intervenções pontuais, como danos às obras de arte, formulou-se soluções tipo de onde se originaram quantitativos em função do número de vezes em que estas serão aplicadas aos problemas.

Por fim, foi calculado uma estimativa de valor para pagamento do ISSQN, imposto municipal, com base no valor da maior alíquota dentre as cidades do trecho. Esta decisão leva em conta a impossibilidade, no momento, de estabelecer o volume de serviços dentro do território de cada município, assim tomando a maior alíquota se garante a segurança financeira do contrato no futuro.

13. PROJETO EXECUTIVO

Com base no modelo de Contratação Integrada a Contratada é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia nos moldes da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando ainda os efeitos da Lei 14.981, de 20/09/2024.



A Nota Técnica Explicativa do Orçamento Referencial de Projetos traz os elementos básicos necessários nas etapas de Estudo e de Projeto Executivo a serem entregues para a avaliação do DAER. As diretrizes sobre os projetos são abordadas em mais detalhes no Termo de Referência para a contratação.

No que tange o objeto deste anteprojeto, a obtenção de um valor estimado para a remuneração da elaboração de um projeto para cada disciplina a ser desenvolvida foi feita com base na Nota Técnica para Orçamento Referencial de Projetos, onde utilizou-se a Tabela de Consultoria do DNIT, descrita no documento.

O Projeto Executivo de Engenharia para rodovias do DAER exige a elaboração detalhada de múltiplos projetos específicos que, integrados, garantem a funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura rodoviária. Este projeto compreende desde os estudos preliminares até o detalhamento final para execução da obra, considerando todas as diretrizes da Lei Nº 14.133/2021 e os efeitos da Lei Nº 14.981/2024. Abaixo, cada projeto necessário é listado com suas exigências fundamentais:

- **Projeto Geométrico:** Define o traçado da rodovia.
- **Projeto de Terraplenagem:** Abrange a movimentação de terras.
- **Projeto de Pavimentação:** Dimensiona as camadas do pavimento.
- **Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes:** Calcula os dispositivos de drenagem.
- **Projeto de Sinalização e Segurança Viária:** Prevê a sinalização horizontal e vertical, além de dispositivos de segurança.
- **Projeto de Obras Complementares:** Inclui meios-fios, sarjetas, balizadores, cercas, e outros elementos que garantem o funcionamento da infraestrutura.
- **Projeto de Encostas:** Trata da estabilização de taludes.
- **Projeto Ambiental e Recuperação de Áreas:** Integra medidas para mitigar os impactos ambientais.
- **Projeto de Quantidades e Orçamento:** Compila o levantamento de quantidades e estimativas de custos para cada fase.

Este projeto é essencial para assegurar a execução de uma infraestrutura rodoviária eficiente, adaptada às condições específicas de cada trecho e preparada



Magna



para garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade ambiental da área de implantação.



RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,17%	R\$ 295.329,70
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,89%	R\$ 3.205.033,23
3	CANTEIRO DE OBRAS	1,33%	R\$ 2.262.228,93
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	0,30%	R\$ 505.245,22
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05%	R\$ 82.313,96
6	TERRAPLENAGEM	22,05%	R\$ 37.392.574,69
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	0,74%	R\$ 1.246.632,41
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	59,84%	R\$ 101.482.955,45
9	PAVIMENTAÇÃO	5,60%	R\$ 9.498.760,55
10	SINALIZAÇÃO	0,32%	R\$ 540.247,96
11	OBRAS COMPLEMENTARES	4,64%	R\$ 7.874.256,15
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	1,11%	R\$ 1.874.308,34
13	MATERIAIS ASFÁLTICOS	1,96%	R\$ 3.330.496,82
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	R\$ 169.590.383,41
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$ 22.711,40
15	PREVISÃO DE ISS		R\$ 6.317.201,26
	VALOR TOTAL DA OBRA COM MATERIAIS ASFÁLTICOS e ISS		R\$ 175.930.296,07
RODOVIA: ERS-348 EXTENSÃO SRE (km): 12,53 km TRECHO: DONA FRANCISCA - AGUDO		QUADRO RESUMO	
		MÊS-BASE: Abril/ 2024 - SEM DESONERAÇÃO	



RODOVIA: ERS-348
 EXTENSÃO(km): 12,53km
 TRECHO: Dona Francisca - Agudo

Macroprocesso	Risco Inerente		VALORES			
	Nível de Risco		Valor Orçado	Percentual da disciplina	Peso	Valor do Monte Carlo
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3	Baixo	R\$ 289.936,89	0,21%	0,006%	R\$ 295.329,70
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5	Baixo	R\$ 3.116.232,16	2,23%	0,112%	R\$ 3.205.033,23
CANTEIRO DE OBRAS	4	Baixo	R\$ 2.258.853,02	1,62%	0,065%	R\$ 2.262.228,93
SINALIZAÇÃO DE OBRAS	4	Baixo	R\$ 494.370,00	0,35%	0,014%	R\$ 505.245,22
SERVIÇOS PRELIMINARES	14	Médio	R\$ 76.793,91	0,06%	0,008%	R\$ 82.313,96
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	14	Médio	R\$ 20.959,09	0,02%	0,002%	R\$ 22.711,40
TERRAPLENAGEM	20	Médio	R\$ 33.264.189,39	23,86%	4,771%	R\$ 37.392.574,69
DRENAGEM	22	Médio	R\$ 1.096.941,09	0,79%	0,173%	R\$ 1.246.632,41
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6	Baixo	R\$ 7.615.836,60	5,46%	0,328%	R\$ 7.874.256,15
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	33	Médio	R\$ 78.221.448,63	56,10%	18,512%	R\$ 101.482.955,45
PAVIMENTAÇÃO	31	Médio	R\$ 7.919.713,02	5,68%	1,761%	R\$ 9.498.760,55
SINALIZAÇÃO	10	Médio	R\$ 511.200,64	0,37%	0,037%	R\$ 540.247,96
PROJETOS DE ENGENHARIA	30	Médio	R\$ 1.571.794,91	1,13%	0,338%	R\$ 1.874.308,34
MATERIAIS ASFALTICOS	19	Médio	R\$ 2.982.776,39	2,14%	0,406%	R\$ 3.330.496,82
TOTAL	215,00		R\$ 139.441.045,74	100%		R\$ 169.613.094,81

Acréscimo Percentual devido ao Risco	21,638%
--------------------------------------	---------



ID	DESCRIÇÃO DO RISCO (CAUSA)	TIPO	DESCRIÇÃO GERAL	LOCAÇÃO	Mitigação de Risco
<p>Matriz de Risco e Inovação Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de Requalificação e Reabilitação Funcional das Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul ("RRFR"), incluindo e sem a estes se limitar, todas as obras de contenções, melhorias, reconstrução e reabilitação de drenagens, sinalização, pavimentação, enfim, todas as obras necessárias para o restabelecimento e requalificação viária das rodovias, com as exigências e demais condições e especificações expressas no Ante Projeto Simplificado ("APS") e neste Termo de Referência ("TR"), em conformidade com a Lei 14.981 de 20/09/2024. Modalidade: RCI</p>					
01	Possíveis inconsistências no anteprojeto, estimativa de orçamento que não foram identificadas durante o processo licitatório.	Ameaça	Risco referente às possíveis falhas no anteprojeto que deveriam ter sido observadas durante processo de análise no período licitatório. Isso poderá causar aumento de custo, aumento de tempo e outros.	Contratada (até o limite do risco remunerado) / DAER (acima do limite do risco)	Revisar o projeto e escopo junto com o DAER para garantir alinhamento e evitar inconsistências.
02	Modificação do escopo contratado.	Ameaça	Risco referente à modificação de escopo. Isso poderá causar aumento ou redução de custos, inviabilidade do projeto e/ou da mudança.	DAER	Revisar o projeto e escopo junto com o DAER para evitar modificações indesejadas.
03	Problemas geotécnicos ou geológicos que não poderiam ser identificados no processo licitatório em áreas que teriam ocupação para o empreendimento.	Ameaça	Problemas geotécnicos em locais ou trechos da rodovia não observados por falta de acesso, resultando em aumento de custo, mudança de escopo, ou inviabilidade do empreendimento.	DAER	Realizar sondagens adicionais e inspeções no local antes do início dos trabalhos.
04	Problemas geotécnicos ou geológicos que poderiam ser identificados no processo licitatório em áreas que teriam ocupação para o empreendimento.	Ameaça	Risco referente a possíveis problemas geotécnicos ou geológicos, em áreas onde seriam ocupadas pelo empreendimento, que a nível de sondagem e visitas poderiam ser visualizados. Isso poderá causar aumento de custo e tempo.	Contratada	Realizar sondagens adicionais e inspeções no local antes do início dos trabalhos.
05	Falha na previsão de serviços necessários a execução do objeto.	Ameaça	Risco referente ao reconhecimento ineficiente de todos os serviços, tais como ensaios, necessários para a execução dos serviços. Todo e qualquer serviço de natureza previsível que necessite de ensaios que não constem no orçamento, não pode ser objeto de aditivo. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	Contratada - até o limite do risco remunerado / Contratante - acima do limite do risco remunerado	Revisar todos os serviços necessários durante o planejamento e garantir inclusão adequada no orçamento.
06	Falhas nas soluções propostas.	Ameaça	Risco referente ao reconhecimento deficiente do escopo do objeto a ser executado devido a falta de visita técnica no local da obra. Como consequência teremos soluções equivocadas, orçamentos não realistas, prazos incoerentes e atrasos na obra.	Contratada	Realizar visitas técnicas no local e revisar o escopo do projeto antes da execução.
07	Escavações diferentes do licitado, praticadas durante a execução.	Ameaça ou Oportunidade	Risco referente à prática de diferentes dimensões para execução de escavação, no qual afeta todos os serviços meio como: escoramento, reaterro, regularização, demolição de pavimento, recuperação de pavimento e outros. Isso poderá causar aumento ou redução de custos executivos como também aumento ou redução do tempo de entrega.	Contratada	Executar a escavação conforme especificado no projeto, ajustando as dimensões com base em autorização prévia.
08	Execução de frentes de serviço em horário diferente do praticado pelo DAER e sem autorização da fiscalização.	Ameaça	Risco referente à prática de execução de partes do objeto pela contratada em horário divergente do DAER, sem a devida autorização específica. Isso poderá causar retrabalho, ruídos na equipe e desconforto do trabalho, além do aumento de custo executivo e de tempo para finalização do objeto.	Contratada	Estabelecer plano de comunicação claro com o DAER e seguir horários autorizados.
09	Furtos, assaltos e insegurança.	Ameaça	Risco referente à insegurança que poderá ocasionar furtos e assaltos nas dependências da obra ou do canteiro. Isso poderá causar prejuízos financeiros, sociais e outros.	Contratada	Implementar medidas de segurança no canteiro de obras, como vigilância e controle de acesso.
10	Transformo com a população local, vizinha e/ou adjacentes ao local da obra.	Ameaça	Risco referente a pequenas movimentações, protestos direcionados a obra que impeçam a execução do objeto contratado.	DAER	Mantém diálogo contínuo com a população local, realizar reuniões para informar sobre o progresso e mitigar desconfortos.
11	Dificuldades de acesso aos locais da obra.	Ameaça	Riscos referentes à impossibilidade de acesso aos locais de obra que possam impactar a execução do objeto. Isso pode causar, além de atrasos, aumento de custos executivos.	Contratada	Planejar adequadamente o acesso aos locais de obra, obtendo autorizações e criando rotas alternativas, se necessário.
12	Greve de classes com ligação direta à obra.	Ameaça	Risco referente a greves relacionadas as entidades de classe com ligação direta à obra. Isso poderá causar aumento de custo executivo e de tempo.	Contratada	Desenvolver plano de contingência para greves, incluindo comunicação e ações emergenciais.
13	Greve de classes sem ligação direta à obra.	Ameaça	Risco referente a greves relacionadas as entidades de classe sem ligação direta à obra. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	DAER	Estabelecer estratégias alternativas de execução em casos de greves externas, visando minimizar impactos.
14	Interferências com outros órgãos.	Ameaça	Risco referente às interferências que são provocadas por outros órgãos que venham a prejudicar o andamento das obras como: obras em paralelo, paralisações e outras. Isso poderá causar aumento de custo, de tempo e até mesmo a descontinuidade do contrato.	DAER	Coordenar com outros órgãos envolvidos e manter comunicação constante para evitar interferências no cronograma.
15	Possíveis atrasos na obtenção de documentação de liberação para intervenção em via pública e outros documentos necessários.	Ameaça	Risco referente à falta de liberações de execução das parcelas do objeto que necessitem de documentação de liberação externa ao DAER e que possam prejudicar o andamento da execução. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo além de multas e outros pontos relacionados.	DAER	Acompanhar de perto o processo de liberação junto aos órgãos responsáveis para evitar atrasos.
16	Falhas na segurança do trabalho.	Ameaça	Risco referente a problemas relacionados à segurança no trabalho. Isso poderá trazer custos a empresa, danos na imagem dos envolvidos e outros.	Contratada	Implementar medidas rigorosas de segurança no trabalho, incluindo treinamento e EPIs.
17	Falhas executivas na solução adotada.	Ameaça	Risco referente à formulação de procedimentos executivos, fichas de verificação de materiais, fichas de verificação de serviços e outros relacionados à solução proposta e aceita pelo DAER. Como consequência teremos a revisão do memorial descritivo integrante do projeto executivo e atrasos da obra.	Contratada	Garantir a revisão e validação das soluções adotadas, com verificação contínua por parte da fiscalização.
18	Responsabilidade civil à terceiros.	Ameaça	Risco referente a danos causados pela contratada a terceiros, incluindo o DAER. Isso poderá causar demandas judiciais e prejuízos financeiros.	Contratada	Contratar seguro de responsabilidade civil e estabelecer diretrizes claras para evitar danos.
19	Possíveis inconsistências na conferência de documentação do processo licitatório.	Ameaça	Risco referente à qualquer falha de conferência e análises dos arquivos pertencentes ao processo licitatório e que vierem a provocar demandas de modificações contratuais que poderiam ter sido antecipadas e apontadas em processo licitatório. Isso poderá causar transformos no processo e desacordes entre os envolvidos.	Contratada	Revisar detalhadamente a documentação do processo licitatório para identificar inconsistências antecipadamente.
20	Falhas decorrentes da possibilidade de inovação tecnológica e metodológica por parte da contratada.	Ameaça	Risco referente às possíveis falhas que as inovações tecnológicas e/ou metodológicas sugeridas pela contratada e mesmo que aprovadas pela administração venham a causar algum prejuízo ao objeto contratado e sua funcionalidade. Isso poderá causar retrabalho, aumento de custo executivo e de tempo.	Contratada	Validar inovações tecnológicas/metodológicas antes da implementação para minimizar riscos ao projeto.
21	Descarte inadequado de material.	Ameaça	Risco referente ao descarte inadequado de material, ou seja, em desacordo com a legislação e normas vigentes. Isso poderá causar danos na imagem dos envolvidos, além de multas previstas pela legislação.	Contratada	Garantir o descarte adequado de materiais conforme a legislação vigente.
22	Estoque inadequado de material.	Ameaça	Risco referente ao estoque inadequado de material, ou seja, em desacordo com a legislação e normas vigentes. Isso poderá causar danos na imagem dos envolvidos, além de multas e não conformidades previstas.	Contratada	Armarzear materiais conforme as normas para evitar não conformidades e possíveis multas.
23	Possíveis descumprimentos de condicionantes da licença ambiental que não estão sob a gestão da contratada.	Ameaça	Risco referente ao descumprimento de condicionantes ambientais que não estavam sob possível gestão da contratada. Isso poderá causar embargos, descontinuidade do contrato, aumento de custos e tempo.	DAER	Acompanhar as condicionantes ambientais e garantir conformidade antes da execução.
24	Descumprimento de condicionantes da licença ambiental que poderiam ser gerenciadas pela contratada.	Ameaça	Risco referente ao descumprimento de condicionantes ambientais que estão sob possível gestão da contratada, ou seja, que ela possui poder de interferência. Isso poderá causar embargos, descontinuidade do contrato, aumento de custos e tempo.	Contratada	Controlar ativamente as condicionantes ambientais e implementar ações corretivas necessárias.
25	Custos e procedimentos ambientais após emissão da licença.	Ameaça	Risco relacionado aos incrementos de condicionantes de licenciamentos após sua emissão. Como consequência ter-se-á o aumento dos custos e possível atraso da obra.	DAER	Adequar procedimentos e custos ambientais às exigências de licenciamento, mantendo diálogo constante com os órgãos.
26	Inovações, proposições em soluções e melhoria de solução adotada.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade de inovação por parte da contratada, mesmo sem apontamento na planilha de inovação, que terá a oportunidade de incrementar com novas soluções e tecnologias. Deve-se somente apresentar a solução ao DAER para a aprovação e sempre estar dentro do plano de escopo contratado. Como consequência, poderá ter retorno financeiro, antecipação de prazo e melhoria da qualidade de serviços prestados.	Contratada	Buscar a aprovação do DAER para qualquer inovação proposta, sempre visando melhorar a qualidade e o prazo.
27	Aumento de participação no mercado.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade de a empresa aumentar o seu know-how ou aumentar seu portfólio de projetos no mercado de trabalho local e nacional.	Contratada	Focar na melhoria contínua dos processos para aumentar a participação no mercado.
28	Obtenção de lucro/resultados.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade de a empresa aumentar significativamente seu lucro a partir de inovações tecnológicas apresentadas junto ao DAER, executando os serviços inerentes ao objeto licitado no menor tempo possível.	Contratada	Implementar inovações tecnológicas visando otimizar o tempo e os custos, aumentando a lucratividade.
29	Obtenção de novos serviços e projetos.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade de obtenção de novos contratos a partir da boa execução dos serviços. A otimização do seu custo, a proposição de preços mais atrativos e a apresentação de melhores soluções técnicas podem tornar a empresa mais competitiva no mercado.	Contratada	Executar o trabalho de forma exemplar para abrir oportunidades para novos contratos.



30	Formação de especialistas na empresa.	Oportunidade	Risco referente à possibilidade, a partir da boa execução dos serviços, de formar profissionais especialistas na execução de serviços da mesma natureza. Dessa forma, poderá garantir melhores resultados financeiros e melhor autoestima profissional.	Contratada	Capacitar a equipe internamente para criar especialistas e melhorar a execução dos serviços.
31	Desapropriação	Oportunidade	Riscos relativos a desapropriações, servidões administrativas, acesso a áreas públicas e desocupação de áreas imatadas. Caberá ao CONCEDENTE declarar de utilidade pública e promover desapropriações, mediante pagamento de indenização, instituir servidões.	DAER	Trabalhar com o concedente para garantir a desapropriação conforme necessário, minimizando impactos.
32	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior e caso fortuito.	Ameaça	Risco referente a eventos de sinistro não seguráveis em apólice de seguro. Como consequência, pode-se ter aumento dos custos, atraso da obra e possível inviabilidade de execução do objeto.	DAER	Estabelecer um plano de ação emergencial e manter seguro adequado para eventos não previsíveis.
33	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Ameaça	Risco referente a eventos de sinistro seguráveis em apólice de seguros. Como consequência, pode-se ter aumento dos custos, atraso da obra e possível inviabilidade de execução do objeto.	Contratada	Manter seguro de engenharia atualizado para cobrir possíveis incidentes durante a execução.
34	Falhas em processos ligados diretamente aos recursos humanos.	Ameaça	Risco referente à baixa de produtividade, capacitação insuficiente decorrente de falhas de processos ligados a recursos humanos, ausência por doenças e/ou outro fator. Como consequência poderá ter atraso da obra e aumento dos custos da obra.	Contratada	Treinar continuamente a equipe e implementar programas de saúde ocupacional para garantir a produtividade.
35	Provocação de descontinuidade de serviços essenciais sem autorização do DAER ou devido a imperícia.	Ameaça	Risco referente às descontinuidades dos serviços essenciais fornecidos pelo DAER, provocados pela contratada sem nenhuma autorização prévia da Fiscalização. Isso poderá acarretar em cobranças de valores decorrentes da paralisação do sistema, impondo a contratada indenização ao DAER. Além disso, poderá causar desconforto nas tratativas contratuais e aumento de custo e tempo.	Contratada	Garantir autorização prévia para qualquer descontinuidade e evitar paralisações não autorizadas.
36	Reajustamento contratual devido ao atraso de responsabilidade do DAER.	Ameaça	Risco referente à parcela de reajustamento contratual, que quando houver atraso por parte do DAER, visualizado a partir de análise realizada pelo DAER, deverá ser tido como valor devido e deverá ser pago.	DAER	Negociar com o DAER ajustes contratuais em caso de atrasos atribuíveis ao contratante.
37	Reajustamento contratual devido ao atraso de responsabilidade da contratada.	Ameaça	Risco referente à parcela de reajustamento contratual, que quando houver atraso por parte da contratada, visualizado a partir de análise realizada pelo DAER, não deverá ser tido como valor devido e não deverá ser pago, podendo causar descontinuidade do serviço e até mesmo o encerramento do contrato.	Contratada	Gerenciar internamente o cronograma e garantir o cumprimento dos prazos para evitar reajustes.
38	Risco de a empresa não atender a entrega de <i>as built</i> conforme TR.	Ameaça	Risco referente à não entrega do <i>as built</i> de todo serviço executado pela empresa. Para o caso do não cumprimento das regras, será retido o percentual de 3% sobre o valor do evento correspondente. Esse valor será liberado para pagamento somente após a apresentação do <i>as built</i> atestado pela fiscalização.	Contratada	Garantir a entrega do <i>as built</i> conforme especificado, evitando retenções e atrasos no pagamento.
39	Alterações em normas e legislações vigentes.	Ameaça	Risco referente às mudanças governamentais em todas as esferas da Administração Pública, bem como termos de ajustamento de conduta e qualquer outra norma que tem como objetivo direcionar a boa gestão do contrato e sua execução. Como consequência teremos aumento dos custos, atraso da obra e ocorrência do cancelamento do contrato.	DAER	Monitorar alterações regulatórias e adaptar-se rapidamente para minimizar impactos.
40	Obtenção de licenças e alvarás.	Ameaça	Atrasos na obtenção de licença de instalação, inclusive para implantação de canteiros e de jazidas, necessárias à implantação do empreendimento, em decorrência de falhas na realização de estudos, no atendimento de condicionante, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.	Contratada	Gerenciar proativamente a obtenção de licenças e alvarás, acompanhando diretamente os processos.
41	Interferências com a infraestrutura existente.	Ameaça	Solução das interferências com a infraestrutura existente, inclusive rede de concessionárias públicas e privadas. Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Seguro de riscos de Engenharia	Contratada	Antecipar e resolver interferências com a infraestrutura existente em coordenação com as concessionárias.
42	Prazo para elaboração dos projetos básicos e executivos.	Ameaça	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para elaboração de projetos básicos e executivos	Contratada	Planejar e gerenciar rigorosamente o prazo para elaboração dos projetos, evitando atrasos.
43	Atraso na entrega da documentação exigida para contratação.	Ameaça	Atraso na entrega da Apólice Garantia, com aplicação de penalidades prevista em contrato, de forma que atrase o início da obra.	Contratada	Garantir a entrega da documentação exigida dentro dos prazos para não impactar o início da obra.
44	Atrasos na obtenção das licenças ambientais.	Ameaça	Atrasos na obtenção da licença ambiental que gerem atrasos no início da execução da obra e atrasos no cronograma previsto.	Contratada	Acompanhar de perto o processo de obtenção das licenças ambientais para evitar atrasos.
45	Alterações nas especificações dos serviços.	Ameaça	Risco do DAER modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando aumento no prazo e alteração de custos.	DAER	Revisar mudanças nas especificações junto ao DAER para garantir que o impacto no prazo e custos seja minimizado.
46	Alteração da Legislação, regulamentos e normas.	Ameaça / Oportunidade	Alteração nas leis que gerem necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	DAER	Adaptar os projetos às novas legislações, mantendo alinhamento constante com as regulamentações.
47	Ocorrência de acidentes do trabalho com empregados da contratada.	Ameaça	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos, atrasos de serviços ou indenizações.	Seguradora Contratada	Implementar medidas de segurança rigorosas no canteiro para prevenir acidentes de trabalho.
48	Problemas de liquidez financeira da Contratada.	Ameaça	Problemas no fluxo de caixa da contratada, acarretando atrasos, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Contratada	Gerenciar fluxo de caixa da empresa para evitar paralisações e atrasos devido a problemas financeiros.
49	Inadimplência do DAER.	Ameaça	Atrasos ou falta de pagamento por parte do DAER, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	DAER	Estabelecer cláusulas contratuais que minimizem os impactos de inadimplência do DAER.
50	Fornecimento de Afalhos.	Ameaça	Atrasos ou falta de fornecimento por parte das Distribuidoras, bem como alta de preços	Contratada	Negociar prazos e garantir estoque de materiais críticos para evitar problemas no fornecimento.
51	ISSQN.	Ameaça	Variação de alíquota ou existência de alíquotas para diferentes municípios onde se localiza a obra.	Contratada	Planejar adequadamente os custos relacionados ao ISSQN, considerando variações entre municípios.



MATRIZ DE RISCO					
Macroprocesso	Descrição	Tipo	Risco Inerente		
			Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Dificuldades de acesso aos locais da obra devido às condições climáticas extremas e geográficas adversas	Ameaça	2	5	10
	Risco de atraso na liberação das frentes de trabalho devido a complexidades no processo de planejamento		2	5	10
	Potenciais atrasos na obtenção de licenças ambientais devido a exigências adicionais ou reavaliações impostas por órgãos ambientais		5	2	10
	Atraso na desocupação de áreas desapropriadas ou invadidas causado por trâmites judiciais ou negociações com ocupantes		2	2	4
	TOTAL AMEAÇA				34
	Proximidade das instalações da empresa aos locais da obra	Oportunidade	5	2	10
	Uso de tecnologia para logística eficiente		2	1	2
	Parcerias locais		5	2	10
	Locação de maquinário local		5	1	5
	Utilização de fontes de materiais próximos à obra		2	2	4
TOTAL OPORTUNIDADE				31	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					3
B ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Execução de frentes de serviço fora dos horários previstos sem a devida autorização resultando em problemas com a fiscalização	Ameaça	1	1	1
	Greve ou paralisação de categorias diretamente envolvidas na obra		5	1	5
	Falhas no gerenciamento de segurança do trabalho devido à insuficiência de recursos ou imprevistos		5	2	10
	Descarte inadequado de resíduos de construção		2	1	2
	Estoque de materiais inadequado por dificuldades no suprimento ou transporte		5	2	10
	TOTAL AMEAÇA				28
	Proximidade das instalações da empresa aos locais da obra	Oportunidade	5	2	10
	Integração tecnológica		2	1	2
	Economia com mão de obra local		5	1	5
	Programas de gestão de resíduos		2	1	2
Parcerias com fornecedores locais	2		2	4	
TOTAL OPORTUNIDADE				23	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					5
C CANTEIRO DE OBRAS	Falha na previsão de serviços complementares necessários para a continuidade da obra	Ameaça	2	1	2
	Insegurança no canteiro de obras devido a furtos, assaltos ou vandalismo		5	1	5
	Danos causados por condições climáticas extremas		8	2	16
	Quebras ou danos inesperados em equipamentos críticos		5	1	5
	Perda de materiais perecíveis		5	2	10
	TOTAL AMEAÇA				38
	Proximidade das instalações da empresa aos locais da obra	Oportunidade	5	2	10
	Pré-montagem de estruturas		5	2	10
	Canteiro sustentável		2	1	2
	Sistema modular de armazenamento		5	2	10
Reciclagem e reutilização de materiais	2		1	2	
TOTAL OPORTUNIDADE				34	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					4
D SINALIZAÇÃO DE OBRAS	Risco de acidentes com motoristas ou pedestres devido a sinalização insuficiente ou mal posicionada	Ameaça	2	1	2
	Danos ou destruição de sinalização de obras devido a furtos ou vandalismo		2	2	4
	Necessidade de reposição frequente de equipamentos de sinalização devido à exposição prolongada a condições climáticas extremas		2	2	4
	TOTAL AMEAÇA				10
	Uso de sinalização de LED com energia solar	Oportunidade	5	1	5
Sinalização inteligente	1		1	1	
TOTAL OPORTUNIDADE				6	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					4



Macroprocesso	Descrição	Tipo	Risco Inerente		
			Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
E SERVIÇOS PRELIMINARES	Atrasos na execução dos serviços preliminares devido a exigências ambientais não previstas inicialmente	Ameaça	5	2	10
	Aumento de custos em razão da destinação correta de resíduos sólidos		2	2	4
	Dificuldades na implementação de medidas de segurança temporárias necessárias		2	2	4
	TOTAL AMEAÇA				18
	Reutilização de material depositado na rodovia	Oportunidade	2	1	2
	Implementação de barreiras temporárias anti-deslizamento		2	1	2
	TOTAL OPORTUNIDADE				4
Diferença de Ameaça e Oportunidade					14
F CONSERVA RODOVIÁRIA ROTINEIRA	Atrasos na execução dos serviços preliminares devido a exigências ambientais não previstas inicialmente	Ameaça	2	1	2
	Aumento de custos em razão da destinação correta de resíduos sólidos		5	2	10
	Dificuldades na implementação de medidas de segurança temporárias necessárias		2	2	4
	TOTAL AMEAÇA				16
	Reutilização de material depositado na rodovia	Oportunidade	1	1	1
	Implementação de barreiras temporárias anti-deslizamento		1	1	1
	TOTAL OPORTUNIDADE				2
Diferença de Ameaça e Oportunidade					14
G TERRAPLENAGEM	Variação na qualidade ou quantidade de material de jazida disponível	Ameaça	5	2	10
	Mudanças imprevisíveis nas condições do solo devido a intensas precipitações		5	2	10
	Risco de erosão ou deslocamento de material devido a condições climáticas adversas		5	2	10
	Material de jazida: mudança da origem de material e/ou acréscimo do número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração		5	5	25
	TOTAL AMEAÇA				55
	Utilização de material de empréstimos laterais	Oportunidade	5	2	10
	Diminuição da DMT dos bota-fora		5	2	10
	Planejamento geotécnico adaptativo		5	1	5
	Terraplenagem com drenagem integrada		5	2	10
TOTAL OPORTUNIDADE				35	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					20
H DRENAGEM	Falhas na execução do sistema de drenagem em função de variações no volume de água escoado	Ameaça	5	2	10
	Danos potenciais às propriedades vizinhas devido ao escoamento inadequado de água		5	1	5
	Dificuldade na implementação de soluções de drenagem emergenciais		2	1	2
	Reconstrução de dispositivos de drenagem existentes		5	5	25
	Variação na DMT		5	1	5
	TOTAL AMEAÇA				47
	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar ou aperfeiçoar a execução das obras	Oportunidade	5	5	25
TOTAL OPORTUNIDADE				25	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					22
I SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Condicionantes ambientais que exigem adequação dos métodos construtivos	Ameaça	2	1	2
	Necessidade de refazer áreas de contenção devido a falhas na estabilização inicial		2	1	2
	Dificuldades em manter a continuidade das obras devido à renovação de licenças		5	1	5
	Acréscimo de quantitativos, identificação de novos pontos críticos, conforme normas vigentes, não previstos inicialmente no Anteprojeto		5	2	10
	Atendimento de condicionantes ambientais e execução de programas ambientais previstos nas licenças (inclusive nos respectivos pareceres do órgão licenciador e intervenientes) e autorizações ambientais do empreendimento		2	1	2
	TOTAL AMEAÇA				21
	Soluções sustentáveis para recuperação ambiental	Oportunidade	5	2	10
	Aproveitamento de deslizamentos para contenção natural		5	1	5
TOTAL OPORTUNIDADE				15	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					6



Macroprocesso	Descrição	Tipo	Risco Inerente		
			Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
OBRAS DE ARTE	Problemas com a fundação de estruturas devido a variações geológicas não previstas	Ameaça	5	1	5
	Interrupções no fornecimento de materiais específicos		5	2	10
	Dificuldades em garantir o acesso a obras de arte em áreas de difícil mobilidade		5	2	10
	Problemas Ambientais e de Licenciamento		5	2	10
	Condições Climáticas Adversas Durante a Construção		5	5	25
	Desafios logísticos e técnicos durante a execução		5	5	25
	A erosão do solo nas áreas de fundação		5	2	10
	Solos instáveis ou danos não detectados em estruturas existentes		5	2	10
	TOTAL AMEAÇA				105
	Pré-fabricação de componentes de obras de arte	Oportunidade	5	2	10
	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar ou aperfeiçoar a execução das obras		2	1	2
	Uso de Tecnologias de Modelagem e Simulação		2	5	10
	Materiais Inovadores de Alta Resistência		5	2	10
	Planejamento Logístico Avançado com Ferramentas Digitais		2	2	4
	Incentivos para sustentabilidade		1	1	1
Materiais locais	5		2	10	
Utilização de mão de obra local	5	5	25		
TOTAL OPORTUNIDADE				72	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					33
K PAVIMENTAÇÃO	Problemas na obtenção de materiais pétreos devido à exaustão de jazidas	Ameaça	5	5	25
	Problemas na qualidade dos materiais utilizados	Ameaça	1	2	2
	Danos estruturais por excesso de carga	Ameaça	2	2	4
	TOTAL AMEAÇA				31
	TOTAL OPORTUNIDADE				
Diferença de Ameaça e Oportunidade					31
L SINALIZAÇÃO	Incompatibilidade de sinalização com dispositivos de segurança rodoviária	Ameaça	5	1	5
	Vandalismo ou furtos de placas e dispositivos de sinalização		5	2	10
	TOTAL AMEAÇA				15
	Materiais para sinalização com maior tecnologia	Oportunidade	5	1	5
	TOTAL OPORTUNIDADE				5
Diferença de Ameaça e Oportunidade					10
M CONTENÇÕES	Aumento no volume de escavação em decorrência de deslizamentos	Ameaça	0	0	-
	Interferências com linhas de energia ou redes de telecomunicações		0	0	-
	Risco geológico de surgimento de novas instabilidades		0	0	-
	Danos às propriedades vizinhas às obras		0	0	-
	Risco de surgimento de imóveis a desapropriar decorrentes de alteração de geometria		0	0	-
	Risco Geológico: aumento do comprimento ou volume das fundações, ou ainda, ou mudança		0	0	-
	Risco Geotécnico: acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior		0	0	-
	TOTAL AMEAÇA				-
	Soluções inovadoras de estabilização	Oportunidade	0	0	-
	Monitoramento geotécnico pós-obra		0	0	-
TOTAL OPORTUNIDADE				-	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					-
N PROJETO EXECUTIVO	Necessidade de revisão dos projetos básicos devido a novas exigências técnicas	Ameaça	5	5	25
	Ajustes no cronograma do projeto executivo em função de novas diretrizes de controle		5	2	10
	Prazo exíguo para elaboração dos projetos básicos e executivos		5	2	10
	TOTAL AMEAÇA				45
	Inovações na maneira de gerir projetos	Oportunidade	5	2	10
	Adaptação contínua do projeto ao clima		5	1	5
TOTAL OPORTUNIDADE				15	
Diferença de Ameaça e Oportunidade					30
O MATERIAIS ASFÁLTICOS	Variações nos preços de insumos asfálticos	Ameaça	2	5	10
	Problemas na qualidade dos materiais utilizados		2	2	4
	Quebra de fornecimento da Petrobras		5	2	10
	TOTAL AMEAÇA				24
	Materiais com maior tecnologia e custos inferiores aos usuais	Oportunidade	5	1	5
	TOTAL OPORTUNIDADE				
Diferença de Ameaça e Oportunidade					19
TOTAL					254



PLANILHA DE INOVAÇÃO - PERMISSÃO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de Requalificação e Reabilitação Funcional das Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul ("RRFR"), incluindo e sem a estes se limitar, todas as obras de contenções, melhorias, reconstrução e reabilitação de drenagens, sinalização, pavimentação, enfim, todas as obras necessárias para o restabelecimento e requalificação viária das rodovias, com as exigências e demais condições e especificações expressas no Ante Projeto Simplificado ("APS") e neste Termo de Referência ("TR"), em conformidade com a Lei 14.981 de 20/09/2024.

Modalidade: RCI

ID	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA PERMISSÃO DE INOVAÇÃO
01	Todos os itens no qual foram categorizados como risco de responsabilidade da contratada	Aos itens da matriz de risco que foram alocados para a contratada, não será permitido aditivo. Sendo assim, como a empresa estará assumindo todos os riscos desses itens, ela poderá inovar em metodologias e tecnologias, atendendo a todos os parâmetros executivos e aceites do DAER.
02	Escavação ou serviços que decorram dela	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar retroescavadeira, escavadeira, escavação manual ou qualquer outro método que seja apontado por eles durante a execução e que não descumpra as normas vigentes, não estando em desacordo com o escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
03	Aterro, reaterro e compactação ou serviços que decorram dele	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, mas sempre garantindo o grau de compactação adequado e respeitando a execução por camada como preconiza a norma. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
04	Concreto Armado	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, como utilização de aditivos, polímeros, métodos de usinagem, métodos de armação da estrutura de aço, etc., mas sempre garantindo a execução conforme preconiza a norma. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
05	Aplicação de CBUQ (Concreto betuminoso Usinado a Quente)	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, como utilização de aditivos, polímeros, métodos de usinagem, etc., mas sempre garantindo a execução conforme preconiza a norma. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
06	Mudança de especificação de materiais da obra	A empresa poderá propor mudanças na especificação de material, para que traga ganhos reais de qualidade, produtividade e outros. Por se tratar da mudança de especificação de material, o mesmo deverá ser analisado pela fiscalização, aprovado e modificado e/ou incorporado em planilha, para que esta represente, em questão de material, o que foi realmente aplicado. Mas vale ressaltar que, caso a DAER não tenha interesse na mudança, por exemplo por se tratar de um material de custo maior e não agregar valor necessário para funcionalidade da obra, e mesmo assim a empresa se propõe a realizar o fato sem ônus para o DAER, se houver autorização da fiscalização autorizar, poderá ser acatada a mudança.
07	Execução de fundação profunda	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço, após realização de todos os ensaios obrigatórios que demandam as boas práticas de engenharia, bem como a devida elaboração e aprovação do projeto executivo. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos diferentes, mas sempre garantindo a execução conforme preconizam as normas. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, bem como as normas vigentes de segurança do trabalho, e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
08	Estrutura de contenção	A empresa poderá inovar tanto na metodologia quanto na tecnologia implantada e prevista para execução deste serviço. Ela poderá utilizar diversas técnicas e equipamentos para finalizar o objeto em questão, como cortina de contenção com trado manual, hélice contínua ou qualquer outra que não comprometa a tipologia e função do elemento, mas sempre lembrando que não poderá mudar a especificação do material a ser utilizado, a menos que autorizado pela fiscalização e sem oneração para o DAER. Sendo assim, a empresa poderá inovar neste item, mas deverá seguir todas as normas executivas para o procedimento adotado, as normas de segurança e não fugir do escopo final. Salienta-se que a solução deve ser analisada e aprovada pela fiscalização.
09	Melhorias no projeto	A empresa poderá propor melhorias em pontos do projeto. Estas serão analisadas pela fiscalização e avaliadas se trarão ônus para o DAER ou para contratada no tocante as modificações e inserção em orçamento (mediante matriz de risco). Lembrando que as peças gráficas e modificação de projeto, quando proposto pela contratada, deverão ser apresentados pela mesma, sem ônus para o DAER.



PLANILHA DE INOVAÇÃO - NÃO PERMISSÃO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de Requalificação e Reabilitação Funcional das Rodovias do Estado do Rio Grande do Sul ("RRFR"), incluindo e sem a estes se limitar, todas as obras de contenções, melhorias, reconstrução e reabilitação de drenagens, sinalização, pavimentação, enfim, todas as obras necessárias para o restabelecimento e requalificação viária das rodovias, com as exigências e demais condições e especificações expressas no Ante Projeto Simplificado ("APS") e neste Termo de Referência ("TR"), em conformidade com a a Lei 14.981 de 20/09/2024.

Modalidade: RCI

ID	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA PERMISSÃO DE INOVAÇÃO
01	Especificações básicas do anteprojeto arquitetônico	A empresa deverá seguir todas as especificações contidas no Termo de Referência no que tange: definições quanto ao guarda-corpo, largura da seção da pista, sinalizações horizontais e verticais. Portanto, a empresa não poderá inovar nesse ponto.
02	Logística executiva de todos os serviços do contrato	A empresa deverá seguir a logística executiva estabelecida pelo DAER, conforme passos descritos no Termo de Referência. Portanto, a empresa não poderá inovar nesse ponto.
03	Metodologia de acompanhamento e fiscalização	A empresa deverá seguir a metodologia de acompanhamento e fiscalização estabelecida pelo DAER, conforme passos descritos no Termo de Referência. Portanto a empresa não poderá inovar nesse ponto.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RODOVIA: ERS-348
EXTENSÃO SRE (km): 12,53 km
TRECHO: DONA FRANCISCA - AGUDO

Item	Descrição	Preço Total	Nº de meses	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês
1	SERVIÇOS GERAIS							
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 295.329,70	2	50,00% R\$ 147.664,85				
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.205.033,23	11		5,88% R\$ 188.569,06	7,04% R\$ 225.676,76	11,40% R\$ 365.479,25	11,14% R\$ 357.083,87
1.3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.262.228,93	2	50,00% R\$ 1.131.114,47	50,00% R\$ 1.131.114,47			
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 505.245,22	11		9,10% R\$ 45.977,32	9,09% R\$ 45.926,79	9,09% R\$ 45.926,79	9,09% R\$ 45.926,79
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.313,96	2		70,00% R\$ 57.619,77	30,00% R\$ 24.694,19		
6	TERRAPLENAGEM	R\$ 37.392.574,69	8		10,00% R\$ 3.739.257,47	15,00% R\$ 5.608.886,20	20,00% R\$ 7.478.514,94	20,00% R\$ 7.478.514,94
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	R\$ 1.246.632,41	3		33,34% R\$ 415.627,25	33,33% R\$ 415.502,58	33,33% R\$ 415.502,58	
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 101.482.955,45	10		5,00% R\$ 5.074.147,77	5,00% R\$ 5.074.147,77	10,00% R\$ 10.148.295,55	10,00% R\$ 10.148.295,55
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.498.760,55	7					
10	SINALIZAÇÃO	R\$ 540.247,96	3					
11	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 7.874.256,15	3					
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.874.308,34	4	50,00% R\$ 937.154,17	30,00% R\$ 562.292,50	10,00% R\$ 187.430,83	10,00% R\$ 187.430,83	
13	MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 3.330.496,82	7					
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 22.711,40	1					
15	PREVISÃO DE ISS	R\$ 6.317.201,26	12	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86
VALOR MENSAL				R\$ 2.742.156,35	R\$ 11.740.828,47	R\$ 12.108.487,99	R\$ 19.167.372,80	R\$ 18.556.044,01
VALOR ACUMULADO				R\$ 2.742.156,35	R\$ 14.482.984,82	R\$ 26.591.472,81	R\$ 45.758.845,61	R\$ 64.314.889,62



CRONOGRAMA								
RODOVIA: ERS-348 EXTENSÃO SRE (km): 12,53 km TRECHO: DONA FRANCISCA - AGUDO								
Item	Descrição	Preço Total	Nº de meses	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês
1	SERVIÇOS GERAIS							
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 295.329,70	2					
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.205.033,23	11	17,56% R\$ 562.742,41	16,38% R\$ 524.965,90	8,80% R\$ 282.139,51	8,80% R\$ 282.139,51	5,60% R\$ 179.329,49
1.3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.262.228,93	2					
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 505.245,22	11	9,09% R\$ 45.926,79	9,09% R\$ 45.926,79	9,09% R\$ 45.926,79	9,09% R\$ 45.926,79	9,09% R\$ 45.926,79
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.313,96	2					
6	TERRAPLENAGEM	R\$ 37.392.574,69	8	15,00% R\$ 5.608.886,20	10,00% R\$ 3.739.257,47	5,00% R\$ 1.869.628,73	5,00% R\$ 1.869.628,73	
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	R\$ 1.246.632,41	3					
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 101.482.955,45	10	20,00% R\$ 20.296.591,09	20,00% R\$ 20.296.591,09	10,00% R\$ 10.148.295,55	10,00% R\$ 10.148.295,55	5,00% R\$ 5.074.147,77
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.498.760,55	7	20,00% R\$ 1.899.752,11	20,00% R\$ 1.899.752,11	20,00% R\$ 1.899.752,11	20,00% R\$ 1.899.752,11	10,00% R\$ 949.876,06
10	SINALIZAÇÃO	R\$ 540.247,96	3					33,34% R\$ 180.118,67
11	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 7.874.256,15	3					33,34% R\$ 2.625.277,00
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.874.308,34	4					
13	MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 3.330.496,82	7	20,00% R\$ 666.099,36	20,00% R\$ 666.099,36	20,00% R\$ 666.099,36	20,00% R\$ 666.099,36	10,00% R\$ 333.049,68
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 22.711,40	1					
15	PREVISÃO DE ISS	R\$ 6.317.201,26	12	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86	8,33% R\$ 526.222,86
VALOR MENSAL				R\$ 29.606.220,83	R\$ 27.698.815,59	R\$ 15.438.064,92	R\$ 15.438.064,92	R\$ 9.913.948,33
VALOR ACUMULADO				R\$ 93.921.110,45	R\$ 121.619.926,04	R\$ 137.057.990,96	R\$ 152.496.055,88	R\$ 162.410.004,21



24043500206184

CRONOGRAMA

RODOVIA: ERS-348 EXTENSÃO SRE (km): 12,53 km TRECHO: DONA FRANCISCA - AGUDO

Item	Descrição	Preço Total	N° de meses	11 mês	12 mês
1	SERVIÇOS GERAIS				
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 295.329,70	2		50,00%
					R\$ 147.664,85
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.205.033,23	11	5,30%	2,11%
				R\$ 169.716,20	R\$ 67.650,15
1.3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.262.228,93	2		
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 505.245,22	11	9,09%	9,09%
				R\$ 45.926,79	R\$ 45.926,79
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 82.313,96	2		
6	TERRAPLENAGEM	R\$ 37.392.574,69	8		
7	DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE	R\$ 1.246.632,41	3		
8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 101.482.955,45	10	5,00%	
				R\$ 5.074.147,77	
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.498.760,55	7	5,00%	5,00%
				R\$ 474.938,03	R\$ 474.938,03
10	SINALIZAÇÃO	R\$ 540.247,96	3	33,33%	33,33%
				R\$ 180.064,65	R\$ 180.064,65
11	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 7.874.256,15	3	33,33%	33,33%
				R\$ 2.624.489,57	R\$ 2.624.489,57
12	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.874.308,34	4		
13	MATERIAIS ASFÁLTICOS	R\$ 3.330.496,82	7	5,00%	5,00%
				R\$ 166.524,84	R\$ 166.524,84
14	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 22.711,40	1		100,00%
					R\$ 22.711,40
15	PREVISÃO DE ISS	R\$ 6.317.201,26	12	8,33%	8,37%
				R\$ 526.222,86	R\$ 528.749,75
VALOR MENSAL				R\$ 9.262.030,72	R\$ 4.258.720,03
VALOR ACUMULADO				R\$ 171.672.034,93	R\$ 175.930.754,96

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Com desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)									Verbas Rescisórias (%)				Reincidência (%)		Total (%)			
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5		D1	D2	
P9801	Ajudante	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%	
P9802	Ajudante especializado	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%	
P9803	Almoxarife	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	2,78%	0,42%	53,81%	
P9804	Apontador	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	1,87%	0,66%	55,22%	
P9805	Armador	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	6,31%	0,58%	83,11%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	3,00%	0,35%	52,57%	
P9807	Bombeiro hidráulico	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	6,56%	0,51%	82,69%
P9808	Carpinteiro	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	6,35%	0,50%	81,74%
P9809	Encarregado administrativo	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	3,30%	0,28%	52,55%
P9810	Eletricista	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	6,70%	0,40%	81,12%
P9811	Encarregado especializado	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9812	Engenheiro	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	3,36%	0,26%	52,31%	
P9814	Operacional	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	2,09%	0,63%	55,31%	
P9815	Jardineiro	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	6,98%	0,37%	81,44%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	3,36%	0,26%	52,31%	
P9821	Pedreiro	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	6,38%	0,49%	81,67%
P9822	Pintor	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	6,40%	0,56%	82,95%
P9823	Serralheiro	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	6,73%	0,47%	82,41%
P9824	Servente	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9825	Soldador	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	6,56%	0,51%	82,69%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	3,61%	0,19%	51,51%	
P9827	Vigia	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	2,78%	0,39%	52,71%	
P9830	Montador	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	5,92%	0,69%	83,76%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	2,38%	0,55%	55,03%	
P9837	Oceanógrafo	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	3,33%	0,26%	52,07%	
P9840	Encarregado geral	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9842	Faxineiro	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	2,61%	0,48%	54,50%	
P9843	Operador de equipamento leve	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9846	Operador de equipamento especial	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9847	Perfurador de tubulão	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9848	Desenhista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	3,29%	0,29%	52,68%	
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	3,16%	0,30%	52,16%	
P9850	Copeiro	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	3,33%	0,27%	52,47%	
P9851	Médico do trabalho	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	2,76%	0,41%	53,39%	
P9852	Blaster	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	6,76%	0,43%	81,81%
P9853	Pré-marcador	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9854	Recepcionista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	3,05%	0,37%	53,65%	
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	3,39%	0,23%	51,63%	
P9856	Marinheiro de convés	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	7,54%	0,23%	80,70%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	3,83%	0,93%	3,39%	0,23%	51,65%	
P9858	Laboratorista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	2,38%	0,55%	55,03%	
P9859	Trabalhador de via	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9861	Selecionador de material pético	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,06%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,86%	0,13%	7,26%	3,72%	0,93%	2,77%	0,41%	53,40%	
P9866	Motorista de caminhão	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%											

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Com desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)								Encargos Trabalhistas (%)								Verbas Rescisórias (%)				Reincidência (%)		Total (%)				
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3		C4	C5	D1	D2
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	2,74%	0,44%	54,02%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9870	Motorista de veículo leve	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	7,08%	0,37%	81,81%
P9871	Motorista de veículo especial	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	6,86%	0,35%	80,83%
P9875	Encarregado de turma	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	2,48%	0,52%	54,79%	
P9878	Secretária	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	3,24%	0,29%	52,45%	
P9880	Piloto fluvial	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	3,45%	0,21%	51,32%	
P9882	Técnico especializado	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,80%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	6,84%	0,44%	82,34%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	3,30%	0,28%	52,55%	
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9885	Frentista de túnel	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9889	Técnico da qualidade	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	3,14%	0,34%	53,13%	
P9892	Auxiliar de blaster	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	6,76%	0,43%	81,81%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9896	Porteiro	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	2,80%	0,42%	53,77%	
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	2,21%	0,60%	55,32%	
P9900	Comprador	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	3,25%	0,30%	52,78%	
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9903	Auxiliar técnico	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	2,74%	0,44%	54,02%	
P9907	Comandante de longo curso	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	3,45%	0,21%	51,32%	
P9908	Imediato	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	3,45%	0,21%	51,32%	
P9909	Oficial de náutica	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	3,30%	0,27%	52,08%	
P9910	Oficial de máquinas	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	3,55%	0,19%	51,20%	
P9913	Draguista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	3,45%	0,21%	51,32%	
P9915	Maquinista	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	7,53%	0,24%	80,88%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	2,84%	0,37%	52,48%	
P9920	Mestre fluvial	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	3,45%	0,21%	51,32%	
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	12,19%	0,34%	98,24%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	7,18%	0,33%	81,22%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	7,18%	0,33%	81,22%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	12,19%	0,34%	98,24%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	12,19%	0,34%	98,24%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	5,96%	0,61%	82,44%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	6,70%	0,40%	81,12%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	12,19%	0,34%	98,24%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	5,23%	0,34%	66,68%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	6,86%	0,35%	80,83%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	7,54%	0,23%	80,70%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	6,50%	0,46%	81,47%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	3,36%	0,26%	52,31%	
P9947	Técnico florestal	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	2,21%	0,60%	55,32%	



CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Com desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)								Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1		D2
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	2,95%	0,37%	53,25%
P9949	Topógrafo	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	2,56%	0,49%	54,46%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	2,56%	0,49%	54,46%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	2,76%	0,41%	53,39%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	2,46%	0,49%	53,71%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	2,74%	0,40%	52,83%
P9954	Servente - mensalista	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	2,11%	0,61%	54,90%
P9955	Engenheiro chefe	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	3,36%	0,26%	52,31%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	6,86%	0,35%	80,83%
P9972	Técnico de batimetria	mês	-	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	2,32%	0,55%	54,56%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.





SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desconjuro

CGCIT

AMT

Codigo	Unid.	Descricao	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)										Reincidência (%)					Total (%)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	C6	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10		D11	D12	D13	D14	D15	D16	D17	D18	D19	D20	D21	D22	D23	D24	D25	D26	D27	D28	D29	D30	D31	D32	D33	D34	D35	D36	D37	D38	D39	D40	D41	D42	D43	D44	D45	D46	D47	D48	D49	D50	D51	D52	D53	D54	D55	D56	D57	D58	D59	D60	D61	D62	D63	D64	D65	D66	D67	D68	D69	D70	D71	D72	D73	D74	D75	D76	D77	D78	D79	D80	D81	D82	D83	D84	D85	D86	D87	D88	D89	D90	D91	D92	D93	D94	D95	D96	D97	D98	D99	D100	D101	D102	D103	D104	D105	D106	D107	D108	D109	D110	D111	D112	D113	D114	D115	D116	D117	D118	D119	D120	D121	D122	D123	D124	D125	D126	D127	D128	D129	D130	D131	D132	D133	D134	D135	D136	D137	D138	D139	D140	D141	D142	D143	D144	D145	D146	D147	D148	D149	D150	D151	D152	D153	D154	D155	D156	D157	D158	D159	D160	D161	D162	D163	D164	D165	D166	D167	D168	D169	D170	D171	D172	D173	D174	D175	D176	D177	D178	D179	D180	D181	D182	D183	D184	D185	D186	D187	D188	D189	D190	D191	D192	D193	D194	D195	D196	D197	D198	D199	D200	D201	D202	D203	D204	D205	D206	D207	D208	D209	D210	D211	D212	D213	D214	D215	D216	D217	D218	D219	D220	D221	D222	D223	D224	D225	D226	D227	D228	D229	D230	D231	D232	D233	D234	D235	D236	D237	D238	D239	D240	D241	D242	D243	D244	D245	D246	D247	D248	D249	D250	D251	D252	D253	D254	D255	D256	D257	D258	D259	D260	D261	D262	D263	D264	D265	D266	D267	D268	D269	D270	D271	D272	D273	D274	D275	D276	D277	D278	D279	D280	D281	D282	D283	D284	D285	D286	D287	D288	D289	D290	D291	D292	D293	D294	D295	D296	D297	D298	D299	D300	D301	D302	D303	D304	D305	D306	D307	D308	D309	D310	D311	D312	D313	D314	D315	D316	D317	D318	D319	D320	D321	D322	D323	D324	D325	D326	D327	D328	D329	D330	D331	D332	D333	D334	D335	D336	D337	D338	D339	D340	D341	D342	D343	D344	D345	D346	D347	D348	D349	D350	D351	D352	D353	D354	D355	D356	D357	D358	D359	D360	D361	D362	D363	D364	D365	D366	D367	D368	D369	D370	D371	D372	D373	D374	D375	D376	D377	D378	D379	D380	D381	D382	D383	D384	D385	D386	D387	D388	D389	D390	D391	D392	D393	D394	D395	D396	D397	D398	D399	D400	D401	D402	D403	D404	D405	D406	D407	D408	D409	D410	D411	D412	D413	D414	D415	D416	D417	D418	D419	D420	D421	D422	D423	D424	D425	D426	D427	D428	D429	D430	D431	D432	D433	D434	D435	D436	D437	D438	D439	D440	D441	D442	D443	D444	D445	D446	D447	D448	D449	D450	D451	D452	D453	D454	D455	D456	D457	D458	D459	D460	D461	D462	D463	D464	D465	D466	D467	D468	D469	D470	D471	D472	D473	D474	D475	D476	D477	D478	D479	D480	D481	D482	D483	D484	D485	D486	D487	D488	D489	D490	D491	D492	D493	D494	D495	D496	D497	D498	D499	D500	D501	D502	D503	D504	D505	D506	D507	D508	D509	D510	D511	D512	D513	D514	D515	D516	D517	D518	D519	D520	D521	D522	D523	D524	D525	D526	D527	D528	D529	D530	D531	D532	D533	D534	D535	D536	D537	D538	D539	D540	D541	D542	D543	D544	D545	D546	D547	D548	D549	D550	D551	D552	D553	D554	D555	D556	D557	D558	D559	D560	D561	D562	D563	D564	D565	D566	D567	D568	D569	D570	D571	D572	D573	D574	D575	D576	D577	D578	D579	D580	D581	D582	D583	D584	D585	D586	D587	D588	D589	D590	D591	D592	D593	D594	D595	D596	D597	D598	D599	D600	D601	D602	D603	D604	D605	D606	D607	D608	D609	D610	D611	D612	D613	D614	D615	D616	D617	D618	D619	D620	D621	D622	D623	D624	D625	D626	D627	D628	D629	D630	D631	D632	D633	D634	D635	D636	D637	D638	D639	D640	D641	D642	D643	D644	D645	D646	D647	D648	D649	D650	D651	D652	D653	D654	D655	D656	D657	D658	D659	D660	D661	D662	D663	D664	D665	D666	D667	D668	D669	D670	D671	D672	D673	D674	D675	D676	D677	D678	D679	D680	D681	D682	D683	D684	D685	D686	D687	D688	D689	D690	D691	D692	D693	D694	D695	D696	D697	D698	D699	D700	D701	D702	D703	D704	D705	D706	D707	D708	D709	D710	D711	D712	D713	D714	D715	D716	D717	D718	D719	D720	D721	D722	D723	D724	D725	D726	D727	D728	D729	D730	D731	D732	D733	D734	D735	D736	D737	D738	D739	D740	D741	D742	D743	D744	D745	D746	D747	D748	D749	D750	D751	D752	D753	D754	D755	D756	D757	D758	D759	D760	D761	D762	D763	D764	D765	D766	D767	D768	D769	D770	D771	D772	D773	D774	D775	D776	D777	D778	D779	D780	D781	D782	D783	D784	D785	D786	D787	D788	D789	D790	D791	D792	D793	D794	D795	D796	D797	D798	D799	D800	D801	D802	D803	D804	D805	D806	D807	D808	D809	D810	D811	D812	D813	D814	D815	D816	D817	D818	D819	D820	D821	D822	D823	D824	D825	D826	D827	D828	D829	D830	D831	D832	D833	D834	D835	D836	D837	D838	D839	D840	D841	D842	D843	D844	D845	D846	D847	D848	D849	D850	D851	D852	D853	D854	D855	D856	D857	D858	D859	D860	D861	D862	D863	D864	D865	D866	D867	D868	D869	D870	D871	D872	D873	D874	D875	D876	D877	D878	D879	D880	D881	D882	D883	D884	D885	D886	D887	D888	D889	D890	D891	D892	D893	D894	D895	D896	D897	D898	D899	D900	D901	D902	D903	D904	D905	D906	D907	D908	D909	D910	D911	D912	D913	D914	D915	D916	D917	D918	D919	D920	D921	D922	D923	D924	D925	D926	D927	D928	D929	D930	D931	D932	D933	D934	D935	D936	D937	D938	D939	D940	D941	D942	D943	D944	D945	D946	D947	D948	D949	D950	D951	D952	D953	D954	D955	D956	D957	D958	D959	D960	D961	D962	D963	D964	D965	D966	D967	D968	D969	D970	D971	D972	D973	D974	D975	D976	D977	D978	D979	D980	D981	D982	D983	D984	D985	D986	D987	D988	D989	D990	D991	D992	D993	D994	D995	D996	D997	D998	D999	D1000	D1001	D1002	D1003	D1004	D1005	D1006	D1007	D1008	D1009	D1010	D1011	D1012	D1013	D1014	D1015	D1016	D1017	D1018	D1019	D1020	D1021	D1022	D1023	D1024	D1025	D1026	D1027	D1028	D1029	D1030	D1031	D1032	D1033	D1034	D1035	D1036	D1037	D1038	D1039	D1040	D1041	D1042	D1043	D1044	D1045	D1046	D1047	D1048	D1049	D1050	D1051	D1052	D1053	D1054	D1055	D1056	D1057	D1058	D1059	D1060	D1061	D1062	D1063	D1064	D1065	D1066	D1067	D1068	D1069	D1070	D1071	D1072	D1073	D1074	D1075	D1076	D1077	D1078	D1079	D1080	D1081	D1082	D1083	D1084	D1085	D1086	D1087	D1088	D1089	D1090	D1091	D1092	D1093	D1094	D1095	D1096	D1097	D1098	D1099	D1100	D1101	D1102	D1103	D1104	D1105	D1106	D1107	D1108	D1109	D1110	D1111	D1112	D1113	D1114	D1115	D1116	D1117	D1118	D1119	D1120	D1121	D1122	D1123	D1124	D1125	D1126	D1127	D1128	D1129	D1130	D1131	D1132	D1133	D1134	D1135	D1136	D1137	D1138	D1139	D1140	D1141	D1142	D1143	D1144	D1145	D1146	D1147	D1148	D1149	D1150	D1151	D1152	D1153	D1154	D1155	D1156	D1157	D1158	D1159	D1160	D1161	D1162	D1163	D1164	D1165	D1166	D1167	D1168	D1169	D1170	D1171	D1172	D1173	D1174	D1175	D1176	D1177	D1178	D1179	D1180	D1181	D1182	D1183	D1184	D1185	D1186	D1187	D1188	D1189	D1190	D1191	D1192	D1193	D1194	D1195	D1196	D1197	D1198	D1199	D1200	D1201	D1202	D1203	D1204	D1205	D1206	D1207	D1208	D1209	D1210	D1211	D1212	D1213	D1214	D1215	D1216	D1217	D1218	D1219	D1220	D1221	D1222	D1223	D1224	D1225	D1226	D1227	D1228	D1229	D1230	D1231	D1232	D1233	D1234	D1235	D1236	D1237	D1238	D1239	D1240	D1241	D1242	D1243	D1244	D1245	D1246	D1247	D1248	D1249	D1250	D1251	D1252	D1253	D1254	D1255	D1256	D1257	D1258	D1259	D1260	D1261	D1262	D1263	D1264	D1265	D1266	D1267	D1268	D1269	D1270	D1271	D1272	D1273	D1274	D1275	D1276	D1277	D1278	D1279	D1280	D1281	D1282	D1283	D1284	D1285	D1286	D1287	D1288	D1289	D1290	D1291	D1292	D1293	D1294	D1295	D1296	D1297	D1298	D1299	D1300	D1301	D1302	D1303	D1304	D1305	D1306	D1307	D1308	D1309	D1310	D1311	D1312	D1313	D1314	D1315	D1316	D1317	D1318	D1319	D1320	D1321	D1322	D1323	D1324	D1325	D1326	D1327	D1328	D1329	D1330	D1331	D1332	D1333	D1334	D1335	D1336	D1337	D1338	D1339	D1340	D1341	D1342	D1343	D1344	D1345	D1346	D1347	D1348	D1349	D1350	D1351	D1352	D1353	D1354	D1355	D1356	D1357	D1358	D1359	D1360	D1361	D1362	D1363	D1364	D1365	D1366	D1367	D1368	D1369	D1370	D1371	D1372	D1373	D1374	D1375	D1376	D1377	D1378	D1379	D1380	D1381	D1382	D1383	D1384	D1385	D1386	D1387	D1388	D1389	D1390	D1391	D1392	D1393	D1394	D1395	D1396	D1397	D1398	D1399	D1400	D1401	D1402	D1403	D1404	D1405	D1406	D1407	D1408	D1409	D1410	D1411	D1412	D1413	D1414	D1415	D1416	D1417	D1418	D1419	D1420	D1421	D1422	D1423	D1424



AMT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

CAGT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)						Reincidência (%)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			A1	A2	A3	A4	A6	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C4	C5	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15	D16	D17	D18	D19	D20	D21	D22	D23	D24	D25	D26	D27	D28	D29	D30	D31	D32	D33	D34	D35	D36	D37	D38	D39	D40	D41	D42	D43	D44	D45	D46	D47	D48	D49	D50	D51	D52	D53	D54	D55	D56	D57	D58	D59	D60	D61	D62	D63	D64	D65	D66	D67	D68	D69	D70	D71	D72	D73	D74	D75	D76	D77	D78	D79	D80	D81	D82	D83	D84	D85	D86	D87	D88	D89	D90	D91	D92	D93	D94	D95	D96	D97	D98	D99	D100	D101	D102	D103	D104	D105	D106	D107	D108	D109	D110	D111	D112	D113	D114	D115	D116	D117	D118	D119	D120	D121	D122	D123	D124	D125	D126	D127	D128	D129	D130	D131	D132	D133	D134	D135	D136	D137	D138	D139	D140	D141	D142	D143	D144	D145	D146	D147	D148	D149	D150	D151	D152	D153	D154	D155	D156	D157	D158	D159	D160	D161	D162	D163	D164	D165	D166	D167	D168	D169	D170	D171	D172	D173	D174	D175	D176	D177	D178	D179	D180	D181	D182	D183	D184	D185	D186	D187	D188	D189	D190	D191	D192	D193	D194	D195	D196	D197	D198	D199	D200	D201	D202	D203	D204	D205	D206	D207	D208	D209	D210	D211	D212	D213	D214	D215	D216	D217	D218	D219	D220	D221	D222	D223	D224	D225	D226	D227	D228	D229	D230	D231	D232	D233	D234	D235	D236	D237	D238	D239	D240	D241	D242	D243	D244	D245	D246	D247	D248	D249	D250	D251	D252	D253	D254	D255	D256	D257	D258	D259	D260	D261	D262	D263	D264	D265	D266	D267	D268	D269	D270	D271	D272	D273	D274	D275	D276	D277	D278	D279	D280	D281	D282	D283	D284	D285	D286	D287	D288	D289	D290	D291	D292	D293	D294	D295	D296	D297	D298	D299	D300	D301	D302	D303	D304	D305	D306	D307	D308	D309	D310	D311	D312	D313	D314	D315	D316	D317	D318	D319	D320	D321	D322	D323	D324	D325	D326	D327	D328	D329	D330	D331	D332	D333	D334	D335	D336	D337	D338	D339	D340	D341	D342	D343	D344	D345	D346	D347	D348	D349	D350	D351	D352	D353	D354	D355	D356	D357	D358	D359	D360	D361	D362	D363	D364	D365	D366	D367	D368	D369	D370	D371	D372	D373	D374	D375	D376	D377	D378	D379	D380	D381	D382	D383	D384	D385	D386	D387	D388	D389	D390	D391	D392	D393	D394	D395	D396	D397	D398	D399	D400	D401	D402	D403	D404	D405	D406	D407	D408	D409	D410	D411	D412	D413	D414	D415	D416	D417	D418	D419	D420	D421	D422	D423	D424	D425	D426	D427	D428	D429	D430	D431	D432	D433	D434	D435	D436	D437	D438	D439	D440	D441	D442	D443	D444	D445	D446	D447	D448	D449	D450	D451	D452	D453	D454	D455	D456	D457	D458	D459	D460	D461	D462	D463	D464	D465	D466	D467	D468	D469	D470	D471	D472	D473	D474	D475	D476	D477	D478	D479	D480	D481	D482	D483	D484	D485	D486	D487	D488	D489	D490	D491	D492	D493	D494	D495	D496	D497	D498	D499	D500	D501	D502	D503	D504	D505	D506	D507	D508	D509	D510	D511	D512	D513	D514	D515	D516	D517	D518	D519	D520	D521	D522	D523	D524	D525	D526	D527	D528	D529	D530	D531	D532	D533	D534	D535	D536	D537	D538	D539	D540	D541	D542	D543	D544	D545	D546	D547	D548	D549	D550	D551	D552	D553	D554	D555	D556	D557	D558	D559	D560	D561	D562	D563	D564	D565	D566	D567	D568	D569	D570	D571	D572	D573	D574	D575	D576	D577	D578	D579	D580	D581	D582	D583	D584	D585	D586	D587	D588	D589	D590	D591	D592	D593	D594	D595	D596	D597	D598	D599	D600	D601	D602	D603	D604	D605	D606	D607	D608	D609	D610	D611	D612	D613	D614	D615	D616	D617	D618	D619	D620	D621	D622	D623	D624	D625	D626	D627	D628	D629	D630	D631	D632	D633	D634	D635	D636	D637	D638	D639	D640	D641	D642	D643	D644	D645	D646	D647	D648	D649	D650	D651	D652	D653	D654	D655	D656	D657	D658	D659	D660	D661	D662	D663	D664	D665	D666	D667	D668	D669	D670	D671	D672	D673	D674	D675	D676	D677	D678	D679	D680	D681	D682	D683	D684	D685	D686	D687	D688	D689	D690	D691	D692	D693	D694	D695	D696	D697	D698	D699	D700	D701	D702	D703	D704	D705	D706	D707	D708	D709	D710	D711	D712	D713	D714	D715	D716	D717	D718	D719	D720	D721	D722	D723	D724	D725	D726	D727	D728	D729	D730	D731	D732	D733	D734	D735	D736	D737	D738	D739	D740	D741	D742	D743	D744	D745	D746	D747	D748	D749	D750	D751	D752	D753	D754	D755	D756	D757	D758	D759	D760	D761	D762	D763	D764	D765	D766	D767	D768	D769	D770	D771	D772	D773	D774	D775	D776	D777	D778	D779	D780	D781	D782	D783	D784	D785	D786	D787	D788	D789	D790	D791	D792	D793	D794	D795	D796	D797	D798	D799	D800	D801	D802	D803	D804	D805	D806	D807	D808	D809	D810	D811	D812	D813	D814	D815	D816	D817	D818	D819	D820	D821	D822	D823	D824	D825	D826	D827	D828	D829	D830	D831	D832	D833	D834	D835	D836	D837	D838	D839	D840	D841	D842	D843	D844	D845	D846	D847	D848	D849	D850	D851	D852	D853	D854	D855	D856	D857	D858	D859	D860	D861	D862	D863	D864	D865	D866	D867	D868	D869	D870	D871	D872	D873	D874	D875	D876	D877	D878	D879	D880	D881	D882	D883	D884	D885	D886	D887	D888	D889	D890	D891	D892	D893	D894	D895	D896	D897	D898	D899	D900	D901	D902	D903	D904	D905	D906	D907	D908	D909	D910	D911	D912	D913	D914	D915	D916	D917	D918	D919	D920	D921	D922	D923	D924	D925	D926	D927	D928	D929	D930	D931	D932	D933	D934	D935	D936	D937	D938	D939	D940	D941	D942	D943	D944	D945	D946	D947	D948	D949	D950	D951	D952	D953	D954	D955	D956	D957	D958	D959	D960	D961	D962	D963	D964	D965	D966	D967	D968	D969	D970	D971	D972	D973	D974	D975	D976	D977	D978	D979	D980	D981	D982	D983	D984	D985	D986	D987	D988	D989	D990	D991	D992	D993	D994	D995	D996	D997	D998	D999	D1000	D1001	D1002	D1003	D1004	D1005	D1006	D1007	D1008	D1009	D1010	D1011	D1012	D1013	D1014	D1015	D1016	D1017	D1018	D1019	D1020	D1021	D1022	D1023	D1024	D1025	D1026	D1027	D1028	D1029	D1030	D1031	D1032	D1033	D1034	D1035	D1036	D1037	D1038	D1039	D1040	D1041	D1042	D1043	D1044	D1045	D1046	D1047	D1048	D1049	D1050	D1051	D1052	D1053	D1054	D1055	D1056	D1057	D1058	D1059	D1060	D1061	D1062	D1063	D1064	D1065	D1066	D1067	D1068	D1069	D1070	D1071	D1072	D1073	D1074	D1075	D1076	D1077	D1078	D1079	D1080	D1081	D1082	D1083	D1084	D1085	D1086	D1087	D1088	D1089	D1090	D1091	D1092	D1093	D1094	D1095	D1096	D1097	D1098	D1099	D1100	D1101	D1102	D1103	D1104	D1105	D1106	D1107	D1108	D1109	D1110	D1111	D1112	D1113	D1114	D1115	D1116	D1117	D1118	D1119	D1120	D1121	D1122	D1123	D1124	D1125	D1126	D1127	D1128	D1129	D1130	D1131	D1132	D1133	D1134	D1135	D1136	D1137	D1138	D1139	D1140	D1141	D1142	D1143	D1144	D1145	D1146	D1147	D1148	D1149	D1150	D1151	D1152	D1153	D1154	D1155	D1156	D1157	D1158	D1159	D1160	D1161	D1162	D1163	D1164	D1165	D1166	D1167	D1168	D1169	D1170	D1171	D1172	D1173	D1174	D1175	D1176	D1177	D1178	D1179	D1180	D1181	D1182	D1183	D1184	D1185	D1186	D1187	D1188	D1189	D1190	D1191	D1192	D1193	D1194	D1195	D1196	D1197	D1198	D1199	D1200	D1201	D1202	D1203	D1204	D1205	D1206	D1207	D1208	D1209	D1210	D1211	D1212	D1213	D1214	D1215	D1216	D1217	D1218	D1219	D1220	D1221	D1222	D1223	D1224	D1225	D1226	D1227	D1228	D1229	D1230	D1231	D1232	D1233	D1234	D1235	D1236	D1237	D1238	D1239	D1240	D1241	D1242	D1243	D1244	D1245	D1246	D1247	D1248	D1249	D1250	D1251	D1252	D1253	D1254	D1255	D1256	D1257	D1258	D1259	D1260	D1261	D1262	D1263	D1264	D1265	D1266	D1267	D1268	D1269	D1270	D1271	D1272	D1273	D1274	D1275	D1276	D1277	D1278	D1279	D1280	D1281	D1282	D1283	D1284	D1285	D1286	D1287	D1288	D1289	D1290	D1291	D1292	D1293	D1294	D1295	D1296	D1297	D1298	D1299	D1300	D1301	D1302	D1303	D1304	D1305	D1306	D1307	D1308	D1309	D1310	D1311	D1312	D1313	D1314	D1315	D1316	D1317	D1318	D1319	D1320	D1321	D1322	D1323	D1324	D1325	D1326	D1327	D1328	D1329	D1330	D1331	D1332	D1333	D1334	D1335	D1336	D1337	D1338	D1339	D1340	D1341	D1342	D1343	D1344	D1345	D1346	D1347	D1348	D1349	D1350	D1351	D1352	D1353	D1354	D1355	D1356	D1357	D1358	D1359	D1360	D1361	D1362	D1363	D1364	D1365	D1366	D1367	D1368	D1369	D1370	D1371	D1372	D1373	D1374	D1375	D1376	D1377	D1378	D1379	D1380	D1381	D1382	D1383	D1384	D1385	D1386	D1387	D1388	D1389	D1390	D1391	D1392	D1393	D1394	D1395	D1396	D1397	D1398	D1399	D1400	D1401	D1402	D1403	D1404	D1405	D1406	D1407	D1408	D1409	D1410	D1411	D1412	D1413	D1414	D1415	D1416	D1417	D1418	D1419	D1420	D1421	D1422	D1423	D1424	D1425	D1426	D1427	D1428	D1429	D1430	D1431



AMT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desconto

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)					Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2					
P9948	Mobilista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65%				
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	3,61%	0,91%	0,08%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,18%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%				
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	3,61%	0,91%	0,08%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,18%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%				
P9951	Médico de câmara hipobárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%				
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	3,61%	0,93%	0,08%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,18%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,43%	76,68%				
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,26%	0,93%	0,08%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,08%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%				
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,28%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,43%				
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,09%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%				
P9956	Mobilista de caminhão com particularidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,08%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,28%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%					
P9972	Técnico de balneária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	2,89%	0,79%	0,10%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%				

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética para obter os valores finais apresentados aqui juntamente com os resultados das duas referidas anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

Legenda:

Parceira	Descrição
A1	Previdência Social
A2	FGTS
A3	Salário Educação
A4	SESC ou SESI
A5	SENAI / SEBRAE
A6	INCARA
A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
A8	SECONCI
A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
B2	Feriados
B3	Férias Gozadas + 1/3
B4	Auxílio Enfermidade
B5	Auxílio Acidente de Trabalho
B6	Licença Paternidade
B7	13º Salário
B8	Faltas Justificadas
B9	Férias sobre Licença Maternidade
B10	Readaptação Tecnológica
C1	Aviso Prévio Indenizado
C2	Aviso Prévio Trabalhado
C3	Férias Indenizadas + 1/3
C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
C5	Indenização Adicional
D1	Reincidência de A sobre B
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Seção 3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO I — MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



CONTRATO N.º AJ/TP/0XX/24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, E A EMPRESA **XX**, NA FORMA ABAIXO:

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.883.834/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, **LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, por seu representante legal, **XXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo n.º **XXXX**, Regime de Contratação Integrada –E Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 5º da Lei n.º 14.981/24, da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber, no art. 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 57.034/23, na Resolução n.º 14.801/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, e na Instrução Normativa DAER n.º 02/24, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para [elaboração de projetos básico e executivo de engenharia...], em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante a declaração de situação de calamidade no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelo desastre natural, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada, consoante Decreto n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterada pelo Decreto n.º 57.600, de 5 a maio de 2024, cujo anexo foi posteriormente alterado pelo Decreto n.º 57.603, de 5 de maio de 2024, e na sequência pelo Decreto n.º 57.626, de 21 de maio de 2024, ante situação de calamidade pública e de acordo com as condições contidas no Anexo XIII —TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados na [local de execução].

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx)**, constante da proposta vencedora, sendo **R\$ xxxx (xxxx)** referente ao total de mão de obra, e **R\$ xxxx (xxxx)** referente ao total dos materiais, consistindo em **xx%** de BDI e **xx%** de Encargos Sociais, entendido esse como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço, disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Nota de Empenho nº: xxxx

UO xxxx

Recurso xxxx

Natureza de Despesa: xxxx

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços devidamente executados, conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultados, vedada a adoção de sistemática de remuneração por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro e medição.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do CONTRATANTE fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto n° 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos casos em que o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro da obra e neste contrato para a entrega dos projetos básico e executivos

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei, e na Portaria FEPAM N° 343/2023 (com vigência até 28 de setembro de 2024), alterada pela Portaria FEPAM n° 416/2024

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa n° 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.12.1.5. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual n° 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.6. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal n° 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

5.12.1.7. Autorizações exigidas em obras com características especiais.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 3 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.3. GPS — Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF — Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. CND — Certidão Negativa de Débito - INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.12.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA — DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, “pro rata die”, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor — SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice FGV/IBRE, adotado pelo DAER no seu Sistema de Gerenciamento de Contratos (SIGECON), ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA — DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 15 da Lei 14.981/24.

8.2. Os serviços terão início imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme art. 31 da Resolução nº 14.801/24 do Conselho de Administração do DAER.

8.3. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

8.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	ETAPA	PARCELA EM R\$	PERCENTUAL
1	1ª		
2	2ª		
3	3ª		
4	4ª		
5	5ª		
6	6ª		
7	7ª		
8	8ª		
9	9ª		
10	10ª		
	TOTAL		

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico, na forma da cláusula 5.1.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 6 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. ACONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% do contrato inicial, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, com atualização monetária.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no subitem 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. Caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.23. Será considerada extinta a garantia:

11.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.24. ACONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do Termo de Referência, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos da Contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 9 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito ao CONTRATANTE, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.3.1. “*as built*”, elaborado pelo responsável por sua execução;

14.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 14.5 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao CONTRATANTE nos 5 (cinco) dias à exaustão do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da dispensa de licitação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro e o ateste do fiscal do contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.2.1. Entregar os estudos (hidrológico, geotécnico, de tráfego e topografia) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de extinção do Contrato e aplicação de sanções. Entregue no prazo, o DAER deverá emitir o Aceite dos estudos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, conforme rito estabelecido no Termo de Referência.

16.2.1.1. Os estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, e os projetos de fundações e estrutural, com todos os elementos necessários para execução da obra, no prazo de até 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



(trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de rescisão e aplicação de multa de 0,5% do valor do Contrato, segundo o Termo de Referência.

16.2.2 Entregar o Projeto Básico e Executivo da infraestrutura e fundações em até 60 (sessenta) dias contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, que somente terá admissibilidade após verificação do nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos necessários e suficientes, pelo DAER, que contemplarem os serviços e obras do escopo do objeto contratado, segundo procedimento estabelecido no Termo de Referência – TR.

16.2.2.1. Entregar o Projeto Básico e Executivo de fundações e estruturas de engenharia completo, com todos os elementos necessários para execução da obra, em especial estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, sob pena e aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato, conforme estabelecido no item 18.2.2.2.4.

16.2.3. O Projeto Executivo de Mesoestrutura e Superestrutura deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, segundo procedimento estabelecido no Termo de Referência – TR.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência/ e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 12 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Informar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual — EPI e coletivo, de uso obrigatório.

16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

16.18. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

16.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XII, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais —Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

16.36. Submeter à apreciação do CONTRATANTE a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme "caput" do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la sem eu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.42. Apresentar ao final da obra o "as built" dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão- de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

16.49. A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.49.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria geral do Estado.

16.49.1.1. Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.3. Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.49.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.50. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD:

16.50.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.50.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.50.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

16.50.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.50.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.52.A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da obra, em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SPGG, e em consonância ao procedimento SMA-PR-006 - Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos do DAER, Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente.

16.52.1. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela CONTRATADA.

16.52.2. A cláusula contratual “DO RECEBIMENTO DO OBJETO” deverá atender a Instrução Normativa nº 002/2021 – Procedimentos e Padronização para recebimento de obras do DAER/RS.

16.53. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

16.53.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

16.53.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

16.53.3. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

16.53.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

16.54. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137, com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 17 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A entrega dos estudos necessários para elaboração do projeto executivo incompleto ou inconsistente, em especial, sem estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, projetos de fundações e estrutural, com todos os elementos necessários para execução da obra, conforme previsto na subcláusula 16.2.1.1, após o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Início dos Serviços, ensejará a extinção do Contrato e aplicação de sanções.

17.4. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. apuração de indenizações e multas; e

17.4.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

ADMINISTRATIVAS **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Fizer a entrega dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia incompleto ou inconsistente, sem os elementos necessários para execução da obra, em especial sem estudos hidrológicos que contemplem as mudanças climáticas ocorridas, projetos de fundações e estruturais, após o prazo estabelecido de até 60 (sessenta) dias da expedição da Ordem de Início dos Serviços, e caso convocado para revisão extraordinária e correção da Objeção, em até 03 (três) dias, reincidir nas razões que ensejaram a objeção;

18.1.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.5. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.6. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.7. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.8. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



18.1.1.9. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
18.1.1.10. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS, as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;

18.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2.2.2.4. moratória, pela entrega dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia incompleto ou inconsistente, conforme previsto na subcláusula 18.1.1.2., de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato

18.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

18.3. Da Aplicação das Sanções

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-1, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS.

18.4. Da execução da garantia contratual

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

18.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

20.2.1A CONTRATADA é obrigada a aceitar a adequação do anteprojeto, observada a alocação de riscos estipulada na Matriz de Riscos, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do anteprojeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Termo de Referência – deste Contrato, conforme disposições do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar o DAER/RS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as providências que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) outras informações relevantes.

21.1.1. Após a notificação, o DAER/RS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão o Diretor-Geral do DAER poderá suspender temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento, desde que devidamente justificado.

21.1.2. A concessão de qualquer suspensão não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

21.1.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio-financeiro do contrato, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

21.1.3.10 reconhecimento pelo DAER/RS dos eventos descritos no Anexo XIII do Termo de Referência deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade apontada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

21.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

21.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, desde que comprovado e justificado.

21.2.3. Avaliada a gravidade do evento, o DAER/RS decidirá quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, na forma do art. 102, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.3.1. A matriz da alocação dos riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

21.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XIII do Termo de Referência deste Contrato, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

22.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

22.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

22.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

22.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratadas, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O contrato terá eficácia após a assinatura das partes e publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6. Esta contratação deverá ser disponibilizada, no prazo de 60 (sessenta dias), na forma do art. 13 da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

25.2. Incumbirá ao CONTRATANTE publicar a súmula do presente contrato no Diário Oficial do Estado, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

25.3. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato.

Porto Alegre, de de2024.

**LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS**

XXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome legível:
CPF:

2.
Nome legível:
CPF:

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 23 de 23



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o anteprojeto, Termo de Referência e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com o orçamento sintético, metodologia paramétrica, preço global apresentado, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS, de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
(Nome, assinatura)

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º ou CFT N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ de _____ de 20 _____

EDITAL Nº _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE
Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO
PROponente:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO
PROponente:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor global da proposta é de R\$. (.....), sendo R\$. () referente ao total de mão-de-obra e R\$. (...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de % . O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Representante Legal da Empresa
CPF N°
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

EDITAL N°:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [nº do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		

GRUPO B			Não Incide
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não Incide
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale Transporte		
E	Total de Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C +D + E)			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



B — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [n° do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __ / __ / ____

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			Não Incide
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não Incide
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13° Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale Transporte		
E	Total de Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C +D + E)			

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



C — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO¹

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo] Localidade: [local de execução obra/serviço]
UF: RS Data: __/__/____

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS - Previdência Social		
A2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
A3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		
A4	SENAI/ SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Comercial		
A5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	SEBRAI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		
A	Total Grupo A		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados e Dias Santificados		
B3	Férias		
B4	Auxílio Enfermidade		
B5	Auxílio Acidente		
B6	Licença Paternidade		
B7	Faltas Justificadas		
B8	13º Salário		
TOTAL GRUPO B			

¹ Poderá ser utilizada o demonstrativo do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS — SICRO.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO C			
C1	Multa por Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Aviso Prévio Indenizado		
C3	Aviso Prévio Trabalhado		
C4	Indenização Adicional		
TOTAL GRUPO C			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Incidência de Multa do FGTS sobre o 13º		
TOTAL GRUPO D			
TOTAL (A + B + C +D)			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



D — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO²

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [n° do expediente administrativo] Localidade: [local de execução obra/serviço]
UF: RS Data: / /

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A-1	INSS - Previdência Social		
A-2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		
A-4	SENAI/ SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Comercial		
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
A-6	Salário-Educação		
A-7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A-8	SEBRAI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		
TOTAL GRUPO A			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados e Dias Santificados		
B3	Férias		
B4	Auxílio Enfermidade		
B5	Auxílio Acidente		
B6	Licença Paternidade		
B7	Faltas Justificadas		
B8	13º Salário		
TOTAL GRUPO B			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO C			
C1	Multa por Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Aviso Prévio Indenizado		
C3	Aviso Prévio Trabalhado		
C4	Indenização Adicional		
TOTAL GRUPO C			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Incidência de Multa do FGTS sobre o 13º		
TOTAL GRUPO D			
TOTAL (A + B + C +D + E)			

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o Demonstrativo A, com desoneração, ou o Demonstrativo B, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPA	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO VIII — CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato n° [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação — ex.: PE n° xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da dispensa de licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO IX - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
RELATIVA DE CONTRATANTE**

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE CONTRATANTE - ACF

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
	NÚMERO	FOLHA

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	PROPONENTE	NÚMERO	MODALIDADE	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO PROPONENTE - ACF

CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (Rua/ Avenida/ Praça, etc)	NÚMERO	CONJ	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO NO PERÍODO	DATA DO BALANÇO ATUAL	Nº DO LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



CONTRATO N.º AJ/OA/0XX/24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, E A EMPRESA **XXXX**, NA FORMA ABAIXO:

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.883.834/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, **LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na **xxxx**, por seu representante legal, **XXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, de que trata o processo administrativo n.º **xxxx**, Regime de Contratação Integrada – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 5º da Lei n.º 14.981/24, da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber, no art. 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 57.034/23, na Resolução n.º 14.801/24 do Conselho de Administração do DAER/RS, e na Instrução Normativa DAER n.º 02/24, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para **[recuperação da rodovia...]**, em Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, com dispensa de licitação, ante a declaração de situação de calamidade no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelo desastre natural, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada, consoante Decreto n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterada pelo Decreto n.º 57.600, de 5 a maio de 2024, cujo anexo foi posteriormente alterado pelo Decreto n.º 57.603, de 5 de maio de 2024, e na sequência pelo Decreto n.º 57.626, de 21 de maio de 2024, ante situação de calamidade pública e de acordo com as condições contidas no Anexo XIII — TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados na **[descrever local]**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx)**, constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, sendo **R\$ xxxx (xxxx)** referente ao total de mão de obra, e **R\$ xxxx (xxxx)** referente ao total dos materiais, consistindo em **xx% de BDI e xx% de Encargos Sociais**, entendido esse como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na **CLÁUSULA NONA — DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço, disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Nota de Empenho nº: xxxx

UO xxxx

Recurso xxxx

Natureza de Despesa: xxxx

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços devidamente executados, conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultados, vedada a adoção de sistemática de remuneração por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro e medição.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do CONTRATANTE fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto n° 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos casos em que o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro da obra e neste contrato para a entrega dos projetos básico e executivos

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei, e na Portaria FEPAM N° 343/2023 (com vigência até 28 de setembro de 2024), alterada pela Portaria FEPAM n° 416/2024

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras — CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa n° 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.12.1.5. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual n° 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.6. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal n° 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

5.12.1.7. Autorizações exigidas em obras com características especiais.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 3 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.3. GPS — Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF — Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. CND — Certidão Negativa de Débito - INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.12.3.2. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA — DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, “pro rata die”, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor — SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico, na forma da cláusula 5.1.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a até 5% do contrato inicial, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, com atualização monetária.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no subitem 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. Caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.23. Será considerada extinta a garantia:

11.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.24. ACONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do Termo de Referência, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Termo de Referência, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito ao CONTRATANTE, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. ACONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.3.1. As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

14.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao CONTRATANTE nos 5 (cinco) dias à exaustão do prazo.

14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da dispensa de licitação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro e o ateste do fiscal do contrato.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.2.1. Entregar os estudos (geológico, topográfico e de tráfego) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de extinção do Contrato e aplicação de sanções. Entregue no prazo, o DAER deverá emitir o Aceite dos estudos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, conforme rito estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.2.2 Entregar o Projeto Básico e Executivo em até 60 (sessenta) dias contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, que somente terá admissibilidade após verificação do nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos necessários e suficientes, pelo DAER, que contemplarem os serviços e obras do escopo do objeto contratado, segundo procedimento estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato, conforme estabelecido no item 18.2.2.2.4.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência/ e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Informar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual — EPI e coletivo, de uso obrigatório.

16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

16.18. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

16.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 13 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XII, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77).

16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais —Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

16.36. Submeter à apreciação do CONTRATANTE a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência.

16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme "caput" do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la sem eu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO e as normas ISO n° 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão- de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

16.49. A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7° da Instrução Normativa CAGE n° 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.49.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria geral do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.49.1.1. Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.3. Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.49.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.50. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD:

16.50.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.50.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.50.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

16.50.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.50.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

16.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.52. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da obra, em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SPGG, e em consonância ao procedimento SMA-PR-006 - Diretrizes de Gerenciamento de Resíduos do DAER, Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente.

16.52.1. Os materiais betuminosos serão fornecidos pela CONTRATADA.

16.52.2. A cláusula contratual “DO RECEBIMENTO DO OBJETO” deverá atender a Instrução Normativa nº 002/2021 – Procedimentos e Padronização para recebimento de obras do DAER/RS.

16.53. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 16 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



16.53.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

16.53.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

16.53.3. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

16.53.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

16.54. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável — PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137, com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do § 2° do art. 137 com as consequências previstas no § 2° do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3. A entrega dos estudos necessários para elaboração do projeto executivo incompleto ou inconsistente, sem todos os elementos necessários para execução da obra, conforme previsto na subcláusula 16.2.1, após o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Início dos Serviços, ensejará a extinção do Contrato e aplicação de sanções.

17.4. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. apuração de indenizações e multas; e

17.4.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

Av. Borges de Medeiros, n.º 1555, 9º andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-150
Telefone: (51) 3210-5261
www.daer.rs.gov.br

Página 17 de 23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



ADMINISTRATIVAS **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Fizer a entrega dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia incompleto ou inconsistente, sem os elementos necessários para execução da obra, após o prazo estabelecido de até 60 (sessenta) dias da expedição da Ordem de Início dos Serviços, e caso convocado para revisão extraordinária e correção da Objeção, em até 03 (três) dias, reincidir nas razões que ensejaram a objeção;

18.1.1.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.5. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.6. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.7. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.8. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.9. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.10. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS, as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



18.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2.2.2.4. moratória, pela entrega dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia incompleto ou inconsistente, conforme previsto na subcláusula 18.1.1.2., de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato

18.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

18.3. Da Aplicação das Sanções

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

18.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-1, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS.

18.4. Da execução da garantia contratual

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

18.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

20.2.1A CONTRATADA é obrigada a aceitar a adequação do anteprojeto, observada a alocação de riscos estipulada na Matriz de Riscos, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do anteprojeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Termo de Referência deste Contrato, conforme disposições do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar o DAER/RS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as providências que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) outras informações relevantes.

21.1.1. Após a notificação, o DAER/RS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão o Diretor-Geral do DAER poderá suspender temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento, desde que devidamente justificado.

21.1.2. A concessão de qualquer suspensão não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

21.1.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio-financeiro do contrato, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

21.1.3.10 reconhecimento pelo DAER/RS dos eventos descritos no Anexo XIII do Termo de Referência deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade apontada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

21.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

21.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, desde que comprovado e justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



21.2.3. Avaliada a gravidade do evento, o DAER/RS decidirá quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, na forma do art. 102, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.3.1. A matriz da alocação dos riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

21.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XIII do Termo de Referência deste Contrato, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

22.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

22.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

22.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

22.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratadas, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA SETORIAL



24.5. O contrato terá eficácia após a assinatura das partes e publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6. Esta contratação deverá ser disponibilizada, no prazo de 60 (sessenta dias), na forma do art. 13 da Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

25.2. Incumbirá ao CONTRATANTE publicar a súmula do presente contrato no Diário Oficial do Estado, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

25.3. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato.

Porto Alegre, de de 2024.

**LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS**

**XXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas:

1.
Nome legível:
CPF:

2.
Nome legível:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o anteprojeto, Termo de Referência e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com o orçamento sintético, metodologia paramétrica, preço global apresentado, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS, de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ou CAU Nº
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo XI - Folha de Dados** (CGDL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º ou CFT N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ de _____ de 20 _____

EDITAL Nº _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE
Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO
PROponente:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO
PROponente:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor global da proposta é de R\$. (.....), sendo R\$. () referente ao total de mão-de-obra e R\$. (...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de % . O prazo de validade desta proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Representante Legal da Empresa
CPF N°
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

EDITAL N°:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — DESONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [n° do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		

GRUPO B			Não Incide
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não Incide
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale Transporte		
E	Total de Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C +D + E)			

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



B — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Processo: [n° do expediente administrativo]

Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __ / __ / ____

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			Não Incide
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não Incide
B2	Feridos		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13° Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A		





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências		
GRUPO E			
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho		
E2	Auxílio Educação		
E3	Vale Transporte		
E	Total de Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A + B + C +D + E)			

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



C — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO¹

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [nº do expediente administrativo] Localidade: [local de execução obra/serviço]

UF: RS

Data: __/__/____

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS - Previdência Social		
A2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
A3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		
A4	SENAI/ SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Comercial		
A5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	SEBRAI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		
A	Total Grupo A		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados e Dias Santificados		
B3	Férias		
B4	Auxílio Enfermidade		
B5	Auxílio Acidente		
B6	Licença Paternidade		
B7	Faltas Justificadas		
B8	13º Salário		
TOTAL GRUPO B			

¹ Poderá ser utilizada o demonstrativo do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS — SICRO.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
GRUPO C			
C1	Multa por Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Aviso Prévio Indenizado		
C3	Aviso Prévio Trabalhado		
C4	Indenização Adicional		
TOTAL GRUPO C			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Incidência de Multa do FGTS sobre o 13º		
TOTAL GRUPO D			
TOTAL (A + B + C +D)			

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



D — DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS — OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO²

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

Processo: [n° do expediente administrativo] Localidade: [local de execução obra/serviço]
UF: RS Data: / /

ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A-1	INSS - Previdência Social		
A-2	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		
A-4	SENAI/ SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Comercial		
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
A-6	Salário-Educação		
A-7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A-8	SEBRAI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		
TOTAL GRUPO A			

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados e Dias Santificados		
B3	Férias		
B4	Auxílio Enfermidade		
B5	Auxílio Acidente		
B6	Licença Paternidade		
B7	Faltas Justificadas		
B8	13º Salário		
TOTAL GRUPO B			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	ONERADO	
GRUPO C			
C1	Multa por Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Aviso Prévio Indenizado		
C3	Aviso Prévio Trabalhado		
C4	Indenização Adicional		
TOTAL GRUPO C			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
D2	Incidência de Multa do FGTS sobre o 13º		
TOTAL GRUPO D			
TOTAL (A + B + C +D + E)			

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o Demonstrativo A, com desoneração, ou o Demonstrativo B, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPA	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO VIII — CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato n° [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação — ex.: PE n° xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da dispensa de licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**ANEXO IX - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
RELATIVA DE CONTRATANTE**

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE CONTRATANTE - ACF

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
	NÚMERO	FOLHA

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	PROPONENTE	NÚMERO	MODALIDADE	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO PROPONENTE - ACF

CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (Rua/ Avenida/ Praça, etc)	NÚMERO	CONJ	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO NO PERÍODO	DATA DO BALANÇO ATUAL	Nº DO LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:	c p	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
			ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME	Nº DO REGISTRO NO CRC
------	-----------------------

E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	Em Mil R\$	F	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	VALOR	NOTA	PESO	NP
	CONTAS			ÍNDICE				
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTÁVEL							
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTÁVEL							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTÁVEL							
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO)							



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA
-------	-----------

I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
CONTADOR OU TECNICO EM		
CONTRATANTE		CONTRATADO
CONTABILIDADE		
DATA:	DATA:	DATA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96</p>				
A - DADOS GERAIS				
Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA BASE	NFLR
FIRMA/ RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				
1. DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2. Nº DO CONTRATO	3. TELEFONE		
RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE - RCL				
B - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS				
T.	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO BASE
4. NOME DO CONTRATANTE	5. PAR	6. PERÍODO DE EXECUÇÃO	7. SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR em R\$ Mil	
C - MCE = MONTANTE DOS SALDOS CONTRATOS A EXECUTAR (Acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" DO QUADRO D				
D - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA		VALORES EM MIL REAIS	ABSOLUTA ICC = D1 - D2+ D3	
1 - CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = (K*PL)' (n/12)	K	PL - R\$	n	
2 - MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO - BASE (Transportar do quadro C deste formulário)				
3 - PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS ORAS E SERVIÇOS EM DISPENSA DE LICITAÇÃO (Conforme Consta no Edital)				

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS
Av. Borges De Medeiros, 1555 — 5º Andar — CEP: 90110-901 Fone: (51) 3210-5296



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM



D INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.

Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).

<p>QUADRO A — DADOS GERAIS — N° do Edital: informar o número do instrumento licitatório. N° do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à dispensa de licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p>	<p>3: Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos: informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.</i> 2) <i>No período-base: informar nesta coluna o montante “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em dispensa de licitação.</i> 3) <i>O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da dispensa de licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.</i> 4) <i>Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</i></p> <p>QUADRO C - MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR — MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p>
<p>QUADRO B — DETALHAMENTO DOS CONTRATOS — Descrição resumida do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro “C”, poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão “Diversos” e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. N° do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue 1 – Exclusiva 2 – Subcontratação 3- Consórcios Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva 2 - Subcontratação / Consórcios</p>	<p>QUADRO D — DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA — observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior a data-base da dispensa de licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>



Processo nº
7355-05.67 / 21.1

LO Nº **02810 / 2021**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7355-05.67/21.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20072 - DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.883.834/0001-00
 ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 1555
 PRAIA DE BELAS
 90110-150 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENHIMENTO: 181602

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE CACHOEIRA DO SUL
 Municípios: Agudo, Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Caçapava do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Lagoão, Lavras do Sul, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Passa Sete, Rio Pardo, Salto do Jacuí, Segredo, Sobradinho, Tunas - todos localizados no Estado do RS
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -29,34631800 **Longitude:** -52,96904200

Coordenadas Geográficas

Datum SIRGAS 2000

ERS 347					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
LAGOÃO - SEGREDO	27,54	-29,22411900	-52,77270800	-29,34241800	-52,97794300
SEGREDO - ENTR. RSC 481/ERS 400 (SOBRADINHO - INICIO TRV MUN)	9,30	-29,34241800	-52,97794300	-29,40724500	-53,01418200
SOBRADINHO (FIM TRV MUN) - ACESSO SUL IBARAMA	9,51	-29,41907200	-53,03412300	-29,42578200	-53,11607700
ACESSO SUL IBARAMA - IBARAMA	1,40	-29,42578200	-53,11607700	-29,42121400	-53,12888600
ENTR ERS 347 - IBARAMA (ACESSO SUL)	0,28	-29,42578200	-53,11607700	-29,42721800	-53,11841900

ERS 348					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
DONA FRANCISCA - AGUDO	12,53	-29,62757700	-53,36604100	-29,64861400	-53,25257200
AGUDO - ENTR RSC 287 (A) (P/CERRO CHATO)	9,00	-29,64861400	-53,25257200	-29,71462000	-53,25203700
ENTR RSC 287(A)(P/CERRO CHATO) - ENTR RSC 287 (B) (P/PARAISO DO SUL)	2,64	-29,71462000	-53,25203700	-29,72175100	-53,22625100
ENTR RSC 287 (B)(P/PARAISO DO SUL) - PORTO ALVES	10,16	-29,72175100	-53,22625100	-29,78237900	-53,26285000

ERS 357					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ACESSO LAVRAS DO SUL - CAÇAPAVA DO SUL (INICIO TRV MUN)	58,48	-30,82685500	-53,90197900	-30,53852200	-53,50765600





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 357 - LAVRAS DO SUL	0,84	-30,82685500	-53,90197900	-30,81953100	-53,90346400

ERS 400

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
VILA UNIÃO - ENTR RSC 481/ERS 347 (SOBRADINHO)	19,63	-29,53049800	-52,91441400	-29,40724500	-53,01418200
ENTR ERS 400 (PASSA SETE) - ENTR RSC 481 (LAGOA BONITA DO SUL)	6,84	-29,45404900	-52,96253600	-29,48099800	-53,00975700

ERS 403

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 471 (RIO PARDO) - ENTR ERS 410 (A) (P/BEXIGA)	40,94	-29,97373300	-52,37099000	-29,90577500	-52,73719900
ENTR ERS 410 (A) (P/BEXIGA) - ENTR ERS 410 (B) (P/CANDELÁRIA)	0,51	-29,90577500	-52,73719900	-29,90436000	-52,74161100
ENTR ERS 410 (B) (P/CANDELÁRIA) - CACHOEIRA DO SUL (INICIO TRV MUN)	20,80	-29,90436000	-52,74161100	-30,01268000	-52,89918000

ERS 410

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
BEXIGA - ENTR ERS 403 (A) (P/RIO PARDO)	8,32	-29,96706100	-52,70053400	-29,90577500	-52,73719900
ENTR ERS 403 (A) (P/RIO PARDO) - ENTR ERS 403 (B) (P/CACHOEIRA DO SUL)	0,51	-29,90577500	-52,73719900	-29,90436000	-52,74161100
ENTR ERS 403 (B) (P/CACHOEIRA DO SUL) - ENTR RSC 153/287 (CANDELÁRIA)	27,57	-29,90437800	-52,74155300	-29,68164000	-52,78096300

RSC 287

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. RSC 287 (CORTADO) - VILA SÃO JOÃO	8,70	-29,74963000	-53,04473100	-29,67543100	-53,04143100

RSC 481

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR VRS 818 (B) (P/ESTRELA VELHA - ESTRELA VELHA (INICIO CONTORNO)	10,44	-29,08991200	-53,17833200	-29,17246800	-53,15763100
ESTRELA VELHA (INICIO CONTORNO) - ENTR ERS 525 (VILA PROGRESSO)	15,61	-29,17246800	-53,15763100	-29,25778000	-53,05529000
ENTR ERS 525 (VILA PROGRESSO) - ARROIO DO TIGRE	10,02	-29,25778000	-53,05529000	-29,33350100	-53,08075300
ARROIO DO TIGRE - ENTR ERS 347/400 (SOBRADINHO)	11,62	-29,33350100	-53,08075300	-29,40724500	-53,01418200
ENTR ERS 347/400 (SOBRADINHO) - LAGOA BONITA DO SUL (INICIO TRV MUN)	12,67	-29,40724500	-53,01418200	-29,48099800	-53,00975700
LAGOA BONITA DO SUL (INICIO TRV MUN) - CERRO BRANCO	28,91	-29,49602100	-53,01617700	-29,63499400	-52,94977900
CERRO BRANCO - ENTR RSC 153/287 (NOVO CABRAIS)	12,50	-29,63499400	-52,94977900	-29,73186600	-52,94645600

ERS 502





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
VILA PARAÍSO - ENTR RSC 287 (CONTENDA)	9,30	-29,66289500	-53,14172800	-29,74157600	-53,14944500
ENTR RSC 287 (CONTENDA) - TRÊS VENDAS	25,00	-29,74157600	-53,14944500	-29,88724300	-53,00383800
TRÊS VENDAS - ENTR BRS 153 (P/CACHOEIRA DO SUL)	4,78	-29,88724300	-53,00383800	-29,90850400	-52,97210600

ERS 525

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
TUNAS - ENTR RSV 481 (VILA PROGRESSO)	31,98	-29,10325700	-53,95478400	-29,24417900	-53,06871100

ERS 531

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
JACUIZINHO - TUNAS	13,63	-29,03426200	-53,04978100	-29,10421600	-52,95989800

ERS 705

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 153 (P/CACHOEIRA DO SUL) - ENTR BRS 290 (GERIBÁ)	26,72	-30,10028000	-52,86742400	-30,25007000	-53,06001200

VRS 809

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 153 (P/CACHOEIRA DO SUL) - ENTR VRS 850 (P/AEROPORTO)	2,22	-30,01453200	-52,92206500	-30,00884100	-52,94440600
ENTR VRS 850 (P/AEROPORTO) - OLARIA MUNICIPAL	5,32	-30,00884100	-52,94440600	-30,00661000	-52,98977500

VRS 850

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR VRS 809 (CACHOEIRA DO SUL) - AEROPORTO	0,67	-30,00884100	-52,94440600	-30,00311800	-52,94217600

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: NUCLEO REGIONAL NUCLEO REGIONAL 10 ° SR

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,40

MEDIDA DE PORTE: 514,27 comprimento em km

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- o empreendimento licenciado para operação é composto pela rodovias pavimentadas e não pavimentadas que compõem o Núcleo Rodoviário SR 10°, conforme trechos descritos na tabela inicial;
- 1.2- cópia desta Licença deve ser disponibilizada para conhecimento de todos os profissionais envolvidos na supervisão, manutenção e operação deste empreendimento;
- 1.3- o empreendimento rodoviário deverá ser mantido em condições seguras de trafegabilidade, sinalização de segurança viária e ambiental, buscando a prevenção de acidentes;
- 1.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 58/2019;
- 1.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;





- 1.6- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
21	21 - 30	Operação de rodovia - Lei nº 6.938/1981: art. 10

2. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 2.1- está autorizada a poda e supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração na faixa de domínio, atendendo ao disposto na Resolução CONSEMA 376/2018, para manutenção de visibilidade, segurança e acessos;
- 2.1.1- os equipamentos utilizados para poda de exemplares arbóreos não poderão danificar o tecido vivo e a casca, devendo os mesmos possuírem afiação adequada, zelando pela manutenção da fitossanidade do indivíduo;
- 2.2- o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização deverá ser realizado acompanhado do respectivo DOF/IBAMA gerado através do SINAFLORE;
- 2.3- O empreendedor deverá apresentar relatório técnico pós-corte e pós-transplante contendo, no mínimo, memorial fotográfico atualizado, coordenadas geográficas (graus decimais, SIRGAS 2000), data de início e data de fim do manejo da vegetação, dados volumétricos, destino do produto florestal e assinatura do responsável técnico pela execução e supervisão do manejo vegetal;
- 2.4- é vetada a supressão de vegetação primária, vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica e Reserva da Biosfera, sem autorização específica;
- 2.5- está autorizada a supressão de exemplares arbóreos da flora nativa com distribuição espacial irregular e aleatória visando a manutenção da segurança da rodovia;

3. Quanto ao Solo:

- 3.1- deverá ser mantido o monitoramento contínuo visando evitar a erosão do solo e assoreamento dos recursos hídricos, sendo tomadas as providências técnicas necessárias para a sua prevenção e contenção;

4. Quanto à Flora:

- 4.1- deverão ser preservados, em qualquer situação, os exemplares das espécies vegetais protegidas ocorrentes na gleba, conforme Lei Estadual 9519/92, Decreto Estadual N.º 52.109/2014 e Lista da Flora Ameaçada conforme Portaria MMA N.º 443/2014;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- deve ser efetuado o monitoramento da fauna conforme estabelecido na Diretriz Técnica nº 06/2018-FEPAM;
- 5.2- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 5.3- é proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão;

6. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 6.1- estão autorizadas as atividades de captura, coleta e transporte de fauna silvestre;
- 6.2- os relatórios técnicos relativos ao Programa de Monitoramento da Fauna deverão contemplar: ART dos profissionais responsáveis, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, apresentação e discussão dos resultados obtidos e comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) a fim de avaliar a dinâmica das espécies existentes na área de influência do empreendimento;

7. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:

- 7.1- A implantação de vegetação em taludes e solos expostos, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
- 7.2- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras :
- 7.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
- 7.2.2- nos taludes de corte/aterro logo após sua implantação, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
- 7.3- deverão ser promovidas a restauração/remediação de áreas degradadas:



8. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 8.1- a Supervisão Ambiental que deverá zelar pelo cumprimento do estabelecido nesta licença, assim como implementar os planos ambientais propostos relativos à operação e manutenção do empreendimento supracitado;
- 8.2- deverá ser contínua e com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes da operação do empreendimento sobre os recursos naturais, físicos e biológicos, primando pela busca de alternativas para cessação ou minimização do impacto e correção de não conformidades, bem como fazer cumprir os planos e programas ambientais e de emergência, além de respeitar as condições e restrições desta licença;
- 8.3- deverá ser apresentado anualmente, na primeira quinzena de outubro, o Relatório de Supervisão Ambiental, com a relação das providências tomadas em atendimento às condições e restrições desta Licença, juntamente com memorial descritivo e fotográfico, tudo devidamente acompanhado pelas ARTs inerentes, destacando:
 - 8.3.1- com referência a Proteção à Fauna, o Relatório deverá dar atenção especial aos hotspots identificados no monitoramento da fauna, trazendo proposições de adoção de medidas mitigadoras e de controle ambiental que visam a redução destes impactos, não sendo necessária sua apresentação no primeiro ano de vigência da licença;
 - 8.3.2- referente ao manejo da vegetação nativa da Faixa de Domínio, o Relatório deverá, para estágio inicial, identificar e caracterização dos locais, ilustrado por memorial fotográfico, sendo necessário para os demais estágios a mensuração dos volumes com apresentação do relatório pós corte, acompanhado do relatório dos eventuais transplantes de exemplares protegidos, e ART de profissional habilitado;
 - 8.3.3- referente ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos oriundos das obras de manutenção ou emergenciais, deverá constar no Relatório, a descrição das ações implementadas, os agentes envolvidos, a destinação de cada categoria de resíduo e registro fotográfico;
- 8.4- deverá ser informado imediatamente à FEPAM, a ocorrência ocupação irregular ou alteração da cobertura vegetal não autorizadas na faixa de domínio, informando as medidas e ações a serem tomadas para reversão da situação, acompanhadas de cronograma de execução;

9. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:

- 9.1- poderá ser efetuada a instalação de canteiro de obras ou depósito de material mineral para uso nas atividades de conservação, restauração e manutenção do pavimento asfáltico ou proteção/contenção de taludes/encostas, na faixa de domínio, exceto em área de preservação permanente;
- 9.2- caso as áreas supracitadas estejam situadas fora da faixa de domínio, estas deverão ter licenciamento ambiental específico;
- 9.3- está autorizada a construção de estruturas EMERGENCIAIS para proteção/contenção de taludes/encostas e estabilidade geotécnica em perigo iminente ou em sinistro, que demandem supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado, desde que anteriormente comunicadas à FEPAM;
- 9.4- estão autorizadas as seguintes atividades, desde que não envolvam supressão de vegetação arbórea em área de preservação permanente e nem ocasionem alteração no fluxo hídrico:
 - implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - pavimentação asfáltica;
 - serviços de manutenção e recuperação asfáltica;
 - serviços de manutenção e recuperação de obras de arte;
 - instalação de terceira pista sobre o acostamento já implantado;
 - manutenção de rodovias não pavimentadas através de reposição de material granular, patrolagem;
 - manutenção de drenagem;
 - 9.4.1- nas atividades de manutenção poderá ser instalada usina asfáltica dentro da faixa de domínio devendo ser respeitadas as condições estabelecidas no caput do item acima e recuperada a área após a desmobilização;
- 9.5- a instalação de passadores de fauna e a implementação de medidas que visem a diminuição dos acidentes com fauna silvestre necessita de prévia aprovação da FEPAM;
- 9.6- está autorizada a instalação de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas somente quando diretamente vinculadas a obras de manutenção da rodovia ou emergenciais, somente na faixa de domínio dos trechos em questão, desde que previamente localizadas, exceto em APP;
- 9.7- deverá haver efetivo acompanhamento da Equipe de Supervisão Ambiental e da Equipe Técnica do Empreendedor nas atividades em que houver intervenção emergencial em vegetação nativa e/ou APP no Empreendimento;
- 9.8- após a execução das intervenções em APP, que tiveram a devida autorização, deverá ser apresentado Relatório Técnico completo, com memorial fotográfico e ART vigente (data início/prev.final) do profissional habilitado, bem como justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, imagens de satélite com a localização geográfica;
- 9.9- a Fepam deverá ser previamente consultada a fim de que possa se manifestar e informar sobre a correta forma de proceder com os trâmites para licenciamento ambiental;



- 9.10- poderá ser instalado tanque de combustível aéreo (capacidade de até 15mil litros) para abastecimento de máquinas pesadas/veículos para uso em obras de manutenção ou emergenciais, sendo necessário atender as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
- 9.11- está autorizada a intervenção em APP na faixa de domínio da rodovia, somente quando o objetivo for a restauração de elementos de drenagem, manutenção do pavimento asfáltico ou proteção de taludes/encostas, desde que em conformidade com a legislação vigente;
- 9.12- Intervenções diversas sobre outras instalações (energia, telefonia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, paradas de ônibus, entre outras) deverão ser planejadas antecipadamente pelo empreendedor, que deverá contatar os responsáveis por estas instalações e informar à FEPAM sobre as tratativas antes do início das intervenções;
- 9.13- a autorização de qualquer intervenção sobre edificações, muros, cercas ou outras estruturas situadas dentro da faixa de domínio da rodovia dependerá de prévia resolução de todas as questões atinentes à reintegração de posse, bem como da informação/comunicação à FEPAM;
- 9.14- não estão autorizadas intervenções fora da faixa de domínio;
- 9.15- as obras emergenciais deverão ser informadas através de protocolo de justificativa técnica, medidas mitigadoras e de controle ambiental, sinalização implantada e mapa carta-imagem com demarcação do segmento e localização geográfica, registro fotográfico e ART do profissional habilitado;

10. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 10.1- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 10.2- o armazenamento de combustíveis deverá atender às recomendações técnicas observando as exigências dos setores de saúde, agricultura e meio ambiente de acordo com normas técnicas legais;
- 10.3- a pista de abastecimento de veículos deverá possuir piso impermeável na área de abastecimento de veículos e máquinas, com drenagem periférica (sem possibilidade de infiltrações para o subsolo) conectada com caixa separadora de água/óleo;
- 10.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

11. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 11.1- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 11.2- deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), tanto dos resíduos gerados nas obras de manutenção ou emergenciais, quanto dos resíduos oriundos da operação do empreendimento;
- 11.3- É proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores (oriundos de intervenções e obras no empreendimento) em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 11.4- é proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 11.5- é proibido o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-fora);

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;
- 12.2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;



III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

Data de emissão: Porto Alegre, 17 de novembro de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 18/11/2021 a 18/11/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: a4lchw5m.gp2
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Cristiano Horbach Prass	18/11/2021 13:08:56 GMT-03:00	97849260082	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

